

012VII

1884

Cr. 16

Vol. 23

Translado da Appelação

do Rio Lacerdino do  
Sul

Escritor

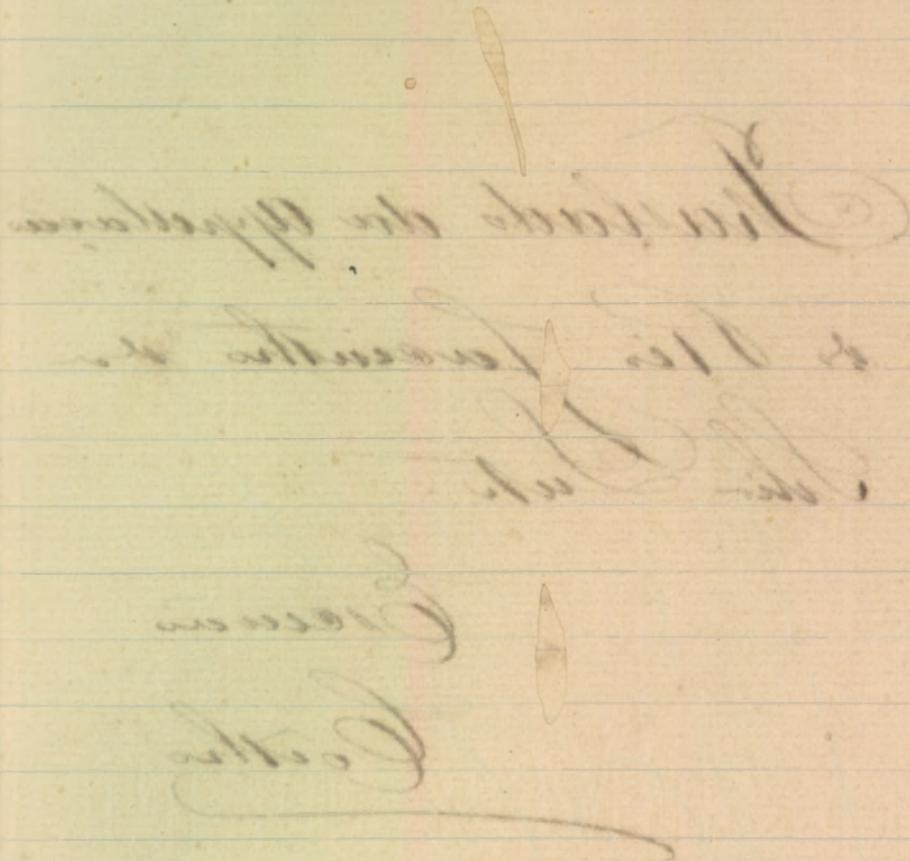
Coches

J. G. Mori

K. A. D.

C12V11

1681



1

Translado da expedição do Reis Jacinto da Silva Leite.

Mil oito Centos oitenta e nove e  
deze de Sam José de Chipibui -  
Tribunal do Faz. Cuthora a Justi-  
ciao Rei Jacinto da Silva Leite - R.  
Escridos Jacobo - Crimis do Val  
Cavamento de Sto. Isidro Senhor Jesus Christo  
toda mil oito Centos oitenta e nove  
aos vinte tres dias do mês de Maio  
do dix anno - Esta Cidade de  
Sam José de Chipibui em meo  
Cartofis autoci o processo que  
as diante de ve. De que para con-  
tar faz este autoamento. Eu Lu-  
iz de França Jacobo Escrivão  
fui o exercido - Mil oito Centos oitenta e oito. Luis Municipio de  
Sam José de Chipibui -  
Summario Cim. Cuthora a  
Justiça - Rei Jacinto da Silva  
Leite. Escrivão Jacobo - Crimis do  
Cavamento de Sto. Isidro Senhor  
Jesus Christo de mil oito Cen-  
tos oitenta e oito, aos quinze dias  
do mês de Maio do dito anno  
n'esta Cidade de Sam José de  
Chipibui em meo Cartofis por  
parte do Promotor Público Don  
tor Paulino Ferreira da Silva,  
me foi entregue uma petição

petição de denúncia contra Facin  
 tho da Silva Leite, a qual por am  
 derpae haverá pelo Doutor Luis  
 Municipal primeiro Suplente  
 em exercicio a tornar outra  
 ex, aquê ao drante de hê. Digo  
 para constar que o este autor  
 morto. Cx. Luis de Franca fach  
 Crivais o exercicio. Ilustíssimo  
 Sr. Doutor Luis Municipal  
 primeiro Suplente em exercicio  
 d'este Termo. O Promotor Pubb  
 co d'esta Comarca, avendo da  
 culdade que se Confessa a lei  
 tam perante aqso Senhorio dem  
 oiar a facinitho do Silva Leite  
 pels factos Criminosos que posse  
 a referir. No dia vinte e Um  
 d'este anno no lugar Logradu  
 ro d'este Termo, Facinitho da Sil  
 va Leite, ao meio dia pouco an  
 ou meno, assassinou a sua in  
 feliz mulher Maria Socorro  
 da Silva, estando esta gravida  
 desfericando sobre elas terríveis  
 golpes de force, que horas depois  
 morreu. Como de hê do Corpo de  
 delicto, inquiriu policial e ma  
 is delegados que junt h'officer.  
 Era como o denunciado con  
 tal procedimento tornou-se  
 Criminoso em face do artigo can  
 be novente e dois do Código

Código Criminal o mesmo Pro  
 motor tem dar a presente denun  
 cia offerecendo para testemunha  
 José Baptista do Góto Espíndola  
 morador no bairro Galdrin que  
 aquê de etçonar morador na Rua  
 da articulaçâo Manoel Soares Sou  
 quis José Rodrigues, José Graça,  
 Antônio Felispe Soares, cham  
 el Graça, todos moradores na  
 Lajadoura de subde Cachau  
 na Fazenda ellos moradoras  
 Cachau. Omissis Promotor Pe  
 de atado Senhor, que dentro  
 brido e autor de se te tome a  
 presente denuncia, proceder se  
 as demais tarefas para a formu  
 ção da Culpa. Excepcionando  
 Sam José quatorze de maio de mil  
 oitenta e setenta e oito. O Promo  
 tor Pública Paulino Ferreira da Sil  
 va - Distribuir e a todo passar  
 mandado para notificação dos  
 testemunhas indicadas na de  
 nuncia, bem como de informan  
 te e crime queimad e traves in  
 dicados despatchados delejados  
 afothas sente cincos afundar  
 em depõ sinto falso no dia de  
 senore do Comunite pelos moe ho  
 ros da manhã na Salle das  
 denúncias. Sam José de eleição que  
 se de ouros de mil oitenta e setenta

vinte e oito - Salas e Sete Mil  
 vinte e Cem e vinte e oito - Delegacia  
 de Policia do ~~Centro~~ de São José  
 de Clípibú - Estado aminto daum  
 petição do Doutor Promotor Publico  
 para efeitos de se proceder a In-  
 querito Policial sobre a morte do  
 infeliz Maria Ferreira da Silva  
 mulher de Joaquim da Silva Leite  
 Encruio Fáculo - Arreia de atos ei-  
 mento de 10 de Junho passado  
 de mil e vinte e vinte e oito  
 as primeiras de Clavesas de ditar  
 no sítio da Cidade de São José de  
 Clípibú, immeo Castorio autrei  
 autrei a petição que acima  
 se vê. Do que para Consistor fizer  
 estes autocamertos. Eu Luis da  
 Costa Fáculo Encruio encruio - Ilust-  
 rissimo Senhor Delegado de Poli-  
 cia d'este Seimo - Digo Promotor  
 Publico d'esta Comarca, que não  
 se poderão Conhecer quin o auto-  
 da morte do infeliz Maria Fer-  
 reira da Silva, decuijo Corpode de-  
 licto junti vise Claramente que  
 foi elle assassinado, e não pro-  
 duzir a sua morte pelo Casualli-  
 dade da queda de um Toma de  
 Barro como declarara as testemunhas  
 dos mesmos inquirido  
 tem o supplicante a bem d'ela  
 clareamento da verdade que

Quem amida, mas está' sufficiente-  
 mente conhecida, requira o pro-  
 fessor para que proceda a ou-  
 das diligencias para oferecer o  
 supplicante como testemunhas  
 São Baptista do Forte Espíndulo  
 morador no Verofuz Galdino  
 de Alfonso Antônio Felini Lo-  
 uro, São Domingos da Encarnação  
 Joaquim Roberto morador no  
 Bocca do Rio Catherino Ferri  
 e others e a Muthendí Frei et  
 pad morador no Catolé, tudo  
 d'este tempo. Marcamo sobre  
 Senhora dia e hora lugar po-  
 ria esse frei, com molificação dos  
 mesmas testemunhas, intima-  
 ção de Jacinto, de Olámaro do  
 Palleiro, morador ali no Cató-  
 lê sobre quem recaem im grates  
 suspeitas de ter assassinado an-  
 bidito seu mestre. Portanto se  
 de a topo Senhora defini-  
 ta Enceraria mercê. O Provo-  
 tor Público Paulino Ferreira do  
 Silve. São frei intencionou de  
 furtar de mil oitocentos or-  
 betros e oitocentos e  
 març o dia oitocentos e  
 dez horas da manhã na sala  
 das audiencias, expediu-se  
 mandado para o artifício das  
 perícias e intimação

intimação de facultades Sabor Leite,  
 Cadeia de São José, primeiro de outo  
 ro de 1911 o qual autor admitiu certo.  
 O Delegado de polícia Mangabeira  
 Atéh de Corpo de diligências  
 Anno da Glóriaamento de o topº Se  
 nhor Jesus Cristo, de mil e oit  
 os oitenta e oito, no mero dia do  
 mês de Fevereiro do dito anno, nas  
 ta Coroação da Virgem, as cin  
 co horas da tarde, presente o Sub  
 delegado de polícia em exercícios  
 deles Fotógrafo suplente em  
 exercícios José Joaquim Tavares  
 Comigo ficavam de seu cargo a  
 maior assinando os peritos notifica  
 dos Francisco Severo de Oliveira,  
 neoguancio morador na Rua  
 e Emanuel Rodrigues do Lavi  
 mento, agricultor de morador no  
 Logradouro, desse mesmo bairro  
 e estes munhos Clementino de  
 Aquino Góis e Galvão, foderão  
 de São João do Pium, agricultor  
 e Segundo Carlista moradores  
 desse mesmo lugar, o Subdelegado  
 de diligências juntamente aos San  
 tos Evangelhos, aos peritos de tame  
 jumento descompromissados  
 missos, declarando com verdade  
 o que descobrirem e mostrarem  
 o que na sua consciência  
 entenderem, e encarregou-lhes que

Qua procederam a exame da victi  
 ma Maria Senhora da Silveira que  
 respondeu os seguintes queixos de quin  
 tais primeiros de novembro com offensa  
 morte: levando qual a sua causa  
 imediata? Respondeu que o seu  
 empregado que a produziu que  
 pôde amordaçá-la. Causa por ter  
 aproximadamente em imundezia  
 queimado qual a especie do veneno  
 ou imundezia. Fato de crimin  
 tal o mal causado. Testemunha  
 sendo mortal mal curado, d'ella  
 resultou a morte por falta de cui  
 dação da officidida. Em conse  
 quencia preparar o perito a fe  
 zer o exame e investigações de  
 demandados. Concluídas as queas de  
 clararão o seguinte: Este primum  
 queixo de imundezia que fiz, aonde  
 queiro queixo responderão qual a  
 causa imediata segundo a voz  
 publica fui elle mal curado e fizeram  
 bora harmonia com a victim, et  
 o terceiro queixo responderão qual  
 e o meu empregado mortal apesar  
 que, foi feso ou foice ou ma  
 chado, por quem não haverá um  
 grande talhão na testa com qua  
 tro polegadas de Comprida da testa  
 ao nariz que quebrou o assolo  
 do Corpo se fose com mochos  
 outros gravados talho no lado di

otho direito que troue ootho de lugar  
 de que otho otho esquedo e otho amido  
 mais humido a baixo da arechada  
 reita que quebrou a epidemia  
 e foi aos molhos batalhados  
 para fora ficando apurado  
 segamente desformado o Cadares.  
 Os que se quiserem que visitar  
 responderam negativamente, ales  
 p' queito responderam sim: tan  
 se perou a que eram a deputa  
 em queito responderam respo  
 tivamente. E pernada mais  
 charo dor se por coneluid o  
 escrivado mandado e delui de  
 Santa epresente aut, que raija  
 ministro scripto e subrecaud pelo seu  
 delegado, assinado pelo mesmo  
 pernose testemunhas, omni  
 go Galdrim Veneria de etfmar  
 que o fijo escrivo do que sucede  
 fe. E por a testemunha Manuel  
 Rodrigues do casamento nra da  
 bendicenor, assinou por elle fui  
 Francisco de episodiade fio  
 de Joaquim Saraves Francisco e  
 Djezico de Oliveira fose Francisco  
 Cidro de e fio da fia de terceira  
 mentiro de etfmar Sua fia  
 Luis Jordao de etfmar. Con  
 cugam testemunha dia ontem  
 no dia e lugar de etfmar Carta  
 no fio e etfmar de corpo de delito

Corpo de delito. Concluiu no Subdelegado de Polícia do Distrito de São Cruz José Joaquim Saravéspur a subsequente seu despacho, dega para constar fato o presente é da  
pe. Cm Galdrin. Faz que de  
afirmar. Exercer exercer que  
que procedente o Corpo de de Sodré  
de para produzir os seus desídos.  
Fatos pagos as custas de causa.

O Exercer multiplicou trespassa  
as que, talvez de acidente  
fim de depo em caso bálcama  
nho no inquérito Policial, em  
o dia segunda-feira passado  
constante saiu de ter lugar onde  
fez o inquérito no Cadeia de um  
sua residência. Procedeu logo  
daí de São Paulo de milhares  
tão certa eite. José Joaquim Sa-  
ravéspur - Certifica que certa hora  
multiplicou as ter amanhadecum-  
tos. A intromis facturas. Saquista  
gê Rodriguez se saiu Igreja do  
Santo Amaro, por todo conteúdo  
do despacho supõe de que se  
corria sciente de que o Bocca da  
Sicard de São Paulo de milhares  
contos obtinha eite. O Exercer  
Galdin <sup>14</sup> festejada de alforro.  
Pôr de Inquérito Policial factude  
dezessete dias de outubro. Pôr em de  
cima do Ofício mandado a todos

O vosso Senhor Jesus Christ, demis  
 vós contas o testemunho de certo Pan  
 acar da Broca da Serrada de Pedra  
 de Bela Fazenda Coja de residên  
 cia do juizinho Suplente de Su  
 Delegado de Polícia em exercicio  
 José Joaquim Saravé, onde em  
 Execução intitulio de seu Caixao  
 seu Namorado fui vindos e sendo  
 ali presentes as testemunhas de tra  
 tois feitos da Silva, ficando  
 mais do testamento Parguino  
 José Rodrigues, morador no  
 Lajradouro de São João do  
 Rio e o mesmo Subdelegado de  
 pois de definir os instrumentos  
 estilos passou a seguir os a  
 respeito de uma morte que dijeron  
 ter sido feita por facinhar da Se  
 va Leite em sua propria moshen  
 Maria Serrada da Silva nome  
 mo lugar Lajradouro. Tela fu  
 gencia testemunha de testemunho  
 clara da Silva Jordão quando  
 tendo elle testemunhado dia  
 sette de Outubro de mil e novecentos  
 quarenta e um prazo de malho  
 mil e novecentos e dezesseis  
 que fica aberto da corrente  
 que mora facinhar, por mim  
 na vila da Coja e quando aplo  
 com duas filhas e se estivermos  
 lá quando dig facinhar estejam

e achar o marchio. Sinto Thetorio  
 em não aguentar chorar por estar mui  
 to quanto libra. Buscar as mesas semel  
 hante e começo a falar com ele, e chegando  
 fui com a elle testemunha presencia  
 facinho passar em os exames de  
 fogo, e com muita proueza em pro fogo.  
 Fui com elle para a casa da dona  
 Maria Magdalena e já indo elle ja em  
 distante da casa bateu oto a de bra  
 ços, vir elle testemunha um gran  
 de estrondo, e vir ao mesmo tempo fa  
 cinho largar a mão que trazia maria  
 e correr para casa, as chamas visil  
 le testemunha um grito de facinho  
 abada ando Senhora Thetorio por  
 lo amor de Deus e em seguida ouvi  
 que e percebendo elle testemunha  
 ser fogo a quem successo larga oba  
 ba lhe e ouvir chegar e subir para  
 successo, nre elle testemunha a mu  
 lher de facinho amida de incerteza  
 e o ladrão de barro que tinha colhido  
 sobre elle, e quando elle testemunha  
 que facinho estava desorientado  
 sem dar accordos de si ouvi elle  
 testemunha a servidão promessa  
 encontrando o ladrão e ele fogo de  
 polícia do Comr, prendeu e tam  
 bém a esquecida dar o successo  
 o qual de depois de tentado man  
 dona Dona Catharina Henry  
 Kariu, Cortar o Cabello e lavar

fazar as feridas, assentando que  
 ali não havia criminalidade  
 e Comprometendo o seu testemunho,  
 disse mais elle testemunho que  
 não se temia que Fáustinho  
 gosse, se estivesse ali fazendo por  
 te a alguma arte mesma deles  
 nou personagem ou como delegado  
 pela Segunda Testemunha Sr.  
 Ignacio do Sacramento for  
 dito, querendo elle testemunhar  
 de que quando mesmos dia em  
 sua Capital de Caracas  
 em de São Francisco para lá  
 quando sua residência e perge  
 jando elle testemunha a dita Co  
 vallos, que estava na facinhas  
 e que tinha sido, despede o the  
 facinhas que tinha dito em for  
 rão de barro que tinha fechado  
 com Ormida da muñoz e estavam  
 a morte, do que elle testemunha  
 the dito que fazendo fossem  
 do que elle fizera bem empon  
 ar o confeito segur, Chegando  
 ao lugar do successo, encontra  
 a mulher da facinhas similia  
 e revendo elle testemunha o tal tonas  
 de barro das duas puntas de sangue  
 as quais mostrou as as Capitan  
 Manuel de etrange forta digendo  
 de la Mina Patinho etc. e no rosto  
 para a mao morrido, e perguntado

pergunta do. Mais pelo Subdelegado  
 Joaquim da Cunha que facin  
 tho responder que não te desse nenh  
 e mais nem pôr em que não me  
 gava que antes de certo tinha  
 feito de facinho um piso tam  
 bém. Pelo terceiro testemunha das  
 gavetas Produtoras do Estabelecimento  
 fôrdele que vende dos gatos che  
 gando ao lugardo de excesso. Com  
 seu braço de distâncias ouviu  
 um ou dois gritos e partiu os se  
 cintos, facinhou os fios de fio  
 e não fôrdele que ele tivesse  
 o que digo, e elle testemunha en  
 tendeu que era de um inimigo  
 Correu a ver, porém chegando a  
 com braços de distância viu  
 com não ser incendiado nem  
 bis mais nadô voltou para  
 seu lar de nada saber, dilate  
 que para o recanto, e quan  
 do soube do successo voltando  
 elle testemunha para o lugar  
 donde tinha sido o successo  
 viu a padoca de todo macho  
 cadê, e deixa dizer que elle testem  
 unha em que se formarão, mas  
 que estaria informado ter sido su  
 a casa. Perguntado mais se ouviu  
 muiros elle testemunha de facin  
 tho responder que não. Em se  
 quer corresponde. Manoel Ferreira

Senhora da Silva mãe da falecido  
 Como devidamente informante foi  
 percorrida pelo Subdelegado  
 Segella informante ouvidor disse  
 teria sido seu genro Jacintho  
 que tinha sido afastado de sua casa  
 por um dia que se não podia dizer  
 por que em sua consciência  
 não se recordava de pessoas desse  
 gênero tal procedimento, porque  
 só o mais se na ocasião em  
 que o Conforme falecido fizesse  
 filho tinha alguma indicação  
 de sucessão respondendo que não  
 sou, porém que Geraldino Ro-  
 galho de Carvalho era da  
 Esposa falecida de falecido, hi-  
 era encontrada quando mudou  
 a residência falecida uns fragmentos  
 de barro dentro do teto  
 da falecida e que elas for-  
 mante dara credito a este dizer  
 Pergunta de mais se era despen-  
 sada da falecida responder  
 que a filha sofria de alivio  
 e por causa de muita molestia  
 que tinha tido. Enviado mais  
 despeito, deu o Subdelegado  
 e respondeu por Concedendo, e  
 pelas perícias realizadas não há  
 mais esclarecer apelar para os seus  
 rogos. Feliz José Carvalho pelo  
 segundo Francisco José Carvalho

Parares e pela loccina estivo  
 no Barbyo de Lyra. E ney olo  
 informante Olárcio Ferreira  
 da Selva abusou o passatão  
 olárcio de traujo forte  
 Subdelegado de Galdino  
 Venequim de etygorar Esquiar  
 exercicio fose Joaquim Saraves  
 Feliz Jose. Saraves Francisco  
 José Saraves entomos Barba  
 gade Lyra. Olárcio de traujo  
 forte. Em sequida para obla  
 recimiu h' q' verda de mar  
 dono Subdelegado formando de  
 poremto de mais duas teste  
 munhas que presenciarão o  
 successo. Depois de prestarem o  
 juramento fez: que citando  
 em sua Casa em dia sette de Co  
 rente pelas doce horas da dia ouma  
 d', quando ouviu jaemtho gritar  
 Snhora Retinho mas Snhora  
 Thelomia acuda m', Caneella  
 interrompendo a m' a mainha de sa  
 cintho de sotlo pora Ciney. Com  
 uns traujos de barro fundo d'ella e  
 que ella teria usha vistim q'  
 da extrindo e perguntao d'ella  
 jaemtho o que tinha si d' este  
 Thelomia que foi apurado que  
 coh' em Cimo do m'her, ella  
 sembolllandv, ella testemunho

testemunha ha poyor a padecente, e  
 foy she um regaresso e limposo o su  
 que, e ahi Chegou insidente e to  
 mandar Corpo, e na occasio d'ella  
 testemunha limpia, achou umas  
 chaduras m'quissas inferior, e que  
 diz francamente que fuisse  
 de qua a matou e mais n'ao  
 alpe. Segunda'ntemunha infra  
 man'fusada dos Santos Crav  
 gelhos e de Nossa Senhora da Pen  
 itencia desse: que estando em s'co  
 cajado dia sette do Corrente, do  
 mes' desse, estando a Antunes que  
 fano queimando uns pratos de  
 matto este se pediu que quisesse  
 por facinthe para o a jardim  
 e que elle testemunha gritou  
 duas vezes por elle facinthe, e nis  
 te mesmo instante ouve elle teste  
 temunha uns estornos, e a o'pois  
 do estrondo ouve elle estes palavr,  
 acuda mi Senhora Thesoura  
 pelo Anho de Quase ella testemu  
 nha Chegou e vix facinthe Cho  
 rando agradou q'com a murch  
 e uns topices de barro ali sumi e  
 unha rede amarrado e ala tendo  
 ella testemunha cora sendo ver  
 bolton para sua casa, porq' q'na  
 assererava que frou bano que  
 cabris e matou a infeliz. Em  
 da onda desseram. E por q'na da

Não Sabem escravos, apresentou a  
 seu pedido o Capelão Manuel  
 de Oliveira Costa Corr. e Subdeleg.  
 do Ex. Faldino Henrique de et  
 gonaçor escrivão José Joaquim da  
 Stares Manuel de Oliveira Costa por  
 Cluzan. No mesmo dia, meia anno  
 data el lugar de sua Carta infaco  
 ento autor Correlego ao Subdele  
 gado de lôlicia José Joaquim Sa  
 bares para proposito seu depo  
 cho. Para Constar fato o prece  
 to e depo. Eu Faldino Henrique  
 de et gonaçor preservar a intimo  
 orio. Correlegos. Com quanto  
 do me querido a que se procedeu so  
 bre a morte do infeliz Manuel Chi  
 leira da Silva na estepona feita  
 de se houve autor da morte. Conta  
 do constando do Corpo de' delicto de  
 folha, em que a morte naite tive  
 lugar por Cauzalidade remetendo  
 os projectos autos ao Doutor Pro  
 motor Publico, para pronitire  
 disto Juiz Chamado afch. Termo  
 para proceder no formo da lei  
 Apresente como testemunha ex  
 trais facturas do Libro. Lourenço  
 dos Arcos de Cluzan. Spagnu José  
 Rodrigues Manoel presidente et  
 dondo e et portento de tal todo  
 moarves ou lug. Lafratim. Br  
 eiro de Pecora, deputado de Coimbra de

Fevereiro de mil oitenta e nove  
 intº José Joaquim Carvalho. - Data-  
 do mesmo dia meus amos, nis-  
 te lugar Bocas de Pecado em meu  
 Cartório por parte do Subdelegado  
 José Joaquim Carvalho, em nome  
 desses estes autos de Corpo de delitos  
 e Inquérito Policial. Diz que para  
 constar fiz este termo. Eu falei  
 que de etearas Oficinas in-  
 tuiu-se eu aqui. - Remetendo atos  
 intº dos dias do mês de Fevereiro  
 do anno de mil e noventa e sete  
 do Senhor Jesus Cristo de mil  
 oitenta e nove intº resultado  
 da Oficina da Bocas. - Secundo  
 de meu Cartório fico remetendo  
 destes autos ao Senhor Juiz da  
 municipalidade Tomé para seu  
 intrometor fazer chegar ao inão  
 do Senhor Doutor Promotor Pu-  
 blico. De que para constar fiz  
 este termo. Eu falei que  
 de etearas Oficinas intuiu-se  
 eu aqui. - Remetendo Oficinas  
 ao Doutor Promotor Público pa-  
 ra proceder na forma da lei. São  
 José de Oliveira intº Oficinas de  
 Fevereiro de mil oitenta e nove  
 intº José Joaquim Carvalho. - Data-  
 do mesmo dia meus amos supra  
 declarados em meu Cartório  
 por parte do Juiz Municipal Ely.

Municipal Supplente Ponte São  
ois fáuendos de Salles Silveira me  
forão intrepessantes autor com seu des  
pacho supra. De que fizeste tempo.  
Em Leis de Diário fôrth Escrivão  
verdade - Amigo de vida - e torn  
de outo dia 1º d'abrig de Setembro  
do anno de mil e oitenta e nove  
no Rio da Cidade de São José de Rio  
Preto, em meu Cartório faze estes  
autos. Com vista ao Promotor Pú  
blico Dr. Doutor Paulino Sauer da  
Silva. De que fazeste tempo.  
Em Leis de Diário fôrth Escrivão  
verdade - Vista ao Promotor  
Público - Illustíssimo Senhor Re  
liefado de Polícia deste tempo. Diz  
o Promotor Público d'ela Comarca  
que se tendo sido remetida por  
Vosso Senhoria o auto de pergun  
ta aque de procedência clara for  
taria da Silva e verificando-se  
merito auto de prisão, além  
de que é vos público e notório  
que o autor da morte daquella  
infeliz clara Sauer da Silva  
foi o seu marido fãmih de tal  
vós o Suplicável te quevara a  
so Senhor puzi preventiva do  
mesmo fãmio para o que se  
quejou Vosso Senhoria au  
mado lei ai. D'outro juiz o Au  
micipal Supplente em desercio.

exercer o Comptor de manda  
do da prisão mandando fazer  
ata e auto de pergunta, a respeito  
pectivas matos. De inquirir os  
testemunhas. Pede a bôzo Suhor  
deferimento. Excederamcer  
Sam José de Alipitá, seis de outubro  
de mil oitenta e nove.  
P. G. Promotor público da  
Procuradoria da Silva. Consoa que  
expeça-se ao Dr. Doutor Jauell  
municipal Suplente nos exercícios  
ofício de requisição da prisão  
de faculdade da Silva Leite digne  
faria a presente petição. Cidade  
de Sam José seis de outubro de  
mil oitenta e nove.

O Delegado de Polícia Man  
gaúcha. - Delegacia de Polícia  
Ferro de Sam José de Alipitá, seis  
de outubro de mil oitenta e nove.  
Tento exmo. Ilustríssimo Senhor  
Promotor molhado a bôzo Suhor  
não a auto de pergunta feita  
a clérigo da Silva da Silva op  
de que seja punido ao inquirir  
policial procedida a prisão occasi  
ão da morte de Maria da  
grauca da Silva fitcha de este de  
nos grande a bôzo Suhor  
Ilustríssimo Senhor Doutor Pro  
motor Público da Grava  
O Delegado de Polícia Silvestre

Subiu tris de ctezere de clanga  
 baixa o tutto de perguntas a cham  
 Senhora da Silva Casada deu de  
 meia de ella a o de anno de mil e  
 Centos vinte e oito n'ra da Cidade de  
 São José de Olivença em causa de re  
 dencionio do Delegado de Policias  
 Feros Subiu tris de ctezere de clanga  
 baixa onde se achava a dita Cida  
 dade Comiss. Executiva de seu cargo  
 abrindo nomeadas e tendo o h. com  
 pareceu Maria Senhora da Silva  
 a qual o Delegado fez as seguintes  
 perguntas. Perguntas que osseis  
 nome, naturalidade e idade esto  
 de independencia? Respondeu Chro  
 mar de Maria Senhora da Silva  
 naturais do Lafradour, de idade  
 de vintayotto annos. Vivera ex  
 sidente nos mesmos lugares como  
 designado. Perguntas se ampliij  
 Maria mulher de Saginthe da Le  
 ra Leite era sua filha? Respondeu  
 que era sua filha. Perguntas se a  
 mesma infeliz era casada como  
 dito saginthe de ente viva em  
 perfeita harmonia com seu esposo.  
 Respondeu que era casado com Jo  
 cum da Silva Leite e que empe  
 lhou-se vivamente em completo de  
 harmonia com seu esposo, apon  
 to de verer elle respondente com o  
 gorao sobre saltado. Perguntas

Pergunta. Com e por quais razões  
 se deixa morte de seu infeliz filho? Res-  
 ponder querendo em sua coram  
 da vila de Tomar o dito anno, a  
 uma hora da tarde, appareceu-lhe  
 um Cavaleiro pela porta do quarto  
 e precipitadamente disse-lhe o dito  
 respondente que a cidadela de sua filha  
 a infeliz Maria que estava morrendo,  
 e elle respondente erguendo-se, do lu-  
 garem que se achava replicou aopor  
 lado que era um humor de moço  
 José qual o motivo da morte ou  
 da infirmitade de sua filha a isto  
 respondeu o moço portador que  
 formava bolões de sangue que calava  
 sobre a infeliz. Ela respondente seguiu  
 imediatamente para a casa  
 de sua filha e elle chegando encon-  
 trou-a quasi expirada, deitada no  
 chão serrado lhe de travesseiros amar-  
 rados em que estara deitada a infeliz  
 a qual ja não faltava Sendo certo que  
 estava cortada com cinco fios pelo  
 Cabeça pelo resto e alem de tudo isto  
 uma contusão no queixo e outras  
 sobre o peito direito colhidas e  
 levando por tor que estes fios estavam  
 profundos, que haveriam de ser, e além  
 de tudo isto existia um pequeno to-  
 mbo na mesa, que por si só desbar-  
 a pescoço. O dito dito estando in-  
 feliz Maria elle respondente fumcou

Sen Coração de a incarar, encarou  
a Catharina mother de Miguel Ferre  
ra do Sul, sua tralameada, em peso,  
e finalmente, da Cinc o para as seis  
horas da tarde desse mesmo dia expre  
sou a sua mencionada filha que  
foi mortiada pela Policia de São  
Olegário seu ex-pupillado no Ca  
melo de Braga. Perguntado se du  
rante este período, acontecimento de  
pois da morte de seu filho, era ma  
rido d'esta se mostrara penalizado  
e abatido pelo fato de sua morte.  
Respondeu que depois da chefia da cil  
la respondente a casa de Jacintho,  
no dia da morte, e depois d'este,  
portava-se illa como o maior indife  
rentismo, e di'apareceria quanto  
era chamado, procedimento este  
que ella respondente noton lago,  
e manifestando-se certo sentimento  
foi repellida por entorno factum.  
Perguntado se ela respondente ouviu  
de que a morte de seu filho foi de  
do a esses bicos de bicho de que os  
fallau ou se foi efectivamente  
assassinato por seu marido? Res  
pondeu que a chefia a casa de  
Jacintho lhe pôs ceu a primeira  
vista que Casou a sua filha.  
mais depois de passar a primaria  
impressão, o Sen Coração e a sua  
Conselheira lhe disseram que sua filha

12VII

Sua filha fora assassinada pelo marido, ja perto de quinze dias d'este, ja' os ferimentos profundos no rosto das faces, faltas com alguma intensidade e ja finalmente por queimadura. Cabellos da infeliz as feridas, na sequencia a mais pequena por queimadura de baco. Foi esta reunida a vida sua que falecendo deu a sua mulher. Confunde nella responder se que sua filha fora assassinada pelo seu proprio marido. Pergunta se este presentemente d'ella se separou ou mesmo das moradas de luguerde sua moradia. Responde que a exceptuando da familia de Antonis Caetano todos geralmente affirmava e sustentavam que o cunho fora o assassino de sua mulher. Pergunta finalmente se a infeliz Maria estara gravida? Responde que sim de tres a quatro meses, e que a creanca ja se morio. E como nada mais pergunta se elle fez pergunta da mandou o de legado e ficou norte a isto de fazer perguntas que a respondente respondeu, depois de isto seculido e a elhas conforme de que ha de dizer. Eu Luiz de Franco (se)ho (fiz) em 20 de Junho de 1860 - Sibutim de Oliveira (diz) que (fiz) a placa (que) serviu de Elba - Padre Simao

Sociedade de São Paulo  
nao fandos de Salles Silba, pri-  
meiro Suplente de Juiz Cláuvera  
exercicio desse Forno de São  
Jó de Olivença, em virtude da lei  
Cetra. Manda a qualquer official  
deste Juiz, aquele que for appre-  
sentado indeponivel a prisão  
que prende e recolha a prisão  
veritativa mandando faculta do Dr.  
Dr Leite, acusado por crime de ho-  
micide praticado na possoa de seu  
mãos, segun o declarou o Relator  
do de Pólicio em seu officio de  
requerimento. Cumprido. Sam José de  
Claro de mil oito centos e oito  
e oito. Salles Silba - testificou  
que nessa Cidade fiz prender o  
individuo faculta da Libração  
foi recolhido a cadeia publicada  
to Cidade. Refiriu ceterade  
que Dr. Sam José de Claro, o  
de mil oito centos e oito e  
oito. O official de justico José  
Silveira Alfredo Recibiu fico  
recolhido a cadeia o mandado  
acima mencionado. Sam José  
de Claro de mil oito cen-  
tos e oito e oito. O carcereiro  
João Sezera Brando atu-  
lo de pronta a faculta das  
sete claves do mesto cargo de  
anno de mil oito centos e oito

orkada coitá p'ra a Cidade de São  
 José de Ribamar, em a Sala da Camara  
 na Municipal, onde se achava o  
 Delegado de Policia Alfonso Silveira  
 que de etzore de Mangabeira com  
 os Encarregados das Diversas  
 do chi compareceu juntinho da  
 no Leite ao qual o Delegado fez as per  
 guntas seguintes: Perguntado que  
 o seu nome, e a sua idade de filha  
 concertada, respondeu: Respon  
 do Chamou-se Socinho da Serra  
 Leite natural de São José, d'iste  
 de de Brum e um mês, tivera  
 festejado no lugar Lopradour d'este  
 Forno. Perguntado onde estaria ao  
 tempo que se deu a morte de seu mar  
 her Maria Severina da Serra. Res  
 pônde que estava em sua casa no  
 lugar Lopradour. Perguntado se  
 o de Brum ha passado o dia de  
 seu murcher fallecida em virtude  
 quencia dos fuminculos aspira  
 cidos n'ella. Respondeu que estavam  
 di em Coxa de estuário (actas)  
 apertos a matanço de um bode e  
 depois levou para sua casa em  
 quarto, e dali fabio para os rocos  
 a apagar um fogo a cativa que  
 fosse fator se pôr a casa para  
 dormir. Sapatos, e as devois voltam  
 do de novo para a mesma roçada ou  
 ria. Com porreia distâncias muito

em frot, que parece ser de mala  
 fr. para onde come immedioata  
 mente, e ali chegando, viu elle ditta  
 Namorada chão com um pau de bau  
 em cima, estando com diversos ta  
 chões na Cabeça, e uma Contusão  
 no peito. Perguntado onde foien  
 Contratadas esse pau, disse que eram  
 ou na Sola. Respondeu que era  
 feita dentro em um quarto. Per  
 guntado de que altura caeu ou me  
 morou a Cabeça obaio. Respon  
 dei que o bau se cohíade perante da co  
 meira da casa. Perguntado se attingiu  
 a morte de sua mulher ao bolo  
 de bau que cohíria sobre elle ou auou  
 hui qual que é accidente? Respondeu  
 que só attribui a morte de sua mu  
 lher ao bolo de bau que cohíria  
 perante sobre elle. Perguntado se ma  
 is se estava ella gravida, e quantas  
 horas andava quando de posse do ac  
 tecimento? Respondeu que ella es  
 tava gravida, e estive esta cinquen  
 das mais ou pouco. E consoñado  
 assim respondeu o nome she foi pre  
 sentada, mandou o Delegado  
 encarregar este acto de perguntas  
 que depois de lidar e achar com  
 forme, apresentou o Delegado Comto  
 ze Siegois de Paula arapido res  
 pondondo por saido bau e ciceron. Em  
 fd. Em Luiz de França Coelho Es

Coelho. Escravos escravos. Roberta  
 de Oliveira Otávia Batista José Freitas  
 de Paula. Tuto de Pindapicacueto  
 vito, dia 30 de maio de 1880 de mil  
 vito. Contas ordinarias de vito Ce-  
 dade de São José de Iguape.  
 Cada da Camara Municipio con-  
 de se achava o Pelego pumemis da  
 placa matrícula e cálculos. Obri-  
 tivo de Oliveira Olmengabiria, Con-  
 gs Escravos abertos nomeado o seu  
 avô que faleceu no caminho do Litorâneo  
 Litorâneo, o mesmo faleceu na foz do  
 Rio Jequitinhonha. Respondeu ao  
 seguinte pergunta. Nascido em  
 que idade esteve festejado, natural-  
 idade e profissão? Propriedades  
 Chamou-se Joaquim da Silva Le-  
 te, seu bairro é a cidade de Vila Uni-  
 ãmos, filho de Joaquim da Silva, ter  
 a profissão de criador, natural das  
 faixas da Serra São José de Iguape  
 bi e morador no Bairro Raposo  
 d'este Bairro. Perfilhado quando  
 com oito anos. Perfilhado quando  
 se disse ser Brasileiro. Se sabia ler e  
 escrever? Respondeu negativamen-  
 te. É considerada malfacção non  
 se fizer pergunta deu-se por fin-  
 do este ato de perguntas, depois  
 de se ter lido e ditar conforme  
 abertura a sua rosto sapato che-  
 gando ao Senhor Ofício Consócio  
 José. Eu Luiz de Vaz Dr. Escrivão

Escrivão de escrivão - Substituto de escrivão  
 dos Oficiais da Marinha - Alvará de Serviço  
 Clube - Apontado dos ofícios dos  
 ofícios de Oficiais e mil ofícios contados  
 ordinariamente na sua Cidade de São  
 José de Ilhéus, em a Cidade de São  
 Paulo Clássicos, profissionais e acham  
 Delegados de Silício primitivo  
 Suplentes e servidores das  
 suas Substituições de que era  
 cabido, como os Escrivões abai-  
 xo nomeados, e sendo o mesmo prese-  
 tos a Promotor Público e Outros  
 Párocos, Serviços da Selva e da  
 Caza de faculdade da Serra Leite, o  
 Delegado pessoa singular e das  
 temunhas do presente inquérito au-  
 tri de qualificação do mesmo ac-  
 cusa, como tudo as diante se vê.  
 Do que fizeste termo. Eu Levide  
 Vouzão leproso escrivão inscrito no 1º lotto  
 Minha testemunha Galdino Veneque  
 de eternar Casado, de idade de cin-  
 coenta e sete anos, agricultor  
 natural do Estado, morador no  
 lugar Boaça da Sícaia d'este  
 termo, aos Continente aí se en-  
 da, testemunho jurado aos Pau-  
 los Encantados em um lindo dia  
 em que prezou seu mais direita  
 e promettendo dizer a verdade, do que  
 souberse e de que forse perguntado.  
 Escrevi o inquérito sobre os factos

02/11

ofício da morte de Elvário Carvalho  
do Silveiro se: que no dia vito do  
meu nupcial, as Quatro horas da  
tarde fui elle testemunha Chamou  
os peitos Subdelegado de Viseu  
Joacum Claro, para que  
fa desfaz proceder a inquérito  
no em Elvário Fernandes do Silveiro  
que havia dito no rodares os lugares  
Lafra de d'este tempo, obedecendo  
ao elle testemunha Corro escrivendo  
por intuição da Subdelegacia de  
fornos ao Comitê de aquela Coroa  
Cão e lá encontraído Corneffel  
nº o Cadáver da mulher de que  
se trata o serrando elle testemunha  
que era grande tafki na tafca  
a principiis do Cobello afundar  
na sobranceira do lado esquerdo  
outro no ocho enquadro que o tio  
fria de lafor, outro ao lado direito  
portray da orelha procurando  
a mae de qual tafki se hizera  
os miollos, de que colligiu elle  
temunha ter sido a mulher morruda  
por Socinhas da Serra Leite  
seu Francisco tendo a faltecer  
dous dentes quebrados no fronte:  
asserando elle testemunha que a  
morte foi occasiõada por in-  
humamento entende Corro fome  
ou ferro de corra. Perguntou-se  
atribuir a morte de impelz elvário

Mário despatcharia o apressamento  
 da infeliz Cláudia Ferreira da Sil-  
 va. Respondeu que não só a sua con-  
 ciencia e digníssimo que os pú-  
 blicos e motoristas que autorizam  
 te da infeliz Cláudia Ferreira da Sil-  
 va foi o seu marido Faustino da  
 Silva Leite. Perguntou se sabia o  
 motivo que já elugar a morte.  
 Respondeu que ignorava o motivo.  
 Pelo Promotor foi dito que o acusado  
 tinha a requerer. Pelo acusado  
 foi dito em contestação que o depo-  
 simento da testemunha o não  
 podia prejudicar, primeiramente  
 porque conjectural e segundo  
 por que se fundava na hipótesis  
 factitio que nãotem force ju-  
 dicio para vir a surpreender o caso  
 como mais tarde o acusado  
 mostrava na formação da culpa.  
 Nada mais disse nem se lhe per-  
 guntado dando-se por findo  
 este depoimento o qual depois  
 de ter sido lido e achar Conforme  
 assinou com o Delegado de Policia  
 António Delgado, Promotor e acor-  
 gendo a doce de quem a assinou  
 Capitão Manuel Ferreira dos  
 Reis. Em Lousada Bento Lemos  
 Outros acreditaram que  
 era Galdino Henrique da Fonseca  
 Faustino Ferreira da Silva - Apurado

01/08/17

2. Test.<sup>a</sup> Namor Senhor a Nobre Sepm  
da testemunha Feliz Soares sol  
teio de ida de Cordeiros, a que  
culto natural a ladrao e ali  
morado, aos costumes desejando  
testemunha para os Santos C  
ranguinhos em sua linocella, em  
que por sua mā dicit a fumetta  
dizer a verdade o que soube e  
she fosse perguntado. Escrivim  
que nisto sobre o fact do mole  
de Maria Ferreira da Silva. Po  
de que on dia vinte de Março passado  
declarando elle testemunha no seu  
socas, foi anido por um filho  
de Joaquim Simão de que era  
o marido sua prima Maria Ca  
rica da Silva mulher de accusa  
do presente elle testemunha m<sup>u</sup>ndo  
da finta acusa de facinhas e alii  
com effeito achou a sua prima  
mulher de facinhas morando  
e com effeito comprova se fo  
ou incostitucional elle testemu  
nhia a mesma Maria Ferreira  
com diversos factos na cideia  
sendo uns na testa entre os other,  
outros orelhas quando outros orelhas  
ela ouvira dizer que havia em  
outro lado da cideia uns  
detes uns em cima da manzinha

dentes quebrados, attribuindo elle  
 testemunha que todos estes fes-  
 mentos foram feitos por falso con-  
 tante tal como por force ou alg-  
 force de craca. Perguntado se sabia  
 que o autor da Sunte foi Jacinta  
 da Silva Leite, anaiis desmpeleg.  
 Respondeu que não posse attri-  
 buir sua morte a Jacintho com  
 quanto se facto é publico, que o  
 Jacintho e accusado presente  
 autor da mesma morte, sendo  
 que sobre elle o testemunho que sou-  
 me Jacintho nõ vivo bem con-  
 o piso mother a infeliz ellora  
 Fernanda Silva, ipsa quando elle  
 testemunhou o motivo dessas despo-  
 sumas. Pelos Promotores foi dito que  
 mada morte atraquerer, e afim de  
 clarou o accusado que afuar  
 dava se para a formação do co-  
 po E como mada anais disse  
 em she for perguntado, deu a  
 por falso e que deprimamente aquil  
 depois de she ter bidigo acharam  
 forme, afirmando se raso fosse  
 Ferreira. A she com o dele-  
 os o Promotor, a suprindo a raso de  
 accusado o Capitão Olavo Tom-  
 sa Octávio. Eu Luis da Silva Ofi-  
 cieras a exerciti - Oficantabem  
 fazi Ferreira e she - Paulino da  
 Fernanda Silva Clarendon estbe

3<sup>a</sup> Testa Octobre - Socorriu testemunha ch.  
 toma Maria da Conceição Cozado,  
 de idade sessenta annos, pobre mais  
 ou gravo, agricultora natural da  
 Paróquia Igreja de São José e moradora  
 no lugar Serra das Flores d'este term.  
 aos costumes de jucarada testem  
 unha furada aos Santos Em  
 gastos em um lote de terra em que  
 faz sua moradia e prometeu  
 dizer a verdade de que soube  
 e fez a pergunta tal. Esendo  
 inquirida sobre o fato de mo  
 ter a infeliz Maria Senhora do  
 Silveira - Respondeu que tendo visinho  
 um homem estranho na casa de  
 cristo e com ele por volta de con  
 traria à mulher de Facinto o mom  
 ento e com prudencia mostrou es  
 tando todo contava com desvasta  
 ção - Sendo assim era testa, outros  
 estiveram de acordo, outras alegaram  
 dica e que era ocasião se des  
 que tinhas sido ocasionadas por  
 um tombo de bous, que colheu de  
 uma parede mas que tem ouvir  
 dizer geralmente que amorte  
 da infeliz Maria Senhora do  
 Silveira fala fala pelo seu ma  
 rido Facinto e accusa o pre  
 sidente, está mais cipe. Pelo  
 promotor e acusador foi dito que  
 aguardava-se para a formação de

formação do golpe. Comodato  
 mais disse nem lhe foi perguntado.  
 disse por fundo de depoimento  
 o oficial depondo: que sentisse a  
 chácara conforme afirmou a seu  
 respeito José Fernandes estivesse com o  
 Delegado Promotor, designando  
 respeito acusado Capitão Man-  
 el Senador. Onde Estava da ba-  
 gaço São Euzebio e vereiro Elia-  
 gabira José Fernandes estivesse  
 com o Delegado Silveira Manuel Fer-  
 nando Nobre - Bonetuzan - o Dr. Conchóz-  
 ento dias ao lado de Olavo, do  
 modo mil oito Centos ostentando  
 na sua Cidade de São José de Alcâ-  
 uber em mercantil fazendo  
 autos conciliados ao Delegado de Po-  
 lícia e o Pároco Sebastião da Te-  
 vora e Olavo Fabiano. Do que fizeram  
 telegram. Ou Lui de Francisco Alcâ-  
 uber escrever. Conciliados o  
 tifiquem se as telegramas foram de-  
 pósito de porta Espumal e Joaquim  
 Roberto para depoimento preso  
 de inquérito, mas o dia de  
 do Conselho para ter lugar a  
 inquérito. Citadas as partes.  
 Cedate de São José oit dezenas  
 ou de mil oito Centos ostentando  
 mil Olavo Fabiano - Data - Dado  
 mesmo dia meze amro Supr  
 declarado, em nome Cartório -

Cartório, por parte do Pelegrino de lo  
 bice e Ifens Chibuntins de etape  
 do Mangabeira, me fizeram entre  
 gues estes autos com seu despatcho  
 supra. Do que fizeste tensos. Eu  
 é de Franca faço o Encruzado  
 Criei. - Certifico que nessa Cidade  
 notifiquei as testemunhas São  
 Baptista da sala Dipinela e São  
 João Roberto, e bem afeto, o  
 motor Público da Comarca do  
 acusado Jacinto do Silva hi  
 te, por todos os meios de despatcho  
 certo, drufi: São José de Maracá  
 de mil oitenta e vinte e oito.  
 O Encruzado Luisa Franca faço  
 presentes - Atas de dias do dia  
 de Marco do anno de mil oitenta  
 e setenta e oito no esteio Cida  
 de de São José de Maracá em  
 a sala da Câmara Municipal  
 onde se achava o Pelegrino de Lo  
 bice e Ifens Chibuntins de etape  
 do Mangabeira, Comissário  
 da justiça de seu cargo abusando  
 meados e sendo o hipresente  
 Diretor Motorista Público Pan  
 lim Pereira do Silva o acusa  
 zado Jacinto do Silva Leite  
 e Pelegrino passou a inquirir  
 as testemunhas do autor de  
 grande. Do que fizeste tensos. Eu  
 Luiz da Franca faço Encruzado

Escrevi o relatório da morte 4º teste  
 minha João Baptista de Porta Es-  
 prito, de idade de quarenta  
 e seis anos, casado agricultor  
 natural e morador em Vilafranca  
 nos Costões de São João Batista  
 sua parada dos Santos Evangelhos  
 em famílias deles em que pertencia  
 dimitir prometeu dizer a verdade  
 de que souberse lhe fosse per-  
 guntado. Dize quando por  
 causa de Vilafranca ali soube que  
 tinha Chegou um Cadáver fe-  
 aquim paralítico peregrino que  
 fosse observar o que fazia bando  
 Lopradour do Sul. Ele trouxe  
 dirigiu-se para porta da Igreja  
 mais pessoas e descobriu-se o mor-  
 to do Cadáver e observou n'elle que  
 havia tachos que se parecia sempre  
 los por instrumentos contante, disse  
 que tivesse no rosto do Cadáver e me  
 mor fragmento de barro. Dizemui  
 que dia depois conversou com a  
 mulher de Clíquele Guarambi que  
 havia farto de fermentos da in-  
 feliz aquilla lhe disse que naisho  
 via mas fendas a humor particular  
 de barro, e que nos fermentos obser-  
 vava granitos de molho que sohia  
 dos fermentos. Dize mais que  
 vinte dias depois a São Francisco  
 e ali conversando com Carpinis

Tomás Rodrigues, elle se disse  
 na que vindos do lugar gatimovo-  
 dio que se deu a morte os dysha-  
 ras brais ou matus, e chejando  
 perto acorda accusado presente an-  
 vis a mulher de Lóri e Heyas dyu-  
 do em todas rozes e brancas ja não  
 presente o Segundo - Tão faz o est.  
 Cproximando se o dito Tomás a  
 Coada accusado mada vis. Dize  
 mais que assim Tomás Medei-  
 sora, que segundo parecerem  
 a fazenda do Rego e alí che-  
 gant a ante ouro o Capitão da  
 noel de travesia em Conversa com  
 Manuel Mendonça dizer. O  
 que faz cargo a facinha São  
 os tâches da Cabeça da infeliz  
 Maria mulher do mesmo fren-  
 tho. - Dize mais que era publi-  
 cse nôtorio que o facinhal da  
 no Leite fogo o ador do morte da  
 sua mulher. Dize mais que te-  
 despira algum dos Carnifícios do  
 Cadaver da infeliz Ofélia, que  
 facinhal não vivia em harmonia  
 Com ella. Eles prometeram se pre-  
 gente por dito que se apurasse  
 para a formação do Culpo. Eas  
 mo mada iniis dize mante-  
 fri perguntado, de se pergiros  
 e deprimidos depois de she ser li-  
 do se achar Conforme aperceu-

o Superior Com o Telefado, e Prom  
to, apreciando arrojo e accusa  
do Joao Gregorio do Encerramento.  
Em Lelis de Souza (ultimo) Eiou  
voxi ericiu - Mangabeira Pan  
lmo Ferreira do Telho fôr Pro  
tela do Costa Espinhol da fôrma  
que huiu Joao baptizado Costa Esp  
inola Paulino Ferreira do Telho  
Joao Gregorio do Encerramento.

Huidida testemunha Joaquim G. 5º testi  
ma de Faria Conhecid por pagu  
Roberto de idad de quarenta e cin  
co annos solteiro, natural de  
Griamnho e morador no Boco  
Idobico e aos costumes dispe  
nada. Testemunha ferida dos  
Santos Oferecimentos liso  
dilatim que poy sua mardia  
e prometteu dizer a verdade, de que  
soubesse se hie fosse permutado.

Disse que tem horrid dizer aos  
e outros, que amushende faciu  
tho fosa morta ora pote fez man  
do ora protâncio de bals, por  
quem nra duos lejos de distancia.

Disse mais que ouvi dizer que  
ella tinha dizerem tres lathos no  
Cabeça. Sets Promotor e accusa  
do fôr dito que nra fôrha ade  
zer. E como se ada mori defun  
te foi perguntado, deu se respo  
do o depoimento depondo se hie salido

012VII

serlich eo achar Opporne, offrion  
a seu rosto José Seixas da Cunha,  
Como Delegado Promotor, e ambo  
do acusador offrindo Cláudio Fer-  
reira Ptole, do que tudo douve.  
Em Luis de Franca Fachh Escrivão  
verdade. Manoel Góes era José Seix-  
as da Cunha e o Dr. Paulino Teixeira  
Silva. Manoel Góes é o Dr. Dr.  
Conch. Cláus: das de dias do Cláudia  
Góes et nun de milhõe antas os  
Penta eito ménos a dade de Sa-  
jose de Chiquilá, maneo Couto  
faos estes a celas. Conclusos ante  
lejado de Policia et fizeram Silve-  
rio de Oliveira Chaves sabem de  
que fiz este lemnis. Em Luis de Fran-  
ca Cunha Escrivão verdade. Co-  
mungos: Verificando se do autor depo-  
siantas de folhas, e de depoimento  
dos testemunhos de folhas a folha  
diferenciada procedido por pro-  
fissão Delegacia aleguamento do  
tor Promotor Público recolher  
suspeitas Contra facinato da Sra.  
Leite como autor da morte da sua  
mãe a ampliamente Maria Teresinha  
Silva, mand que os presentes auto-  
de inquerir se jõe remetidos ao Dr.  
tor Promotor Ptole, por via do Dr.  
Dr. Juiz Municipal, e em seguida  
que o escrivão põe o bicho  
Chave sufficiente as prisões e liberdades

Cothidas para o descobrimento do au-  
 tor da morte da mesma infeliz Maria  
 Senhora da Silva. Alem das testemunhas  
 que já deposaram, nreante inquerito  
 offereu as testemunhas Manoel Soares  
 Targinio Jose Rodrigues, Joao Gracis,  
 Antônio Felipe Soares, Manoel G.  
 nalis moradores no Lopraduro di-  
 sibi, Caetano Ferreira et hermo  
 rado em Catole e como informante  
 Anna Joaquima de Araujo, fia da infeliz  
 officinaria da moradora no Lopraduro  
 que d'este tempo. Cidade de São José do  
 je de Marco de Melo e Antenor  
 Correto. O Delegado de Policia Tiburtino  
 de Alzera de Marabá no Tomesmo Dato  
 sua onze anno Supra declarados em  
 meo Cartorio por parte do Delegado de  
 Policia Alferez Tiburtino de Alzera  
 do Marajá ber o me fôrme entregar  
 estes autos Com seu despacho retiro  
 Supra. De que fiz este tempo. Eu Luís  
 de França Fausto Escrivão, sou  
 bi- Concluíom - Falo no mesmo dia, Conclui-  
 onte anno supra declarados em  
 Cartorio. Faco estes autos Conclui-  
 os Luis Climenteal primo de suple-  
 te Dror Dror Gracis Candio de Salles de  
 va. De que fiz este tempo. Eu Luis de Fran-  
 ca Fausto Escrivão sou  
 Concluíom - Remetta-se ao Dror Promotor  
 Glicio de Souza, para oferecer a cor-  
 petente denuncia e proceder na forma da lei

forma da lei. Faz José da Silveira, here  
 de Cláudio de mil oitenta e oito  
 data 6 Salles. Libra. - Tomemo dia mey  
 ram supra declarado, em meo con-  
 tomo por parte do Juiz Municipal Dr.  
 tor Horácio Cardoso de Salles Titular  
 fôrmos entrepôr estes autos Conselho de  
 cho Supro. Do que faleste bem. Eu Le-  
 i o de Francisco da Silva Escrivão encun-  
 hido de Vila. Os fôrmos fizeram os autos  
 Com vista ao Promotor Pùblico Doctor  
 Paulino Ferreira da Silva. Daque  
 fôrco este termo. C. Luisa Franca  
 fitchi Escrivão encunha - Vai a de  
 nuncia em prazo separado. Saírei  
 quatorze de Cláudio de mil oitenta e oito  
 vinte e oito. O Promotor Pùblico Dr.  
 Luis Ferreira da Silva. - Ilustrissimo  
 Senhor Doctor promotor suplente do  
 Juiz Municipal. - Manoel Ferreira  
 Nobre, tendo poderes para defender  
 o deitado Facinetho da Silva Leite  
 que é denunciado pelo Promotor Pùb-  
 lico desta Comarca, pela morte de  
 sua mulher Maria Ferreira da Sil-  
 va, como melhormente mostra o in-  
 quiriente inclui, requer a vista Sei-  
 horia que se difere de mandar pre-  
 tir este Dom o ditto instrumento aos  
 autos já formados, de modo que  
 o Suplente possa apontar a forma  
 cor do culpado, e mandar de prazo  
 seis ou meios dias de depojo, que são

Aos São prometemos os dizeres a d. Pe  
 de a bôfa Senhor e deferentes por  
 chance. Cidade de São José desmore  
 de charcos muitos. Anteriormente  
 b. Manoel Figueiroa Côrte - Tomou  
 dezesete Reis desentos. Daque desentos  
 leis de sete em falta de Estampados.  
 São José desesore de charcos de maior  
 toCentro, oeste e oito. O Encurado  
 cito. Giros e alhos. Estabuqua dito  
 Gregorio. Estabuqua Procurador. No Procr  
 ámico trarão - Imperio do Brasil - Bi  
 víncio do Rio Grande do Côrte - Procu  
 ração bastante que fozem Estado ju  
 hido Silveira Leite - Saibam quanto  
 este publico Instrumento de procurador  
 bastante viver, que no Crimis dito  
 crimont de etapa Senhor Jesus Christus  
 de misericórdia anteriormente dito dor  
 to dias de moço e maior do dito an  
 no santo Cidade e Comarca de São  
 José de Clípiti na Cadeia pube  
 co onde se achava puro facundo da  
 Silva Leite donde em Tabellón fui  
 b. e tendo ahi presente e meus fac  
 ito do Silveira Leite pessoa conhecida de  
 minhas testemunhos d'este instru  
 mento ou elle abuso apurado, d'apre  
 parante as mesmas testemunhos d'esse  
 le facundo do Silveira Leite como ou  
 fozante que pelo presente Constitui  
 et seu bastante procurador Apri  
 tar o novo e Figueiroa Côrte com

Neste Comprido especieis prouo defen-  
der e adorfar a Causa Oim que qual  
é elle outorgante accusado pelomo-  
to de fuz amulher Elisa Ferreira da  
Silva quer mo fuii Chamado a este  
termo quer dos direitos d'esta Causa  
Co, podendo dizer seu procuradora  
sefno, todo e qual quer papel, requer  
que for aberto de seu direito, interro-  
gar e contraditar testemunhos, con-  
testar as mesmas, contestar as mes-  
mas, interpor recuso de qualquer  
desprocho, appreender de qualquer  
sentença para o Supremo Tribu-  
nol da Relação, defendel - por  
tudo fuii e tido e mui quanto abri  
de seu direito, para o que me concedeu  
de plenos e ilimitados poderes em  
disso a elle outorgante Concordado.

Em fe de verdade a mim disse outo-  
gor e fendo che estelido co achando  
Conforme, a sifnon a sevros Joaõ Te-  
les da Brandão. Com as testemunhas  
a tudo presentes de mim Conhecido.  
doutr. Eu Luis da Costa Pinto Tabet  
lio dectato esse em o sifno mui  
hier exato o que uso = Joaõ Teles  
Brandão testemunhas citadas fo-  
ram de Sant. etm. Luis Francisco  
da Gagá. Em fe de verdade Em fe  
de bordo de Signal Publico = O Tabellio  
Publico Luis da Costa Pinto. Conforme e  
verificavel em meu libro de ctatals ao qual

ao qual me reporto. Data 3 de Junho  
 Vespertino Tabellão Públ. de cotação  
 das curas e afins em público caso de que  
 uzo. Cidade de São José de clípeio, sita  
 de chance de mil e 99 centos vintem e  
 oitenta e um de bordade vinal. o Tabellão  
 Público Luis da Veiga Teixeira. Dr.  
 tor Graciano Candido de Salles Silva juiz  
 Municipal sumiu no Suplemento  
 cíclico do Lemos da São José de clípeio,  
 embriado da leitura - Mandado mandado  
 seu oficial de justica deste juizo a  
 quem este for apresentado para  
 ser apurado, que dirija e volte  
 para Lajadour de fabra e ali intime  
 a testemunhas Manoel Soares Tan  
 gos José Rodrigues Soárez  
 Tomás Felipe Flores, Manoel Ignores  
 e Catharina Souza e others, Jaldino  
 Henrique de clípeio morador na  
 cada licado São Bento de Fazenda  
 Espinola e Anna Freymia de etra  
 us, esta moradora no Lajadour  
 e aquella no Barreiro, para que  
 parecem n'este feito no dia deze  
 nov de Convento as d'horas da ma  
 nhã, afim de deporem o que souberem  
 e perguntares no processo que por de  
 munio do Promotor Público de instau  
 rou com faculdade de Silva Lute aca  
 sado por crime de homicídio, inten  
 cional para apistar os inquietos  
 mermos pertencentes sob pena de

Apela decretaria das testemunhas de  
 desobediencia. Cumprido. São José de  
 Clípebi, quanto de cláusula d' mil  
 vinte e Cento e vinte e oito. Luís e  
 Francisca Soeiro Executora e côniva. São  
 José e Silvra testificam que fui desta  
 Cidade aos lugares ditoz e Bocas  
 da Barra e Legrande e de Pebra e no  
 dia que fui das arribas e os mimos con-  
 sumados mandado, ficando  
 todos ellos sentados do lado de dentro  
 no mandado. Que bem afim ci-  
 tei ao Drictor Promotor Publico co-  
 respondeu na Cadeia publica de esta  
 Cidade. Confundido perdore em  
 fé. São José de Clípebi dize e seis  
 de Cláusulas de mil e vinte e oito  
 e vinte. Oficial de justica. pri-  
 meiro dos escriventes. São  
 José. Dito d'ezemor dizes de my se  
 d'ezemor d'ezemor de mil e vinte e  
 oito e vinte e oito. N'esta Cidade de São  
 José de Clípebi em a sala da Com-  
 arca Municipio onde se achava o juiz  
 municipal primus suplente.  
 no exercicio Drictor Gracis So-  
 eiro de Salles. Silva, Comissario  
 curor de seu cargo abare. non  
 ad e fendo ali presentes o Promo-  
 tor Publico Drictor Paulino In-  
 bernardo Silva e os factos da d'ezemor  
 de São José e seu advogado Major  
 Manoel Ferreira sobre pelo juiz

Luis fornicou quando os testem  
 unhos d'este suministro. Como ao  
 acarreto de ré. D. que fuisse le-  
 mo. Eu Luis de Souza soube. Ei  
 criado cercado. Primero testemunha. V. test.  
 mho Joao Baptista do Costa Expos-  
 u, de idade de quarenta e seis  
 annos. Cozido, agricultor, natural  
 em Rio das Ostras. Herofaz. anco-  
 turas de pesca. Foi testemunha  
 juntada aos Santos Evangelhos  
 milhares d'elles em que pôz em sua  
 arca a promessa de viver a vida  
 de de que se joubasse e lhe fosse per-  
 mitida. Escreveu quando sobr  
 os fogos Constantes do diário  
 esforços que se fez livraria. e se con-  
 ce de depe. Fue nida a provação de  
 bico Cruz prodeza e adorando a  
 feliz Clunia. Tinha a de Silva e  
 verificou que o mesmo Cadau tanto  
 quanto firmamento que se prece-  
 sam per deputo Constante o Coim-  
 ero, que ambos desmentidos descriptos  
 no Corpo de delicto existia um  
 dentes da orelha esquerda e mais  
 um ou dois dentes quebrados que  
 depois conversando com amushe  
 de Clunia. Tumambé, esta me disse  
 que era occasião de lavoras permanen-  
 tes no moinho vestigio de barro,  
 e uns fragmentos da massa do cimento  
 que mais que confessou comdar

Corpo de Francisco, que se sussegunt  
 vindo em grande a pequena distância do  
 Corpo deles, ouviu quanto constava da mu-  
 lher de José Almeida, as seguintes pa-  
 lavras: - Facimmo-nos fazer isto, que  
 supostamente é o mesmo Corpo de São Pe-  
 de António, ouviriamos o Chamado de traz de  
 feria Chamado Chamorro, que os pe-  
 rsonalmente de infiltra, e que comprome-  
 thinha a dor de morte presente. Depois  
 disso que a voz publicou infiltração de  
 Cusid Cordeiro Autra da morte de sua  
 Mulher por ser impossível que um  
 bicho de bicho possa se produzir tais  
 fisionomias, mal-estar, mal-estar  
 em diferentes partes do Corpo. Quan-  
 do se mais que no quarto onde estava  
 na infiltração não se encontrou sangue  
 derramado, e houve outros quatro  
 que se supõem ter sido de ella assassinada  
 existindo morte, uma grande preda  
 supôs Coberto Comendador. Depois  
 disso que no dia da morte encontrou-se  
 uma ferreira no Corpo de José, e dois  
 dias depois um ferro acorvado e um  
 pedaço de linha. Perguntado se sabia  
 que o acorvado presente tinha mui-  
 ta desordem com a mulher. Res-  
 posto que era sój publico que elle  
 vivia em desordem com a mulher.  
 Depois quis que ouvisse que sacava  
 e prestava ao Corpo Com um facho  
 de chumbo, e quando do exame

do Corpo de chirpana ser sepultado, que  
 Cusos deserd - d'aquele estouline.  
 Dijo mas que era occasão deles  
 Nra infeliz amado sposante, ela  
 acuzada de mortim. Sentiu-se nos  
 homens acompanhando Cadaverato  
 Berolusq a fim de sepultar - se, que  
 na mesma noite se juntou com  
 quem que de jo, bultuo Cadaver  
 de sua querida, o de permido com  
 os filhos de Mandonha, erubia  
 garas se estreitas muitas qntas. Da  
 cada palava a Promota Publico  
 pro elle fize requirido que se fizesse  
 a testemunha as seguintes persoas  
 das promotoras de António Lactam  
 mas era cumprido n'esta mortejo  
 ser o rei p'ris de este morador com a  
 a infeliz mulherem Cosa do mem  
 entorno cartas, Seguiria se nove  
 coqas em que a d'ela de infeliz  
 Dr. Ferreira alhoras funtas leu  
 de sua filha, e os mesmos entorno  
 etava desse que que d'ijo aforava  
 ir a sua filha. Dito qnto respondeu  
 que mais sabia. Tels fuis fui pey-  
 tad de pris o Tonis de hauz qu'diz  
 a acuzada ter produzido morte de  
 sua mulher. Respondeu que não  
 só porq' ja l'avis de responder he  
 depera que o bens filha sei de  
 Dr. que mais p'ris produzia mor-  
 te, e que elun d' isto tinha visto

vestígios de ter sido impelido por seu  
 ex-fontrado para. Em Contagem o dize  
 o procurador do demnunçado que os de-  
 pimentos da presente testemunha  
 do se essencialmente em tres factos.  
 A primeira é a declaracão da mulher  
 de José Cleyde. Segundo a Vóz publica  
 que diz a testemunha se pronuncia con-  
 tra o mesmo denunciado. Terceiro fi-  
 nalmente não ter o denunciado mo-  
 nifestado estoromante sentimentos  
 pela morte de sua mulher. O reque-  
 to desse autor fala esta o depimento  
 da testemunha redigida a modo por  
 que a propria mulher de José Cleyde  
 declarou o Contrário no depimen-  
 to ao inquirito Policial sobre a Vóz  
 publica que tal cuidadosamente  
 a testemunha se o fidalgo não pode  
 profer duride pi fáude a sorte  
 do denunciado. Pois que a Vóz  
 publica é um Continuo famiger-  
 ato e aquele se occulto muitas  
 odiadas, muitas perseguições e  
 muita impunidade, finalmente a  
 respeito desse terceiro fact, isto é, não  
 ter o denunciado apresentado este  
 viamente sentimento pela morte  
 de sua mulher. Cumprido o que  
 merecum tem o dom, o direito de pa-  
 nelizar o coração humano para  
 saber o peso ou o prazer que n'ele  
 existe. mas das lafrimas avivadas

São lamentações, nemidas pelos  
 ados, que misturam o sentimento no  
 temor da Criatura. Têm de ou-  
 ros factos sem ~~merge~~ semlyredo  
 alguma de que se serviu a testemunha  
 Isha para dar importânciâ ao seu  
 depoimento, no Tribunal do Juiz  
 para onde se remetido. Declara  
 Ciad, a defensora, os cumprimentos desse  
 dever apreciaria solávia por prola-  
 vro. Tela testemunha foi dito que  
 sustentava esse depoimento. E como  
 nada mais de j. com she fossem  
 juntados, desse por findo o depo-  
 imento de por de she ser declarado  
 achar Conforme a opinião Com-  
 juiz e Promotor é de testemunha dizer,  
 d. que tudo d'afé. Eu Luis de  
 França Cid Encruado encru-  
 adi Salles e Cidra Joao Baptista  
 do Costa Espinheira Caubirra Sou-  
 ra da Silva Chamorl Ferreira  
 Nobre - certifico que intimei a  
 testemunha supro para que caso  
 tinhâ de mudar-se de sua actual  
 residencia durante o prazo de um anno  
 a contas d'esta data, comunicar  
 que a este prazo d'que ficou sei-  
 ento d'afé é de sua vontade e nove de-  
 cimões de mil oito centos e oitenta  
 e sete. O Encruado Luis de França  
 feito - Segundo testemunha - Tm. 2.º testa  
 gina José Rodrigues de idêntica

01/2/11

idade de quarenta e dois annos.  
Casado, agricultor e artista, natus  
nra do Preguiça de Piamirim e mo-  
rador na Lugar Cofradoura do Sabo-  
deste Térmo: aos Cortumes depen-  
do testemunha jurado aos Santos Es-  
gulos em um dos d'elles, m que prez  
ava mais direita a prometter dizer  
a verdade do que soube de se fôr  
perguntado. E sento inquiridos sobre  
os factos constantes da denuncia  
que lh fez a declarada desfru-  
tante dos factos as mesmas dizes de oito  
de Setembro do Corrente anno, ao  
chegar ao Piaçabuçu, adi-  
ante de mais de Cinquenta e Con-  
do accusat, ouviu uns gritos da mu-  
lher de fore' elejado no Seguinte li-  
mos. E acreditar que facinho está...;  
e apressando elle testemunha as a-  
proximar-se da cayo do accusado  
não viu mais pessoa alguma. Se  
quando para sua casa disse a mu-  
lher d'elle testemunha que Capo-  
tam traujo e trilha mandadas da  
mar para concorrente num  
China. E depois de falar, dirigiu-  
se para o Recanto e não encon-  
trou o traujo que trinha vindos  
remos a infeliz Maria Tereza  
Bolton dize Recanto onde demor-  
ando se compriu o tempo che  
gou o Capitão Traujo e perguntando

perguntando a este se tanta danha  
 haveria respondido que que estaria com  
 a cabeça toda quebrada. Indo de  
 pois ver a infeliz em Caminhos  
 dentro com a mulher de algodão  
 rambô e perguntando se pelo am-  
 biente era vergonho que ja éra com  
 Deus. Em seguida de seguida se acom-  
 do acusado al embaixo se crava  
 infeliz morta com os fiumentos da  
 criptica no corpo de delito, alem de  
 ter um punhado de ossos comidos des-  
 tes quebrados. Se vê que fumou  
 o dolar de dinheiro da Cabeça. Come  
 Caro de cimento estendendo de um  
 lado a orelha, tanto elle ter temeu haver  
 servido Salir os miolos da Ca-  
 beça que parecia um papo. Per-  
 guntar de elle testemunha viva o  
 barro que diz e respondeu Causas a  
 morte da Masher? Respondeu que  
 estavam de barro de Caisse mas fu-  
 mava os fermentos profundos que  
 elle testemunha viva na Cabeça dei-  
 feliz e in a opinião d'ella testemunha  
 foras feitos por Lobo Fostor este com  
 frico. Dijo mais que o Capitão era  
 usso das posses tendo feito en-  
 pernecio de botar o barro no  
 lugar de onde Caisse para ser ade-  
 feccão que tomara, amanheceu um  
 sol no lugar que disia o rei que  
 se achava a infeliz e alarm disto o

alem disto abrindo a com empôz  
 depois de amputado o borce de dentro  
 para foro e abrindo a espécie da pene  
 de lhe offendere a propria sede. Pago  
 tado aquem dia o publico magistrado  
 como autor da morte da infeliz  
 Maria. Respondes que todos que  
 que fizeram presente por que aboto  
 de bane mais pide produzir a morte  
 d'ella? Personata respondeu dendo  
 morte achara no o lugar onde elle  
 pollicio ou morou lugar. Respon-  
 des que no lugar onde elle estavano  
 existia sangue de umas duas pinta  
 maradas que lhe erria de transpirar  
 tendo sido encontradas no quarto  
 da dormida em um pouco de sangue  
 coberto com areia do Rio. disse mais  
 que depois da morte da infeliz en-  
 trou se uma forca grande em con-  
 dorres, e um fio de corda debaixo  
 de uma linda. Disse mais que indo  
 a Santo Antônio visse pessoas de  
 fé dizeram que saciaria malu-  
 a murcher para Caras com a fi-  
 tha de Mendonça, pois antes  
 coaram os reis ja se falamos  
 Casamento da filha de mendonça  
 com dito reis. Disse mais que o  
 reis amotrou tanto sentimento pe-  
 la morte da mulher, que riuco  
 de rir de estar com um poco  
 de porta nos quartos e choperias

Chave o pandeirado sobre os  
mais que vis a mão da infeliz lamen-  
tando a morte de sua filha e neta  
occasião. António & Caetano dizia  
que elles se desse abixa afora. Dijo  
mais que ouvis a mulher de foice  
leyas dizer, que mais se tendebia  
humecar um macheado d'este, que  
tará para que a gente da infeliz  
necessidade. Fazia mais que dia  
depois do Casamento, viver sempre  
em desharmonia com sua mulher,  
tanto que a quis desfetal a um  
Caza de seu paço de Cercal. Dado  
a polarda ao Promotor proelégi-  
dito que nada tinha a sequer.  
É dado a polarda ao advogado dos réus,  
depois em Controvérsia que sente  
não poder alargar-se na Contro-  
vérsia dos depoimentos d'esta testemu-  
nhia, por que a hora está adan-  
tada e convém apresitar o tempo  
para serem tocados os depoimentos  
das testemunhas que se achissem  
antes sola, protestando entre tanto,  
se occupar precisamente d'este de-  
poimento na discussão plenária  
de Juiz. O Juiz promulgou-se a  
Ordem que a testemunha é par-  
te da mulher de Jacinto, cuja fa-  
mília impõe isto e nome insiste  
affravar a detenção do denunci-  
ado e não visto o que apropriação

propria testemunha refiriu as  
perdas causas que se fizeram por  
meio da armadura de um rodo e  
da precipitação de brios dentro  
murmurado é etcetera. Pela testemu-  
nha foi dito que sustentava se de  
pourento accrescentando que ne-  
hum povo teria o temor com a fome  
da infeliz. É morada mais  
despernada. Foi pergunta desen-  
de por Síndico depoimento depois  
de ter sido verachar conforme  
afegrou a seu avô o Arturino de Sa-  
lo Barbosa. Como Luis o Promotor o  
advogado dos réus do que tudo doce.  
Eusébio de França (este) Escrivão  
verificou Gallese - Silva - Viterbo  
de Paula Barbosa, Manuel Tava-  
ra e Velloz - Cartifício que intimi-  
a testemunha de ipua para que  
Caso tenha de mudar-se de sua  
casa regolar e durante o prazo  
de vinte annos a contar desta data,  
comunicar ante juiz de que  
ficiente fezom. Dafoi fai fó de  
enore de Clárcio de mil vint centos  
vintenta e seis. O Escrivão leu de fo-  
to testemunha - testemunha  
Catharina Ferreira Farer, de con-  
de de trinta e sete annos casada no  
tempo em que os Réus estavam  
Cotimis dependentes testemunha  
jurada aos Santos Evangelhos.

Evangelho em multíssimas eclusas que  
 foge sua voz mais direita, e prometteu di-  
 zera verdade de que soube e se fôr  
 perguntado. E tendo respondeu sobre  
 factos constantes da denuncia de  
 folhas desse: Fui uns dias out de Fevereiro  
 do Corrente anno, depois do meio  
 dia passando uns dias Casa de torturas  
 Cartas basta reflecti, ella pergun-  
 tou - she o que era aquillo; respondeu  
 she que era a toda prece Chamando  
 bigamis para confessara infeliz du-  
 ria que se achava a respirar de am-  
 tachos prodigios, num bolas de bar-  
 ro de um paro que havia colhido  
 e como ella testemunha tinha anno  
 de infeliz nado, immediatamente  
 se despi para a Cada d'ella ali  
 exponhou-a deitada em uma es-  
 tira, servindo-se de travesseiros no  
 lado onde se achava a man  
 da infeliz. Cleva occasio nella teste  
 numha procura larava as feridas  
 da membra infeliz e mostrando  
 uns dias refriadas voltante profun-  
 do, de modo que mais os molhos que  
 sohios de ferida grastendo mecon-  
 had uns si fiapmento de barro  
 na ferida, nem em parte alguma  
 mude do Corpo, molhando mais, que  
 em nenhuma das feridas desse que  
 em nenhuma das feridas nõ  
 de via rompa alguma. Deseja-

Dijo mais que a infeliz Maria da  
 Clara se gravida. Dijo mais que aqz  
 publica militard a ser o presente co  
 migo autor da morte de sua infeliz  
 mulher. Dijo mais que ouvi dizer  
 que o qz presente sempre tem o qz  
 do Casamento em des harmonia com  
 sua mulher. Dijo mais que ouvi dizer  
 dizer que dentro d' qz de domm  
 exixtia um grande pco de  
 sangue. Cobrta com aco, tendo de  
 no esta pco de sangue, queimada  
 com qaz. Dijo mais que ouvi de  
 qz que o depo. que o corpo de  
 qz em contraria de uma ferreira  
 fez de corva de barco de uma lata  
 Dada a palavra as Promotoras pelle  
 foido qz mada a tinha a regu  
 ser. E dada a palavra as adogado  
 do rei, por elle possitava: Consta  
 facto qz a presidente testemunha  
 qz qz parece com a Sra. horizonte  
 lo experiental, todavia o seu depo  
 mento é sobre mto deficiente, pu  
 meramente porque refire toda  
 os factos qz lhe foido perguntaos  
 de ouvi de qz, sem preciso o nro  
 mto de mto dí pessoas os factos  
 fizeram a imputabilidade do de  
 denunciado e ainda mais porque  
 as amigas intima da infeliz Ma  
 ria Ferreira, diz vagamente qz  
 mto o denunciado e a dita infeliz

infeliz hariões de harmonia: ora isto  
 é anterios simb' entre duos amigos como  
 a testemunho presente e complicito  
 via Cerrejão mas há sejido primei  
 paumente sendos ambos casados vi  
 vendo por aí em dizer Casados desse  
 Cidade muito naturalmente que  
 do se incontrassam divida recipro  
 Camento e ambentum-se a ser  
 peito do bom ou mau tratamento  
 de ses mães. Pelo testemunho fai  
 ditº que sustentava seu depoimento  
 É com sua vida mais depressa que  
 fui pergunta de e profundo  
 depoimento depois de se ter lido  
 o achar empon alegou con  
 o Juiz Promotor e o advogado desse  
 Os que tive de dizer. Eu Luis de Fran  
 co facihs Enciuia serenho. Sal  
 les e Silva - Ganharia Firmea Co  
 mar - Cleuas e Serrera e Tabo  
 Certifico que intime a testemunho auto  
 retro para que cosa tenha de me  
 dar-se de seu actual servieio  
 durante o prazo de um anno e  
 tará em ta data. Comunicou  
 este Juiz. do que ficou dito.  
 dize. Fazem dezenas de claves  
 de mil pez Centos odontacito. O  
 Enciuia Luis de Franca facihs  
 Quarta testemunho Galdras Ym 4º. test  
 imo de esposar de idade de uns  
 vint e sete annos, casado natural

natural desta Cidade e morador  
na Ribeira do Rio, d'este bando  
aos costumes desenhada. Teste  
muito juro que aos Santos Cruci-  
gessos em um liso d'elles em que pos-  
sua maior direita e prometteu dyr  
atendado de que soubera e se fosse  
perguntado. Estando inquirido so-  
bre os factos constantes da denun-  
cia de fofas que te foi feita de  
clarado, dipe: Que estando em  
seu trabalho no dia 06 de Fevereiro  
foi Chamado pelo Subdelegado de  
Veracruz José Joaquim Parares po-  
r uma diligênciad de Escrivão da  
Subdelegacia, faser em autoria  
no Cadáver de um mulher que se  
trinha de enterrar nos Cemitérios de  
Veracruz e que estava de corte testa-  
nhora o Subdelegado e chegando  
alí o Cemitério dos mais puros  
e li encantou o Cadáver de Maria  
Teresa do Silveira, dentro da Capela,  
e perguntando elle testemunha de que  
tratai policiar aquella mulher, sed  
por onde te estavam que  
trinha sido um fóra de bairros, que  
trinha sido por crime. Desejando  
elle testemunha ver as contumelias fa-  
tas pelo trânsito de bairros, mandou des-  
cribir o resto do Cadáver, e deparm  
que existiam tres grandes fôrmas, ou  
ma farta d'apartamento d'cobriles.

do Cabello, ate a sombra cecha, ou  
 tra, do lado esquerdo por Cima do oth  
 do qual tambi salio o oho do lugar,  
 e o outro do lado direito por fios da  
 orestra de alto da Cabeça a mico  
 do qual tambi sahiu o oho miúdo. De  
 parra mais que marcham Contudo  
 viva harmonia, dito fermento  
 pelo qual morte elle temunha em  
 ferro - o que o tal tamis de baus  
 mar produzir produziu amorte da in-  
 feliz, e que o tra frimba sid aprese-  
 nado, e manifestando esta sua con-  
 secção a oitomo Caetano este te  
 pioquntaria por que o tra frimba  
 de assassinado elle temunha se  
 respondo que por seu proprio mo-  
 rir facinthe m Caso de morrer  
 antes em meu caso, ao que et no  
 m Caetano m dath responder. Re-  
 se mais que o sacerdote do infeliz  
 lhe dessera que esta de achara que  
 vida. Dijo mais que e' ois publico que  
 ois presente fez o autor da morte  
 de sua infeliz mulher, Cuja morte  
 foi praticado Conumento  
 contante, e mai produzida por fios  
 de baus maxime distando a Dom  
 Catharino que sia occasio de  
 lavar os fermentos mas incon-  
 harr a menor partcula de baus  
 em dito fermento. Dada a polaco  
 as Promotor Publico, por elle fechado

Foi dito que mada tinha a requerer.  
 É dada a palavra ao advogado do  
 réu, por elle foi dito que o guardou  
 se para occasião própria. Quando em  
 tais contestações depõem. Isso terá  
 terminado por dito que sustentou seu  
 depoimento. E como nada mais ou  
 de rumo fôr perguntado desse por  
 findo o depoimento, depois de haver  
 lido e achar Conforme, assinou com  
 o Luis, o Promotor e os advogados do réu.  
 Fato que tudo dixé. Eu Luis de Fran  
 eza oitavo Escrivão escrevi - Salles e  
 Seba - Galdos Vermelho de el Ponor

cont. Paulino Ferreira da Seba - Certifico  
 que entrei a ler terminado o seu pro  
 pa que Caso tenha de medar-se de um  
 actual residência durante o seu  
 tempo anno a contar desta data em  
 munquer a este fisco do que ficou  
 sciente, drouft. Luís de França  
 de Marco de inutilidade contas oitava  
 ta oit. E Escrivão Luis de França

5º test. Cachim - Fim do testamento feito  
 Gracis do Nascimento, deida  
 se de trinta annos, casado, agrave  
 tor natural e morador no Lofradom  
 de Subrascos Costumes disse, que  
 era parente em quinto grau da in  
 feliz pôr que o pôr definiu o  
 fuzamento dos Santos Evangelhos  
 fumou hinc dilasim que fiz seu  
 mas direita eprouvante dizer o

Apesar a veracidade do que souberesse e se fizer  
 se pergunta. Estando emquirando sobre  
 os factos constantes da denuncia de  
 foras que he feito e declaradas  
 de: que no dia oito de Setembro a um  
 hora da tarde mais ou menos, encontrei  
 ar-se como accusado presente, este da  
 silva que tinha ido a mynha casa velas  
 que lhe muito estavam mordendo de  
 um torção de barro que tinha colhido  
 da parede em Cunha a elle, e segun  
 do elle testemunha para o Peso do  
 reis, ahí encontra a infeliz dona  
 deitada nas peças da sua cama  
 sonado Com mynha testemunha  
 elle testemunha seis fermentos  
 tos, uns fermentos e chisados  
 quebrados pela raiz e um undes  
 fermentos brase os molhos, vindos a  
 feliz fallecer das matas para as emer  
 horas da tarde. Depois mais, que encon  
 tra na casa do reis, uma forca e um  
 fio de corda, pertencentes elle teste  
 munho as reais que eram a aquella  
 forca, as que elle respondeu she que  
 tinha sido oferte de estofinhos, que trouxe  
 para na occasião que elle me trahio  
 Chamado para acudir a misse. Cho  
 mad e quando por elle testemunha des  
 que elle mis e que a forca orei posse  
 te tinha corrido no dia Terceiro  
 impresa do morto da infeliz. Dessa mais  
 que no lugar donde a infeliz saiu

Se achava quasi morto, mas exultava  
 que aliam apuradas das outras praga no  
 lado que she servio de transito, porem  
 dois dias depois, encontrou um quanto  
 da dormida dor, uma grande peste  
 tangue Coberta Com areia, fez andar mu-  
 to a voz supõeiselle testemunha que o  
 sangue foi raspado e deitado no lugar  
 um prumo de galho, para queimara que  
 le lugar, deixando depois areia do ro. Resu-  
 mais que o accusado presente trouxe um  
 canudo Collocou e em cima d'este los-  
 ga, que foi quem ate congoz, e pormai  
 que el testemunha haja fadisse para el tra-  
 zer para a Sala os canudos que foi pro-  
 sivel obter que elle o tivesse. Dizem  
 que sabe por she ter dita a mao de infeliz  
 que facinhas she descerd, que daquelle  
 oras que tera uma repreensa Cornellia servio  
 os deus para a sua filha. Dize mais  
 que Cornellius Eunectes trahiu, porem  
 de Antonius Caetano, aquelle she disse  
 que fizera tudo para punita aquella  
 que trouxa acabado Com aquella in-  
 feliz e que era mao podia dizer, porem  
 dico affrancar Antonius Caetano, que  
 ja andava Com queridas dell e forte  
 farto. Dize mais que a infeliz era  
 grande, que sabe por ouvir dizer, que  
 antes de facinhas se casar Cornellia  
 na Turquia, faltava u o Casamento  
 de Jacintho Com a fritra de Almeida  
 que respondeu toda tarde Comunica-

uma faca no quarto, e um chapéu  
 pendurado no braço, com um indifferen-  
 tismo inexplicável. Disse mais, que qua-  
 do seguiu os Cães, o Ladrão com o con-  
 tro para Verolim, só não presente acor-  
 pando o Cadáver, mas chegado da  
 casa do Inspector Timmis, ali estando  
 Cartans Charron se expressava e dis-  
 se: "he um sóz baralho que elle voltasse. Da-  
 da a palavra ao Promotor por elle fio-  
 jando, que se pergunta-se o testamento.  
 Se arô publico indecifara o réo presente  
 como o apassivo de sua mulher. Difi-  
 rito pelo Juiz, respondeu o testemunha  
 que era todavia uma viga desejada que  
 elle fosse apassivo de sua mulher. O  
 dada a palavra ao advogado do réo, por  
 elle foi dito que em tempo contes-  
 tava a testemunha. E como nadie  
 mais desse nem lhe foi perguntado, de-  
 se por fim o depoimento, depois de  
 ter sido lido e oachar conforme o que  
 sou com o Juiz, o Promotor e o advogado  
 do réo. Do que tudo doublé: Eu Juiz  
 de Primeira Fazenda Escrivão e escriv-  
 talles e Silva - Ctrap da testemunha  
 José Ignacio do Carmo fôrdo  
 freguês do Carmo - Paulino Fer-  
 naria de Silva - Manuel Senra  
 Costa - certifico que intimei a teste- Certe-  
 manha retro, para que contente de  
 mudar-se de sua actual residencia, a-  
 vant o prazo de um anno. Comunicou

Comunicar a este Juiz, de que fui  
 sciente, doutr. Safose de enore de cada  
 Crimis o de certos ostentos eito. Oben  
 vor Luis de Franca Caixas - Lecto testi  
 monio de Antônio Steppenwolff de  
 de Encavento annos vno, que culto no  
 tural e amado no Legado de São  
 aos Coríntios desse mado. Testemunha  
 fuzada aos Santos Evangelhos uniu  
 liss d'elas em que fiz sur māde  
 recto e prometteu dizer a verdade d.  
 qui foubesse e se fosse perguntao. E  
 sendo inquirido se he os factos cons  
 tantes do denunciao de falso, que se  
 foi livre declarad. depre. que estando  
 na coxa de Forninho pro alipouso  
 Antônio Caetano bastante bechado, e  
 le testemunha perguntao se. que  
 mordade hario. de que se respon  
 deu que a mordade faculta  
 estara a morte se impossede abuso  
 que se tricha Casio em Anna em  
 visto d'isto noticio elle testemunha  
 dirijeu a a cara da infeliz Cláudia  
 que minutos despois ella fallecio.  
 observando alguns ferimentos que  
 no seu interio eram. Foras produzi  
 dos pelos bichos de barro mas sem  
 por instrumento constante. Disse  
 mais que a voz publica manifestou  
 presente o autor da morte de sua mu  
 lher. Pisse mas que ouvi dizer a  
 māde infeliz que estau grande

gravida, e que dentro do quarto mês  
 nua, existiu uma ferida de sangue co-  
 berta com areia. Disse mais disseram  
 Pado a palavras de Promotor, por elle  
 foi dito que nadie tinha aquele  
 dada a palavras ao Advogado desse  
 por elle fôr dito que nadia mais fa-  
 cê para afirmar a sorte de qualquer  
 Cidadão, do que a respeito a docilidade  
 com que apresente testemunha respon-  
 der sempre affirmativamente as per-  
 guntas feitas pelo Promotor Publico  
 Em factô que não deseja apreciar,  
 discutir e aringuar no Tribunal  
 o Juiz. Tela testemunha fôr dita  
 juntas assistentes a depormento. Como  
 nadia mais disse nem lhe fôr perguntado  
 se deu o seu fundo de depormento depois  
 de ter sido lida e achar confirmada  
 que a leitura do testemunho de Paula  
 Barbosa. Com o juiz, o Promotor e os  
 orgãos do reio. Isto que tudo deu. Eu  
 Luis de Franco lo chô Correia das  
 Cunha Salles e Ultra. Peterino da Pa-  
 la Barbosa. Paulino Fernanda So-  
 va. Manuel Huera e Ribeiro. Certifico  
 que intimei a testemunha suprida  
 para que caso tenha de mudar-se  
 de sua actual residencia durante  
 espaço de um anno a contar des-  
 ta data. Comunicare a este Juiz  
 do que ficou scrito, doutr. Farfo-  
 ze, degenero de Chaves de mil oito

mil oito Centos e vinte e oito. O Círculo  
 Somatélico var Leuz da França Coelho. Testimoniou  
 ter emunha Manoel Séraphim Lopes de  
 idade de Dizeente annos Solteiro, agru-  
 cultor natural e morador no Lopodouro  
 de Juazeiro. os costumes disse maldades  
 temendo fumado dos Santos Orange  
 que em suas lias d'elles em que põe  
 seu mao ducit e rovette dizer a  
 verdade do que soube e lhe fez  
 perguntas. Estando em quinze  
 breves factos constantes da denuncia  
 de fofhas que elle possidio declarado  
 de defeita grandeza de fumar  
 as Cinco horas da tarda. Soube por  
 thubar ditz Oficio de traigo que  
 a infeliz Maria Francisca Faria do  
 fredo diversos fermentos que parecia  
 á ser de ferro, vindo ella a fallecer  
 no mesmo dia no Circulo o estada de  
 Marauim, e que a voz publico  
 misafitio e se presente como au-  
 tor desta morte. Dize mais que riu  
 dizer que encontra ra-se uma foquel  
 um ferundo de Cora em casa do seu pre-  
 gente. Dize mais que elle testemu-  
 nhava a infeliz amida aspirante  
 e que não haria danquedos legados em  
 que ella se achava de suor ou dizer  
 que se achava em pressa de sangue  
 no quanto da domada. Dada a  
 polana as firmas, poi elle fôr dizer  
 que nalla tinha a sequer Edado

Estado a polana ao adrogado decretar por  
 elle for dito que manda trahia a contas  
 tar. E como manda mais desse sumário  
 foi perguntao, de se se perfazendo o  
 possidente de propriedade ser liberado.  
 Conforme apergona a seu empregado  
 es de Paula Barbosa, com Juiz em  
 molares adrogação decretar. De que tal  
 dize: Eu Luis de França Lachão  
 Escrivão e escrivão - Fallece Sítio Vi  
 terbris de Paula Barbosa - Paulino  
 Ferreira do Sítio - Manuel Ferreira  
 sobre - Certifico que intimei a testem.<sup>dr.</sup>  
 nha supõa, para que conste tenha de  
 darse de sua actual residência dura  
 te opção de um anno a contar desta  
 data. Comunicou a este fijo aqua  
 fisionomia, dize: Por fôr, de juiz  
 de Chancery de mil oitenta e oito  
 e seis. O Escrivão Luis de França La  
 chão. Primeiramente informante P. testem.  
 Manuel Rodrigues do Carmo  
 de idade de trinta e dois annos. Caso  
 de agricultor, natural e morador  
 Lopradouras do sítio, de teste luso,  
 da Costume de fôr que eu cumpha  
 da vizeliga Maria Ferreira, pelo que  
 o Juiz dargue de se definir e juramen  
 tr. E sendo inquirido sobre os factos con  
 tantes da denuncia de fôr que  
 se fôr libado e declarado dize: hum  
 dia vés de Fevereiro a uma hora  
 da tarde, mais ou meno, estando

estando em sua casa, foi chamado por  
 um filho de Afonso, dizendo-lhe que  
 fosse ver seu Cunhado Manoel Fer-  
 reira quer tanta morte em con-  
 sequência de um touro de batalha  
 haveria caiido sobre elle, e elle testi-  
 nha dizer que na casa de seu inde-  
 lig Cunhado, alimentava a devo-  
 da a uma arteira, observando n'ella  
 devoros olhos profundos, que oover  
 elle teria n'umha demuthante pen-  
 samento, machinou logo que não  
 era possível que um touro de batalha  
 fizesse demuthante estrago, tanto que  
 procurou logo ver se ali existia al-  
 gun furo, e separou logo em uma foice  
 no Canto da Serra, e quando n'ella  
 marachou n'odra de saca, mas  
 sempre sua Consciencia lhe disse  
 que seu Cunhado, tinha sido apos-  
 tada pelo mundo, que desejá pe-  
 la des harmonia em que vivia e  
 pelos iridifferentismos que mostrava-  
 os o presente, todas estas coisas he-  
 fariam crer que era o que se passava  
 de seu Cunhado. Duda a palavra  
 promoto por elle foi dito que non  
 tinha a sequer. E dada a palavra  
 ao Adversario de ser por elle foy dito  
 que um tempo opportuno. Contesta-  
 va o deponente da testemunha. E  
 como crada mais de p'ru m'ho foy  
 perguntao de se por f'ru deponente

depoimento depois de ter servido  
 á causa conforme apresenta o escrofo  
 João Gregorio do Casamento. Com o  
 Juiz e Promotor e o advogado do réu. O  
 quanto do respeito. Eu Luis de Franca  
 élio Encruas pareciu. Salles e Silva.  
 João Gregorio do Casamento. Pan  
 pris. Testemunha da Silva. Manuel Ferre  
 ro Nobre. Certifico que nenhuma testem  
 unha supradita, para que conste tinh  
 desnudado ou de sua actual membra  
 cia durante o prazo de um anno  
 a contar desde este dia. Comunica  
 que a este juizo de que ficou de  
 te respeito. São José. Desenho de ele  
 cão de mil oitocentos e vinte e um.  
 'O Encruas Luis de Franca Silva.  
 Segunda testemunha informante J. Ferreira  
 Amor. Faz questão de declarar de id  
 de de fronte e que não ameaçou  
 naturalmente moradora no Largo do  
 ro do Suber d'interim. aos Corte  
 mes de febre que era tratar legitimamente  
 infeliz Maria Teresa pelo que o  
 Juiz deixou de lhe definir o puni  
 to. Considerando que sobre os fato  
 res constantes do denúncia que  
 foi feita e declarada de febre, houve no  
 da sobra sobre o factis da denúncia  
 apuradas temerário dizer que fosse  
 Entretanto res presente o autor. d'acorde  
 te de sua infeliz soberba, e que  
 este verio é in deshonra com seu

Com sua mulher. Tropicostado e ilates-  
 temunho viva despediu-se com o seu  
 mo Cacato, e qual se diz que é pro-  
 tector do rei presente. Respondeu afi-  
 firmativamente. Dada apelancaa  
 Promotor, por elle foi dito que nado  
 tinha a requerer. E dada a pergunta  
 ao adrofado de rei por elle foi dito que  
 nada tinha a contestar. E como se-  
 da mais difusamente frisou que  
 devia ser feito o depoimento  
 depois de ter sido o achor con-  
 formi a supunha seu oficio Capitão  
 Maior São Paulo. Com o juiz  
 Promotor e adrofado de rei, que  
 tal desafi. Eu fui de Franca co-  
 etivo Escrivão occorri. Sollas São  
 Paulo Maior São Paulo = Caubáis São  
 Paulo Silveira Manoel Simaria Sobrinho  
 Cuit. na futeque e quereram a testemunho  
 retro para que Caso tachado mudar-  
 se de sua actual endinheirado  
 te operar de um anno acelerar de u-  
 to dato. Comunicou a este Juiz  
 de que ficou sciente desse. Por  
 fôr de que o rei de Franca de mil oito  
 Centos e vinte e oito. E os escrivães Luis  
 Antônio de Franca e Edmundo Interrogatório  
 assim. E fizeram dizer desse my de Cui-  
 ba, de Arroso de mil oito Centos e vi-  
 nente anno nisto Cidade de São Po-  
 se del Rio Branco a Solada Câma  
 no Clima e profundo se achava o

achava a fui Municipal promover  
 suplemento em exercícios Doctor Hora  
 em Caminhos de Salles e Silve, Coração  
 Escritor de seu Co-fabore nome,  
 e sem achá presente o seu Pacheco da  
 Silva Lute livre de fui eternamente  
 mento algum, o que se fez interrup-  
 tos de sua despedida. Permita que  
 eu nome "Rei jondes chamasse  
 Jocintho da Silva Lute. Dónde é no  
 Brasil Esta Freguesia. Onde reside  
 ou mora? No Lofradoura de Sabr. A  
 quanto tempo achou? Três  
 annos. Onde estivera o tempo em qua  
 se dig aconteceu o crime. Responde  
 que se achava no Caminho de Coro  
 para o noco vinte braços distan-  
 te de Cais. Permita que comece pro-  
 por o facto da morte de sua mulher.  
 Responde que achando-o trabalho  
 hands com o tronco Cactano no  
 queimado um noco, nodiu oitenta  
 Tercas depois do meio dia voltou  
 a seu Cais para ver uns Chineloque  
 que estava com os pés furados nos  
 pés, inconsciencia mulher dor  
 mindo no quanto interior da Coro,  
 e depois de despertada a memória sua  
 mulher pediu que amasse uma  
 de sua sola e depois de terelle in-  
 turpado-lhe satisfeita o que pretendia  
 trou-a com sua mulher na mesma  
 rede, e lancando nos de um cobreito

Caberto, um detinuoso sapato sobr  
de casa e a distancia de triste braço  
mais ou menos, ouvi um estondor  
sua Casa e os gritos de sua mulher que  
dizia - a cada m facinhas voltar  
de elle, em contraria sua mulher sentou  
junto a parede de preparar em  
vesteas que sua mulher se achava  
na com diversos instrumentos princi-  
pial de um balaio de baix que colhia  
da parede sobre a Cabeça, fuiando  
tiver esse balaio de baix arreia em  
que ele se achou destruído depois  
de que ele interrofado chiamou os  
vizinhos para verem sua mulher que  
despou as quatro horas da tarde  
perguntado como explicou elle inter-  
rofado ofracto de ter sua mulher  
decido na solae mas ter sid encor-  
tada ali sangue e sim no quarto de  
domingo. Respondeu que os que  
admitiu matava ia sangue e em  
no lugar corria sua mulher folhe-  
ar. Perguntado por que se o povo em  
que se collocasse no solasimo  
caso de estragos factos na qual  
tinha de ser depositado o Cadeir, em  
sistema que fosse Colocada nequa-  
ndo de domingos? Respondeu que não  
foi elle que quis que se Collocasse  
aeron no quarto de domingo e  
sim as mulheres que estavam presas.  
Perguntado que instrumento tinha

trinhou suas coisas e saiu em grande  
arrasto de sua mulher. Responde que  
trinhou sua foice do facho de cestri-  
nho e em feira de Vora. Perguntado  
se Conhece as testemunhas que juri-  
ram no processo. Responde que  
Conhece a todos de muito tempo. Pege-  
ravam-se trinhas algures muito particular  
aquele atribuída. Encaminha. Respon-  
de que não trinhou. Perguntado se o  
mho foche é alago ou pruros que  
justifique ou contrarie sua inno-  
cência. Responde que em tempo  
oportuno apresentará seu desferro.  
E como nada mais disse nem fez  
perguntas de que mais respondeu em  
tudo foi perguntado se mandou o fach  
encaralhado tempo que depois de  
ter sido feito e achar conforma-  
grárias as testemunhas. Manuel  
Castroviejo Saravia de Olmedo e Mu-  
niz Filiciaino de Loureiro petorizo  
mais sozinho encaralhou. Com o fach do  
que tudo droufe. Câ Luis de Franca  
fachos Encaralhados e encarri. Pedro  
Crisóstomo de Salles e Sibra. Mu-  
niz Filiciaino de Loureiro. Olma-  
e Castrovijs Saravia de Olmedo  
Concluyan. Elos fiz estes autos Conch-  
Conchayos ao fachos Municipais pri-  
meiro de Agosto em exercicio, Pa-  
tro Coração (autido de Salles) Libra  
do que fizer este tempo. Câ Luis de

Luis de França (acaso Escrivão ou  
 Conselheiro) - Concluiu - Vista do Dr. Promotor Público - Cartório de Cláusula  
 de Meio e Armas de mil vits. Centro oriente  
 Dato - Sollent Silveira - Dato - Tomou  
 dia mezo e armo supra declarados  
 em o seu Cartório, por parte do Ju-  
 is Municipis (punição) Suplementar  
 cios Dr. Promotor Floraes; Comissário da Solla-  
 e Silva, me fizeram entrever estes autores  
 seu desaparecimento. De que fizeram  
 estatuto. Eu Luis de França (é) Es-  
 criturário escrivão - Sempre de veste  
 Elas fizeram estes autores Conclusos deles  
 autores Cívis vista a Dr. Promotor  
 Público Paulino Ferreira da Silva. Dr.  
 que faz este termo. Eu Luis de Fran-  
 ça (é) Escrivão escrivão. Vista auto-  
 tor Promotor Público Silveira depoimen-  
 to das testemunhas que deposaram nes-  
 te sumário vê-se aclarar ante que  
 o autor da morte, de sua infeliz mulher  
 Maria Ferreira da Silva, fora Sacristão  
 da Silva. Feste peço que devo ser pro-  
 nunciado no artigo Centro oriente artigo  
 do Código Criminal. São José, vinte de  
 Março de mil vits. Auto, visto e assinado em  
 h. O Promotor Público Paulino Ferrei-  
 ra da Silva - Dato - No mesmo dia  
 mezo e armo supra declarados, em mu-  
 Cartório por parte do Promotor Públ-  
 co Dr. Promotor Público Paulino Ferrei-  
 ra da Silva - Dato - No mesmo dia

Contudo, promovido o suprad. D. que faco em  
 te tempo. Eu Luis de Franca fachada e  
 só o escriví. Concluzam - Nos vintedois Conde-  
 dos meus da Marca, de anno de mil e  
 cintos, vinte e seis, n'essa Cidade de  
 São José de Clujubá, em meu Cartório.  
 Dos estes autos concluiu-se falso e  
 incipió o primeiro Suplemento em regra  
 circunstâncias. Doutor Horácio Lando de  
 Salles e Silve. D. que fizeste tempo. Eu  
 Luis de Franca fitchos Escrivão des-  
 criu - Concluzas - Vitor, estes autos. Conclu-  
 zões. Julgo procedente a denuncia  
 do Rockfeller promotor Publico. Contado o  
 fachado da Serra-Lata, em nisto decor-  
 po de delicto, e depoimentos das testemu-  
 nhas, de presente humana; e postar  
 hó o promotor, encusos no tipo cum  
 de agravante e de ré do Código Crimi-  
 nal. Corro a autoria morte de sua mu-  
 iher Maria Teixeira da Silva e da  
 peito a prisão e serramento. O Escrivão  
 não recomenda se é na prisão, em que  
 se achae, lana o seu nome ou sol dos  
 culpados, pragas pecaminoso as  
 cartas em que o Condenado. Peço  
 na forma da lei d'este meu despoche  
 para o Doutor Juiz de Direito inti-  
 mun da Condena. São José de Clujubá  
 príncipe da França de mil e  
 cintos, vinte e seis. Horácio Lando  
 de Salles e Silve. Data - eto dia  
 numero dei mês e anno supra de

Supra declarado, em meu Cartório  
 Pº do Faz Municipal pumum Suplente  
 imprensa plam Doutor Horacio Cam-  
 pe de Salles e Silva me fôravam tras-  
 erlos autos com seu despatcho velho Dr.  
 que fizeste temos. Oe Luis de Franca fa-  
 zendo Escrivão percebi. Certifico que  
 na Oficina da Cadeia d'este Cidade, se  
 tem o despatcho res. ao Dr. Joaquim  
 da Silva Leite de que ficou sciente  
 soufe! Dafose' visto de Marco de  
 mil oito Centos e vinte e oito. O Escri-  
 vão Luis de Franca fatcho. Certifico  
 que n'ista Adm. intimei o des-  
 patcho res. ao Doutor Cosmoto Pedi-  
 co da Comarca de que ficou scien-  
 te soufe! Dafose' visto de Marco de  
 mil oito Centos e vinte e oito. O Escri-  
 vão Luis de Franca fatcho. Certifico  
 que fui passador o dia de lei e minha  
 petição me foi apresentada por parte  
 do Dr. soufe! Dafose' visto de  
 Marco de mil oito Centos e vinte e  
 oito. O Escrivão Luis de Franca fatcho.  
 Concluindo o Dr. Doutor fel desido  
 my de Marco de anno de mil oito  
 Centos e vinte e oito, n'isto Cadeia  
 de Dafose' de Olivença em nome Car-  
 tois. Fazendo o escrivão Concluindo o Dr.  
 que fizeste temos. Oe Luis de Franca fa-  
 zendo Escrivão de Longa Reba-  
 no Pantas, de que fizeste temos. Oe  
 Luis de Franca fatcho. Escrivão de Longa

Junto executivo - Concluiu - Poderem Comend.  
 Pela autenticidade destes procuramento arre-  
 curso a fólder para sustentar com  
 sustento e despacho de promulgação  
 não só facilmente da Sua Letra, para  
 Concluiu a direção a apuração dos autos.  
 E encorajou lance seu nome no valor  
 culposos e o recomendou na prisão  
 em que se achava. Custas pelos mesmos  
 réis. Safoede Olímpio dois de outubro  
 de mil e oitenta e cinco contos. Cin-  
 cios de Souza Rebello Dantos - Dato Pato  
 Nomesmo dia nesse anno sete decla-  
 rados em mês e Cantoris por parte  
 de Juiz de Direito. Intimou o réu naco  
 que fôrás intencionado autor de todos  
 despachos natos. Do que fiz estatutum.  
 Eu Luis de Franca Coimbra Cunha em  
 Ofício - Concluiu o Juiz fiz estes autos lxxv.  
 Concluiu os Juiz Municipal primo  
 Suplente da exercicio Capitão José  
 Góis Silvino Rebello Dantos. Do que  
 presento termo. Eu Luis de Franca  
 Capitão Encorajou o encio. Concluiu - Concluiu  
 visto os Pontos Procurador Público. Foi  
 feita fôr de outubro de mil e oitenta e cinco  
 contos. Rebele Dantos - Dato Pato  
 Etômesmo dia nesse anno supradeci-  
 rados primeiros Cantoris por parte do  
 Juiz Municipal Suplente em exerci-  
 cios Capitão Joaquim Góis Silvino Re-  
 bello Dantos. Que fôrás intencionado  
 autor Com os despachos supra dizeu

12/VI/1

Q  
o que fizesse este tempo. Eu Luis de Fran-  
cisco Caetano Oliveira exerciu-se tempo de  
vista - Ellos fizentes, auto cominato  
ao Doutor Promotor Público Paulino  
Silva do Silveira. Do que fizesse este  
tempo. Eu Luis de Franca o fez. Eu  
8<sup>ta</sup> m. t. Oliveira exerciu-se vista ao Doutor Prom-  
otor - Para a denuncia em papel separado  
do Dr. Soárez, sete de Setembro desse ano  
de mil e noventa e nove, ante o testemunho  
do Doutor Promotor Público Paulino  
Silva do Silveira - Dali - O promotor em  
meu nome supradile declarado, em meu  
Cartório por parte do Promotor Pú-  
blico Doutor Paulino Oliveira dali  
me fez as seguintes entre as  
libelos que a deante se vê. Do que fiz  
este tempo. Eu Luis de Franca o fez.  
Exerciu-se exerciu-se - Por libello meu  
acusador, diz a justiça pública em  
seu Promotor contra os réis sacramentos  
da Silva Leite, que estavam mandados  
foma de direito. E sendo Cearan.  
Porventura que os réis sacramentos da Silva  
Leite, em dia vinte e seis de Setembro desse  
mesmo ano Lugar Lopradouro do Silveira  
este tempo, ou mais dia pouco mais  
ou menos, assassinou a sua mulher  
Maria e feriu de morte o seu  
filho grande, desferindo sobre el  
la diversos golpes de fraca, dito  
ella terrivel golpes de fraca que  
horas depois morreu, como se vê no

Com o serviço do Corpo de delitos, enquadado policial, e osiais delegacias que fizessem a officia - Parágrafo 5º - Provarei que o réu Committeu o crime com superioridade em forças e armas de maneiras que a offensa danosa podesse defendendo-se com capacidade de repelir a offensa - Parágrafos desse - Provarei que o réu Committeu o crime abuso de confiar em elle porta - Encure - Provarei que o réu Committeu o crime Constituição de termos, para a condonnação das réis, ou que violaramos os artigos 197 do Código Criminal, por terem com corridas aggravantes - Os artigos do dito código despeçais parágraphos sete e dezenove quinta da seção de dito. É para que apurado julgados, ferenc e presentes libelle, que sejam apurados e afinal julgados, e Curtas. Pequeno abuso accusação, que tenha lugar, de diligências legais e especiais, quando o réu seja notificado e as testemunhas chamadas e convocadas para comparecerem as Sessões de justiça. Logo que isto for designado o dia. Procurar testemunhas, juntar baptista da Costa Espinola em São Tomé e Príncipe. Tengam festejado despesas morador no oficio domo do Jabo - Castanho e Faria Lacerda

Diversas notícias no Recanto Faz.  
 no Município de Olaria e no da  
 Brejinha ficada fériz Igreja de São  
 Francisco em virtude das provisões do  
 Fabr. e Entom. Felipe Lourenço  
 e anel Felipe Soares da Nam  
 e Rodolpho Alves para o diretor  
 da feira de São João. São  
 sede Olaria, sete de abril de mil  
 e oitenta e quatro voluntários.  
 Conclui blz. Encarada Filho. Concluiu  
 o diretor de abril de mil e oitenta e  
 nove. Centro votava oito mil e oito  
 de São João de Olaria, em mil e oitenta  
 e nove fizeram estes autos conclusos aju  
 iz Município (primeiro Suplemento  
 em exercícios Capitulário Joaquim Id  
 rum Rebeiro Dantas) que fizer  
 tom. Eu Luís de França Coelho  
 Conselheiro encarado. Concluiu Recebo  
 o libelo e doze cópias do memorando  
 dos testemunhas acordado. Notifico se  
 tive o despositado com todo o cuidado e que  
 fará o diretor de Regimento numerar an  
 tevento devidamente fizeram  
 de mil e oito. Concluiu que esta é oito  
 e também para responder a de fizer  
 d. Jesus que se houver de convocar  
 Partido de que o diretor de mil e oito  
 R.º. fará festejo Rebeiro Dantas Faz  
 o mesmo dia que e anno apud  
 Olaria em nome dos autores por  
 parte do Juiz Municipal Suplemento

Supplante Capitam Joaquim Elminha  
 seu Paes de sua Praia e respeito  
 auctor Comissos despachos seu do que  
 fizeste torno. Eu Luisa Trindade  
 Escriuas sincera. Cintipos quanto  
 de alcapado libelle e voldos teste  
 munhas aciso faciunha da Silva Lata  
 e bando de Sertip Trindade quan  
 tados do Regolamento numer  
 Cento vinte de trinta e um de Janu  
 de mil e novecentos e vinte e quatro e seis de  
 pachos sete, o molifiqui para apre  
 sentar sua Contratada de scriptam  
 prozodolei e taibem para responder  
 proximamente sua. Concordo  
 para o dia vinte e seis de Outubro  
 proximo futuro, de que ficar-se-  
 te de sertip. Lafora de Clippel de jesele  
 de Outubro de mil e novecentos e vinte  
 e oito. E scriuias ao seu. Luisa Trin  
 dade. Reabi a copia do libelle da  
 das testemunhas na qual sou assen  
 tado pelo Procurador Publico do Comarca.  
 Lafora de Clippel de jesele de mil e  
 de mil e novecentos e vinte e oito. O rosto  
 se faciu da Silva Lata, fui ge  
 gnuado claramente. Copia Edital Edital  
 Capitam Joaquim Elminha Rebeis  
 Cartas, humero Suplemento de fai  
 Municipios mercerias de hum  
 da Lafora de Clippel, em virtude  
 da lei etetora. Fay de berquejeto  
 fai de trinta e um de comarca

Comarca. Souto Francisco de Sousa  
 Robais Pintor, the foi Comunum  
 Cad-hares designado para vinte e dois  
 de Outubro proximo - faturar as legajo-  
 ras da manha, para abrira se ju-  
 da Sejai ordinaria do presidente  
 Sem, que trabalham em dias como  
 Cetim, e quando houver procedimento  
 ter que tem de sessima e memadas  
 sia, em Conformidade das leis  
 tos e vinte deles, trezentos e vinte e seis, pre-  
 guntas e vinte e seis do Regulamento  
 numero Cem e vinte e de trinta e um de  
 Januário de mil e vinte e cinco que au-  
 tacouis procedimento todos os Cadados  
 Seguinte: Primeiro Comunis Alme-  
 d do Sul, Segundo, distritis Parau-  
 de Clerem, Terceiro, Alexandre Fre-  
 re de Gilorais, quarto e terminas Ser-  
 viçia de Castro que é o de S. Bernar-  
 do Sociedade da Selva, S. Antônio  
 Bazélio Robais Ribeiras Setimo e tra-  
 dic Henrique de Paiva, Claro Eze-  
 zekiel Jordão de condado, nono  
 Undécimo Pedro que bramir, decimo  
 Franciscus Sociedade, decimopri-  
 muis Franciscus Seixena de Clerem  
 decimo segundo ap. Clerena Lemblo,  
 decimo tercero Franciscus Gomez do ba-  
 ta Espinola decimo quarto Clerim Fir-  
 cica Pedreira dos Claveiros, pri-  
 mor, decimo quinto Francisco  
 Pedro Geralcante, decimo quinto Fr

eam quinto Francisco Guer de Brito  
 decimo sexto Francisco Eduardo de Brito  
 decimo settimo Francisco Bonifacio Ribeiro  
 Ribeiro, decimo oitavo Francisco dos  
 Imhuis de Barcuncello, decimo nono  
 Pedro Jose da Rocha vinte e sétimo Fer-  
 nando da Silva, vinte e oitavo Francisco  
 da Silva, vinte e nove e sétimo Eman-  
 uel da Cunha da Silva, vinte e três e sétimo  
 Augusto da Costa vinte quatro e sétimo  
 Cosme Raposo da Cunha, vinte e cinco  
 José Alves da Cunha vinte e seis e sétimo  
 José Alves da Cunha vinte e sete e sétimo  
 Luís Cardoso da Cunha, vinte e oito  
 José Baptista de Brito vinte e nove e sétimo  
 Joaquim Carvalho Gomes vinte e sétimo  
 Gomes Cláudio vinte e um e sétimo  
 João da Cunha vinte e dois e sétimo  
 José da Cunha vinte e três e sétimo  
 José da Cunha vinte e quatro e sétimo  
 José da Cunha vinte e cinco e sétimo  
 Joaquim Carvalho Gomes vinte e seis e sétimo  
 Joaquim Brandão vinte e sete e sétimo  
 Joaquim Carvalho Gomes vinte e oito e sétimo  
 Justino de Barcuncello vinte e nove  
 José queimado vinte e sétimo  
 quarenta e duas São dezen-  
 doner, quarenta e um e mandado  
 bairros Farroupilha de Oliveira, quarenta  
 e dois Manoel Martins Lemos  
 quarenta e tres Manoel Silveira  
 de Souza, quarenta e quatro Pedro  
 Mendes Porto, quarenta e cinco Pedro

que arrestando o crime Paulino Carneiro  
 de Paiva, quarenta e seis Réman-  
 do de Almeida Santos, quarenta e se-  
 te Francisco da Cunha Machado querer  
 trair o rei Luis de França Pinheiro.  
 Outrodia: Fizera a prisão que nata  
 ferida de dossel nado de se juntaram os réus  
 que se acharam em sente pronunciado  
 dum Conselho que admittiu fiança a  
 todos que se achavam de prisão bem  
 como a todos os interessados em guarda  
 Convida para comparecência na Ca-  
 ga da Câmara Municipal destaque  
 de uma sala dia de prisão de Luís Tan-  
 bro refiriu dia hora e horas  
 mais dias de segundas e quantos  
 amanhecesse, se suspeitas da lei  
 se faltarem. Esperava que cheguasse  
 notícia a todos mandou não se pos-  
 ser presente a tal que desse af-  
 ficiadon lugar do costume como  
 remetter e que fosse seu Subdelegado  
 do Conselho para público o comu-  
 dor das autorizações dos ju-  
 dos dos culpados e dar testemunhos  
 que de achar-se em reis detidos.  
 Radicou assunção à Cidade de  
 São José de Belém aos doze  
 dias do mês de Outubro da mil e  
 Cento e vintatres. Em Juiz de França  
 Coimbra Encarregado para encarregar  
 que Silviano Roberto Santos Kar-  
 pinski. Encarregado Juiz Juiz de França fizesse

Coimbra - Doutor Francisco de Souza  
 Reitor Doutor Luis Almeida Pinto  
 nascido São José de Alipioz por Suadela  
 gente da Diocese de Coimbra Conselheiro  
 da Rainha Guarda do Escrivão - Oferecendo  
 a qualquer oficial da justiça desloque  
 o que querer de fôr da sua vila e modo  
 por que a figura de quem em legumes  
 asturinhos fará Baptizado os  
 lo Espírito dos profetas em benefício  
 Carvalho José Romário morador em  
 Lopradouro Castanheira Soucina  
 Cameraria morador na vila Recanto  
 Gilhais Vila de aljonaia morador  
 na vila de Brejoeira das Ribeiras fôr  
 sacerdote claramente declarado em  
 Lopradouro e titulado Felippe Loures  
 Manuel Felippe Loures e Manuel Ro  
 drigues de Oliveira morador na  
 Brejoeira das Ribeiras d'este tempo, opini  
 ão de viver sempre perante o fogo, ou que  
 souberse pergunta de que forma  
 cada Cauza em que são partes como  
 autoras e partidas e os factos  
 Silveira este cinquante e seis de fôr  
 de fôr que principiarão no dia trin  
 te e seis do corrente anno do horas das ma  
 nhã na sala da Câmara Municipal  
 desta Cidade, isto consequentemente  
 até ser julgada a esfida Causa, ob  
 a pessoa se faltarem de serem convid  
 adas de bairros depoimento para depor.

Capítulo, iniciado por Cirilo e o seu médico  
 e das mais impostas pelo Antônio Guedes  
 e sua esposa e a lei numero dezenove  
 dezoito com de tres de setembro de mil  
 e seiscentos e quarenta e um. E daquela  
 vez Cupido, passara certidão sobre  
 d'este que teria entre si no Encurso de su  
 a maioridade e os respectivos pro  
 fessores São José de Alipízé, que se achava  
 Claro de mil e oito cento e vinte e um.  
 E a Fazenda Franco fez os Encurcos  
 supereuris Pautas. Certifico  
 que em virtude da grande adoeço no  
 testigo das tantas outras constantes  
 no mesmo mandado compareceu  
 Oficial de Justica José Alexandre  
 Galdino, promotor do Claro de mil e oito  
 e Cem e oito mil e oito centos e vinte e um

Concluz. - Concluam e  
 esponte edaias dias do my de clavis da  
 vila de Mil e oito Centos e oito mil e oito  
 e Cem e oito mil e oito centos e vinte e um  
 e que o Cartori fez estes autos conclu  
 zos as Faz. Municipal Doutor Fran  
 cisco de Souza Reis Pautas. De que  
 fizesse falso. Eu fui a Encurso  
 fácihi Encurso do supereuris

Concluz. - Esclareço dividiamente  
 te preparado este processo, seja inter  
 por oportunidade precentar as Si  
 lemas de falso. Estão trazidas  
 de Claro de mil e oito centos e oito  
 e vinte e um Pautas. Pauta e formado  
 de my e um supradito de Claro e oito

declarados, anseme Cartório, propon  
 te do seu Município Doutor Ivan  
 Cesar de Souza Reis e Dr. Antônio, encar  
 entre passantes auto Comunicação desseho  
 supro. De que fizeste tuas. Eu Leão  
 França (acabou Escrivão) encaminha  
 presentação e reciboamento. Certifico que  
 na despesa do Tribunal do Júri da denuncia de  
 hom. Foi este processo apresentado pelo  
 seu Município Doutor Francisco de  
 Souza Reis e Dr. Antônio, escabideleja  
 ije de Pernambuco e presidente  
 assiduo Tribunal Doutor Jerônimo  
 Alves Ribeiro de Souza, que  
 entreteve amanha Escrivão a baixa  
 assinada, afim de serem concluídos  
 no Conselho da respectiva acto dos Ju  
 jumentos, ore leus para o seu término  
 aquando me reportarei ao meu Cartório,  
 e para constar haverá apensante que  
 assino. Sela das Sesões de Juiz São  
 José de Içá, ante os dechais  
 de mil e vinte e um de outubro. Eu Leão  
 França (acabou Escrivão) encaminha  
 Lui de França - acm - Encalço - Encalço  
 Elas no mesmo dia em que amanece  
 lugar supro declarados, fizeste  
 auto Encalço, ai fui direito  
 da Comarca, presidente Juiz  
 Doutor Jerônimo Alves, Ribeiro  
 Souza. De que fizeste tuas.  
 Eu Lui de França (acabou Escrivão  
 de que versam - Encalço - Encalço - Encalço)

Conclui - Considerando Estando regular, e que  
 continuamente instruio e devidamente  
 seguido este processo, seu desburocratizado  
 e julgamento, no dia que o fôr o forte  
 Apurado. Cidade de São José de Ribamar.  
 Vinte e seis de Outubro de mil e vinte e sete  
 tenta e seis. Sessenta e um - Data - Tomo  
 Pelo modo abreviado e apressado declarado,  
 por parte do Juiz de Fazenda Federal  
 é do dito Tribunal, imposta multa em  
 estes autos Correio deputado sequeiro  
 que facer este termo. Eu Luiz de França  
 Guedes Eire - errei escrivão - Termo de  
 reunidos do Juiz - Oferecente que  
 é declarado o erro de mil e vinte e  
 vingtina e seis nisto Cidade de São  
 José de Ribamar em a Salada Camau  
 Municipal lugar destinado para  
 reunião do Tribunal do Juiz achipre  
 gantes Juiz de Fazenda da Comarca  
 e presidente do acto Tribunal Pou  
 los Júzios e Fazendas Régio do  
 Comarca e Promotor Público Pou  
 los Paulos Tocantins do Elétrico Juiz  
 das partes, Comissário Corregedor  
 Abadia nomeado as dehoras da  
 não principiou a seção, secondo a  
 Ordem em que o posterior foram feitos  
 do Encerramento, do qual lassim es  
 termo. Eu Luiz de França fôr este. Era  
 oito e sessenta - Termo de suspensão dos  
 credores. Em segunda o Juiz de Fazenda  
 abriu a vista de quarenta e

Quaranta e oito Cédulas que continham os  
 nomes dos fuzados torturados, e tirando-  
 os para formar da mesma uma consta  
 os mal alto e a vista de todos os Cade-  
 leiros verificando que se achava em  
 certa corte Cédulas que fossem procla-  
 madas recolhidas a menção de  
 uma certa fechada. De que mandou  
 o Juiz das Fazendas fazer este tempo que approuva  
 Juiz de Franca fôz o Escrivão se encarre-  
 çar de fármacia Luis de Franca fôz o  
 Juiz d'abertura do Sepaço do Juri.  
 Immediatamente o Escrivão fiz che-  
 mada dos quaranta e oito fuzados que  
 se achavam torturados e somos nomeados  
 encarregados das Cédulas para refrear, e  
 tirar quando se estorvessem os presen-  
 tes dois juizes que o Juiz de Fazendas  
 dando a forma. Conhecimento da qual  
 tâde escusas das fuzadas que tiveram  
 deixado de comparecer, anunciamos  
 nullas que impunha como consta  
 da respectiva acta do Tribunal, motivo  
 para est decretar, ao qual me repon-  
 deu-me o Cartor, e depois de publicar  
 cada o nome, e arranque de dor fizer  
 dos presentes Juiz e o Portuário de fuzar e  
 bastada se fizer, do que farrei este ter-  
 mo. Eu Juiz de Franca fôz o Escrivão  
 e o escrivão - Temo de Chamador  
 para este termo das fuzadas  
 presentadas a julgamento este procedi-  
 mento. Eu Escrivão abaixo nomeado,

Assimado fiz a chamada de reis das festas  
municipais que se haviam sido instituídas,  
e posteriormente ao fuzgado os prefeitos apre-  
sentaram a certidão que os ducats se vêem  
do que havia de tempo. Em Lins de Vasconcelos  
Capitão Encarregado escreveu Certidão  
da Chamada de Certidão, em Portaria  
do Tribunal do fuz, aberto o fuz para  
o ter apresentado o Rei Sacinthe do  
Selva Leste e as testemunhas portadas  
pela do fuz a Francisco Targino So-  
zinho Rodrigues, Catharina Ferreira So-  
zinho, Galvão, Veneranda Chaves, Jo-  
ão Guedes da Caramuru e Antônio  
Silveira Sozinho, chamou Silveira So-  
zinho Manuel Rodrigues da Caramuru  
que trouxe fogueira de estrangeiros  
e cidadãos, aos pregores apresentados  
nas Fazendas José Rodrigues, fuz  
Baptista do fuz a Francisco Targino Sozinho  
e Antônio da Caramuru. Depois, Salvo  
deu despois de fuz. Foram feitas delibi-  
rações quanto à clarão de maior  
e menor e quanto ao tempo entre. O Porteiro  
faz fechar os fuzes da Caramuru  
tempo de comprometimento das partes  
e testemunhas. Dado os pregores  
o Porteiro de fuz vieram a presença  
do Tribunal e fizeram Sacinthe do Selva  
Leste acompanhado de seu advogado  
José Alves da Caramuru Pinheiro da Cam-  
bra e Mauro Manuel Souza e o  
bre as testemunhas fuz Baptista

São Baptista da Costa Espinosa, In  
 quis fore Pedregus, seu Gracis doctor  
 Cravato Catharino Ferreira Manoel Gal  
 doris Henrique de offoros, nipo e faleci  
 mento, as quais fadas recollidas adiç  
 fuentes. Satis d'ordem sórior pôde ova  
 vias de bates, do que fizeste termos Eu  
 Luis de França o 6º libro Execuções  
 n.º - Primeiro de sentença fuya de sentença  
 "Havendo as partes seus lâbros tomado  
 seus respectivos lugares, e fazi d'anteito  
 declarando qual se ir proceder aos por  
 teros das doze juizias depois doze Juizes  
 de fact, que a tradição de fama o perga  
 sente em leua o Tríplo dezeno. Sete  
 treze e dezeno de tutto edicto do Ca  
 dis de Processo Criminal, e depois de  
 vinte e um dia, das quarenta e sete  
 autos mandou ao sacerdote fri que  
 tirasse as Cedulas. Cada uma por  
 vez, apoi o levando e repidiu m  
 no e leido o fui de Procuradoras Cedulas,  
 aquemmo tempo que estavão estratidas.  
 Salirão sorteados para Emporem em  
 curas fuya e na ordem em que se  
 tirá, os doze Juizes dezeno. Herman  
 qddo Pintor de Barreiros, São  
 Evangelista Ferreira do Sul, fri  
 Tercaria do sacerdote Manoel Ferre  
 ira, sacerdote Ferreira e filhos São Joaquim  
 das Forcas São Joaquim São Pedro São  
 Bernardo São Filipe São Vicente São Joaquim  
 Luis de Barreiros, Fradezinho São

Francaia. Pedro Carvalho e Alexan  
 der Freire de Oliveira José Domingos  
 de Almeida e que os heróis trouxeram seu respe  
 tivo lugar, separados do público assim  
 dada que eram aprovados. Descansando  
 tais foras recuadas por parte da defesa  
 os jurados Ramimundo de Almeida Pan  
 tas Coutinho Xavier de Oliveira Gama,  
 José Alexandre do Rock, Coutinho Bo  
 silio Ribeiro Dantas Joaquim Coutinho  
 do Nascimento Leitão, Coutinho de Santa Bar  
 bey por parte da acusação os juiz  
 os: João Florencio da Silva Seteira Jo  
 zé Lucas Raposo dos Anjos José Eugen  
 io do Rosário Ribeiro Baptista Lisboa Vaque  
 no Murbino de Barreiros, Cândido Ro  
 driguez e França Rodrigues do  
 Carmo e Monteiro Júnior, Laurentino Lobo  
 riano Dantas Joaquim Tuxaria Brav  
 ois Joaquim Minas e do Silva Seteira  
 Paulino Ribeiro de Pádua e ficaram enhi  
 leidos de servirem os jurados André Hen  
 rique de Loura e João Ferreira do Lobo  
 por serem o primo e o sobrinhos e netos  
 do pai de Juiz de Fazenda José Francisco  
 Ferreira do Lobo, José Soledade Coutinho  
 Bernardo Ferreira do Lobo e Franca  
 Boa Vista Ribeiro Dantas por serem os  
 primos emíssos e segundo os filhos  
 de Juiz de Fazenda José Soledade e a filha  
 do Promotor Público Francisco So  
 leidade e outros - José Joaquim Soares  
 este por ter falecido em processo

os processos e aquella por ser pai de Juiz  
 de Faz. São Seniores filhos António José  
 e José Guedes, do que barrei este sumo à  
 Sua Exceção de Trancas (acho) Escrivão do Juiz de Setúbal.  
 Termo de juramento da Juiz de Setúbal  
 co-Cofundador e sorteio, o Juiz de Tomar,  
 levandando-se a aposta entre todos os ju-  
 rados e mais Circunstâncias de fixar  
 o julgamento aos dous Juizes de factos mu-  
 ficiados no terceiro retrocesso pui-  
 mós d'estes como presidente intin-  
 mo do Juiz de Setúbal e o Comandante  
 direito sobre aliados Santos Brancos  
 lhos em alta voz, a seguinte fórmula:  
 Juiz presidente da justiça de Setúbal  
 de Alentejo, havendo-me com fran-  
 queza verdade dito e feito diante de  
 meu outro Juiz e aliado preferiu me  
 a dito segundo a minha Consciencia e  
 depois de ouvir necessariamente os dous  
 Juizes de factos. Com a maior direita  
 obediénciolasso em alta voz - As-  
 sim o Juiz, do que o dito Juiz mandou  
 lapidar este sumo que a faymou com  
 os dous Juizes de factos. Eu Juiz de Tomar  
 co-Juiz Escrivão do Juiz de Setúbal.  
 Esta fôrmula - Expresso pelo Juiz  
 de Tomar, concellos, Juiz Escrivão de Setúbal  
 Maria da Silva, José Fernandes de Camorim  
 Manuel Sereia, filho São Bernardo, Luz  
 Juiz presidente do dito Juiz Francisco  
 das Guerreiras, José de Melo Machado,  
 Joaquim Lacerda de Loureiro, Francisco

Francisco Pedro Carvalho Abreu  
 de Souza Morais, fôr Drº Dmgoz Verba de  
 Mello. Entrou fôrte ao réu. Difinido  
 perante os dize fôrtes de fôrte e oclar  
 do se o réu fachado da Alta Lige lheve  
 fôrtes e tem cracôr alguma, e fuisse  
 nito presso a intercoital o pulmão se  
 queimô. Perguntado qual o seu nome na  
 turalidade e daq' estade residencia.  
 Respondeu Chamou-se Jacintho da C.  
 rafete, natural d'esta Freguesia, de i-  
 dade de vinte e um annos, casado e segun-  
 te no Logradouro da fute. Perguntado qual  
 o tempo de sua idade veio n' lugar do  
 gradino da fute? Respondeu que acmea-  
 dor. Perguntado qual os deus meios  
 devidos? Respondeu agricultura. Per-  
 guntado se soltou e encerrou? Respondeu  
 que não. Perguntado se sócio o  
 morder pelo qual e da accuado, e expu-  
 ciara de algum e lhe cimendente  
 respeito? Respondeu que sócia que o  
 acusou de haver assassinado sua  
 prima mulher. Perguntado se de certa  
 ar tempo qua fôr a mulher fui apas-  
 sunada? Respondeu que se a houvesse  
 distante de sua casa uns vinte ho-  
 cos quando se deu o fato, logo mate  
 di sua mulher. Perguntado se ouvia  
 Chamada de seu fôrner, ou que hou-  
 bêcedo que o fizesse voltar a casa,  
 e se sua mulher av Chegarela em  
 do follo. Respondeu o que na distancia

distâncias em que se achava, e que fôrte  
 finiu ouvir sua mulher chorando por  
 seu nome pedir que a acudisse, e que  
 quando chegou a casa sua mulher já  
 não fôr lá, encontrando-a sentada de  
 ventre para cima. Com as mãos sobre  
 os paredes da casa tendo na cabeça di-  
 versos tachos e um legares de riscos, no-  
 tando-se também sobre seu manto  
 cha. Perguntado, a que attribui essa es-  
 tad em que encontrou sua mulher?  
 Respondeu que aquela de um tacho  
 de barro desprendido de um mato por  
 redor do local. Perguntado que altura  
 tinha a parede de onde se desprendeu  
 o tacho de barro de que fala, e que pe-  
 so podia elle ter. Respondeu que aparece  
 é da altura de uns de sessenta metros,  
 e que o tacho de barro produzia fer-  
 ma arroba. Perguntado em que se  
 bazar para o grao tomás de barro  
 de que fala, o peso de uma arroba que  
 deixa declarar que os chegar um coço  
 de encontrarem esse bolas de barro em  
 gatado. Elle respondeu que pode exi-  
 der a explicação. Dijo mais que  
 sabia explicar o fact de haver encon-  
 trado sua mulher na posição que  
 já descreveu, tendo-a deixado de-  
 lar sentada grande de costas, e des-  
 prendo pelo signo encontrado que  
 já declarou que o tomás de barro co-  
 brira sobre os seios de sua mulher

Mulher. Perguntado se no lugar em que se achava sua mulher deitada e ferida notara a grande quantidade de sangue. Respondeu que no lugar onde ella se achava notava-se prados e arquibancadas de madeira que dava sombra. Perguntado se no redor era que havia uma mulher deitada, se notava alguma madeira que respondeu que apena com um pedaço de pau que havia onde ella estava com a coleção de roupas que havia de baixo. Perguntado que tipo de sangue havia. Respondeu que era de uma menina. Perguntado se seu casamento com o matrício foi resultado de constelação entre ellos. Respondeu que sim, e que só mente alguns membros da família de sua mulher não aprovaram o casamento. Perguntado se conhecia as tentativas que fizeram para impedi-lo, e se tinha alguma coisa a oppor contra elas. Respondeu que conhecia a das e somente temia a oposição contra as de nome Sarquim e Lázaro Guaciu de oito círculos. Perguntado se tinha algum motivo particular aqua atribuido a Cuzacá. Respondeu que não. Perguntado se tem factos ou alibi ou provas que o justifiquem ou mostre sua inocência. Respondeu que seus adversários apresentaram suas defesas. Perguntado se tinha mais alguma coisa a declarar, ou encerrar. Respondeu que não. Concluiu provada, formou

Forma o presente interrogatório foi feito li-  
 do oportunamente por mim Encar-  
 nado e grande mais fundo declarado  
 mandou presenciar este terro que  
 subreio em todas as suas fôrmas ape-  
 gando com as testemunhas Fábio Sergio  
 Brandão Fábio Guillebeu Pereira Soares  
 do que fôr d'água Eu Luis de França  
 fachão Escrivão de escrivão promotor  
 de desembargador Fábio Guillebeu Pereira  
 Soares Fábio Sergio Brandão Pro-  
 curor de fato de processo Interrogató-  
 riu Encarneio abacaxi nome de Lisboa  
 o processos formados de culpa e cul-  
 turas perfeitas d'água do que fôr escripto  
 no. Da Luis de França fachão Escrivão  
 suspenderam - Término de Consulta - Fei-  
 tala lectura suprad'água de fato posso  
 aconselhar as partes e fai-se de senten-  
 ça se prescindir para julgamento  
 da Causa do Comprimento dos tes-  
 temunhos que não respon de nôracho  
 madre e como se pronunciasse pela ap-  
 firmativa Continuou o julgamento  
 do que fôr estatuto. Da Luis de Fran-  
 ça fachão Escrivão de suspenderam - Do  
 fumado - e feita da acusação - Feita  
 a Consulta retransmitido o processo e  
 dada a palavra ao Promotor Público  
 este desejando a accusação mor-  
 trou os artigos da lei e grau de pena  
 em que pelas Circunstâncias entendia  
 estar o réu inciso, levou outra vez o libello

alibello e as provas de processos e expostas  
as razões que sustentaram a culpabilidade  
de d. Lourenço no que fôr acerto termo. Em Juiz  
de França faltou Encurso de suspeição.  
V. - Inquirido, se os testemunhos formu-  
lados a acusação terão a sala pública  
as testemunhas Joaquim Baptista do alto  
Espinhal e Joaquim José Rodrigues  
a requerimento do Juiz da Session,  
as quais depois de bem respondidas  
as perguntas do Juiz de Fazenda sobre  
seus nomes, profissões, edades, estada, pro-  
fissão domicílio, residência e costumes  
e curiosidade de lhe haver sido sujeito  
fim de favorecer aos Santos Em-  
peradores em sua lição d'elles, em que pre-  
zava sua maior direito, prestaram seu  
depõimentos do que lhes fizeram este termo.

Em Juiz de França faltou Encurso de  
suspeição. Declarado o depoimento  
Inquirida as testemunhas da acusação  
que transmeliço o processo e não de-  
palaram a adresação do réu que deu  
voltaada de feijo, mostrou a lei prou-  
factas e razões que sustentaram a im-  
putação de seu Constituinte, e conclui-  
u pedindo prova a desbaco, do que lo-  
rieste termo. Em Juiz de França  
fazendo o encurso de suspeição.

Replies - Irmão do réu depôs, trans-  
meliço o processo e não apolava  
as provas públicas, e teve replicadas  
argumentos contrários ao que fizera termo.

este termo. Eu Luis de Franca fôz dizer  
 ova, e encorri - respondeu - Concluido o prelio  
 a replica transmílio o processado  
 arrolou-se ao acto que di dizer, que te  
 hicou os argumentos contrários do que  
 fiz - Eu Luis de Franca fôz dizer  
 Encorriado fui por escrivir - Resumo  
 da d'icta resumida a desculpa  
 é o fato de D'ireito de novi perguntu ao  
 Juiz de sentença se estava sufficiente  
 o fato declarado para julgar a causa  
 e como este se pronunciou pelo affir  
 mativa o dito Juiz resumiu a materia  
 da accusação da defesa, encorriadas  
 questões de factos, e em alta voz as leu do  
 que figura no termo. Eu Luis de Franca  
 fiz - Encorriado fui - Commo de seti  
 rada do Juiz de sentença da sala publica  
 a folha Secreta - Ligar os factos  
 de factos e entre que esta Commo de seti  
 prendente anterior do Juiz de sentença  
 os doze Juizes de fato que compõem  
 o Juiz de sentença a sala secretaria  
 Confidencias a Cusa porta se collectarão  
 os dois officiaes de Justica José Louren  
 cello e João Guedes do Estamento, que  
 profergem o Juiz de d'icito hanam acom  
 panhados os peritos que se acham este  
 d'icito portando a designada porta, afim  
 de não consentirem qualquer commo  
 incacão, de que fiz este termo. Eu Luis  
 de Franca fui o escrivão do Juiz de  
 sentença - Termos de volta ao Juiz a folha pu

a sala publica d'issu Juiz de Sentença  
 a sala publica e lectura de suas respostas.  
 Recolhido o Juiz de Sentença a solo secreto  
 salientem que absterá de apontar e fender  
 tra aberta por ordem do Juiz de Direito, tol-  
 len acompanhado dos Oficiais de Justica  
 já declarados a sola publica, ondida-  
 do dito Oficial seu, apresentando cer-  
 tido de incommunicabilidade do réu  
 do Juiz de Sentença, o precedente deste  
 levam alta voz as respectivas capturas  
 mem Juiz, as questões de factos propos-  
 tas. Terminada a lectura Certificação  
 das abertas e preparadas que o Dr. Dr. Dr.  
 é de Direito, recebendo o processo, as ques-  
 tois de factos com as respostas de Juiz  
 leu sua Sentença e em alta voz leu  
 a certidão apresentada pelos Oficiais de  
 Justica as questões de factos propostas  
 ao Juiz de Direito, as respectivas Juiz  
 da Sentença preferindo dizer as que ao  
 quanto se vê Eu Luiz de França fitcho Es-  
 crito e encerrei. Certidão de incommu-  
 cabilidade. Os Oficiais de Justica  
 abrindo as assinadas, Certificam que  
 não houve comunicação, pro qual  
 quer maneira. Com os dize fuser desfe-  
 to que compunhos o Juiz de Sentença,  
 assim no transito d'este a solo secreto  
 comunicando os dizes se anotaram  
 e para constar passamos a pre-  
 star que assinamos. Sola dos respectos  
 Tribunal do Juiz. Saõ fiche deceptuante

Farão de Lapa, vinte quatro de Outubro  
 de mil e noventa e seis. As Ofi-  
 cias de Justiça José Ferreira e José Joa-  
 quim do Carmo - Muitos testemunhas  
 a serem juntas do Silveira Leite - Primeiro  
 Ofício Jacintho da Silva Leite, nascido oito  
 de Fevereiro desse anno, no lugar Lapa  
 dentro do Sabugal, desse tempo, assassinou  
 sua prepucia mulher Maria Ferreira da  
 Silva, fazendo-lhe os ferimentos de morte  
 no Corpo delicto de fôrmas conformes  
 à acusação na libellus de factis. Segun-  
 do, O réu Commeteu o crime com a  
 perniciosa de um fôrma de ameaça que  
 a pessoa não podia defendê-la com  
 probabilidade de repelir a offensa. Quin-  
 to, O réu Commeteu o crime com abra-  
 zo de confraria na ilha porto. Quinto,  
 O réu Commeteu o crime com sorriso.  
 Sexto, Existem circunstâncias aten-  
 nuantes em favor do réu! Sala publica  
 das Lefas de Juiz da Cidade de São  
 José de Clímaco, dia vinte quatro de Outubro  
 de mil e noventa e seis. Ofício  
 de muitos ferreiros e moeireiros Raposo e  
 Caminha - Os réus depoídos haviam  
 medido entre si e por eram uns idênticos  
 e por maioria absoluto de votos. O seu  
 Presidente, e Secretário, da leitura recomendada

recomendada pela lei e mais forma  
 lidades desta responderem aos quesitos pela  
 maneira seguinte: Primeiro, o promotor  
 ou queixista. O Juiz responderá sempre  
 por unanimidade de votos. O réu facintos  
 da Silva Leite, no dia vinte de Fevereiro  
 deste anno no lugar Lajedouros defor  
 br d'este tempo, aposentando seu proprio  
 mulher Maria Encarnação Silva facan  
 do - he asfixiamento e descapitado cor  
 pode delicto de Folhas Conformidade  
 auzado no libelo de oficio. Segundo o  
 Segundo quesito. O Juiz responderá sempre  
 por unanimidade de votos. O réu com  
 meteu o Crime com superveniente im  
 portas, da viajaria que a paciente  
 não pôde defender-se. Com probabilidade  
 de expelli a offensa. Terceiro o terceiro  
 requisto. O Juiz responderá sempre por  
 unanimidade de votos. O réu cometeu o  
 Crime com Superveniente em armas de  
 maneira que a paciente não pôde  
 defender-se. Com probabilidade de expelli  
 a offensa. Quarto o quarto quesito o  
 Juiz responderá sempre por unanimidade  
 de votos. O réu cometeu o crime com o  
 abuso de Confiança n'elle posta. Quin  
 to. O quinto quesito. O Juiz respon  
 derá sempre por unanimidade de votos.  
 O réu cometeu o crime com o crime  
 Sech o sexto quesito o Juiz respon  
 derá sempre por unanimidade de votos. Não  
 existem circunstâncias atenuantes

e remunerado em favor da ré. Sala de con-  
 tra do Juiz de Sentença da Cidade de São  
 José do Rio Preto, vinte quatro de outubro  
 de mil oitocentos e vinte e um. O Magis-  
 trado Fábio - Presidente - Joaquim Lustosa  
 de Barreto - Declarado - Dr. Octavio - José Francisco  
 Lobo Ferreira da Silva, Promotor de  
 Dr. Caralcanté - Clérando Freire de  
 Freitas, Juiz Titular das Fazendas do  
 Município de Rio Claro de Barreto  
 Dr. João Romário Vechi de Mello, José Bon-  
 ifácio da Cunha, Dr. Joaquim Ferreira Frei-  
 reira, Dr. João Francisco Costa - De Conformidade  
 de Com a decisão de Juiz julgante o réu  
 Joaquim da Silva Lobo, Ministro do Poder  
 Maximino, do artigo Considerando que  
 de Codis Criminoso Considerando a offensa  
 a pena de morte e apagava as custas  
 forma do dispositivo artigo Setenta e um  
 no parágrafo dois da lei de lei de Regu-  
 bra de mil oitocentos e vinte e quarenta e um, op-  
 pello dessa decisão o réu oferece provar  
 perante o Tribunal da Relação do distri-  
 to. Sala publicada das expostas fases da  
 Cidade de São José do Rio Preto, São  
 Paulo, vinte e quatro de mil oitocentos e  
 vinte e um. O Juiz de Direito Jerônimo et  
 Ribeiro - Presidente - Dr. José Pedro - quatro de  
 outubro de mil oitocentos e vinte e um. Ama-  
 ral, Cunha, vinte e um. Aírton, Adão  
 da Gama, José de Oliveira, uma sala do  
 Tribunal do Juiz de Direito da  
 São José do Rio Preto, de fuya a que prescreva

presidir o Juiz de Direito da Comarca Don  
tor Joaquim Antônio Raposo da Cunha  
que por elle foi publicada a sentença su-  
pream presencia do Promotor Público dos  
juizados, deles e seus advogados, condena-  
ndo dito réu a sofrer a pena de mor-  
te imediatamente e aduzido desípse  
disaparado e disse que com oundo  
respeito protestava por novo julgamento  
e requeria que se tomasse parte em nos  
autos dits protestos. O que ouvido pede-  
sse Direito definisse na forma requerida.  
Do que fizeste tempo Eu Luis de Franca  
faetho Escrivão secretário dos de pôlos  
lo pro novo julgamento - durante quatro  
dias do mês de junho do Anno de mil e  
setenta e oito na Vila Cidade de São  
José de Içáipitá em a Sala da Câmara  
Municipal lugar destinado para os sessões  
do Tribunal dos Juizes sendo achado  
que os réus dits estavam presentes arrojado  
por Manoel Ferreira Nobre que recon-  
heceu pelas suas de que dous fôrce por el-  
le fôr dito que em todos os respectivos  
trials que fôr de pronunciado Constituinte  
faemth. de Silva Leite apena de morte  
na forma de seu protesto verbosos  
tanto dos termos da publicação de ser-  
tencia. Do que para constar faco es-  
tê termos que assinou a dita adrogação  
do Eu Luis de Franca faetho Escrivão  
do falso escrivão Manoel Ferreira

Manoel Ferreira Nobre - Concluiam - Cond<sup>z</sup>  
 Assunto de Juslodo, anno de mil oitocen-  
 tos e vinte e oito, nessa Cidade de São José  
 de Clímaco, em nome dos Fuzileiros Facetos  
 Auto Concluiam ao Juiz de Ilumipessoado  
 Drº Francisco de Souza Ribeiro Santos.  
 De que fizeste termos. Eu Juiz de Ilumia fa-  
 zho Escrivão do Supracitado - Concluiam - Cond<sup>z</sup>.  
 Visto ao Drº Promotor. Faz por vinte de  
 Juslodo de mil oito centos e vinte e oito Fuzileiros  
 Data - Concluiam no dia vinte e um de Agosto  
 declarando, em nome dos Fuzileiros por parte de  
 iz Alumínio Drº Francisco de Sou-  
 za Ribeiro Santos, me froux intregos  
 extorquitos, com seu despacho supra.  
 De que fizeste termos. Eu Juiz de Ilumia  
 coloquei Escrivão e escraví. Sempre de res. tomada  
 'ta - Closso fizeste auto com visto do Drº  
 Drº Promotor Publico do Comarca. De que  
 fizeste termos. Eu Juiz de Ilumia fo-  
 zho Escrivão e escraví. Visto ao Drº Pro-  
 motor. Ofereci o libello de folhas enco-  
 entracinco. Faz por vinte e vinte de Juslodo  
 de mil oito centos e vinte e oito. Olívio  
 Páublico Paulino Ferreira da Silva - Faz por  
 oito termos de meia e um e meio dias de Juslodo  
 em nome dos Fuzileiros por parte de Prom-  
 tor Páublico Drº Paulino Ferreira da  
 Silva, me froux intrepusentes auto co-  
 seu requerimento supra. De que fiz-  
 este termos. Eu Juiz de Ilumia fizei  
 Escrivão e escraví. Concluiam - Closso  
 que fizeste auto Concluiam ao Juiz de Ilumia

Juiz Municipal Doutor Francisco edos  
 gr. Ribeiro Dantas Pequeno este termo.  
 Eu Luis de Franca Soberlo Escrivão encar-  
 condado Concluzor - De a copia do libello e sold  
 das testemunhas assinado e omissas... he  
 desposto os artigos trezentos e quarenta  
 e dois do regulamento numero anterior  
 tendo trazido com a formação de mil  
 reis Cents quarenta e dois. E tambem para  
 prover sua proxima sessão suspense  
 ficeas - se os mandados de sforço p  
 rá a notificação das testemunhas. São  
 fóis ante dous de falso de mil oitocen-  
 tos trinta e oito. Dantas - Data - Etomos  
 no dia meyramos supra declarado em  
 meu Cartorio por parte do Juiz Eleito  
 cipol Doutor Francisco Soberlo Ribe-  
 ro Dantas me forás intrepus esteratos  
 com seu despacho e sua supia. De que  
 fizeste termo. Pequeno este termo. Eu  
 Luis de Franca Soberlo Escrivão encar-  
 vi - Certifico que intrepidante  
 sacento da Silva Leite a copia do  
 libello e soldas testemunhas e lendo  
 he desposto os artigos trezentos e qua-  
 renta e dois do regulamento numero  
 anterior de trazido com a formação de  
 mil reis Cents quarenta e dois e omissas  
 desposto os artigos e sua notificação  
 para apresentar seu escrivão e  
 escripto o prazo de lei e tambem  
 a responder na proxima sessão do  
 Juiz concordada para dia vinte

Vinte de Outubro proximo futuro. dñe  
 São José Bruto da Costa filho de milo Costa  
 Tortento e vito. O Encyru o Jus Lus  
 a Francisco Calho - Peçui de Copia a li  
 belleciosos do testamento - Sofre an  
 te de falso de milo Costa tentacão  
 de se assinar factos do Silve Leitão  
 Gregorio do Sacramento - Copia Etc - Edital  
 tal - O Doutor Francisco de Souza Reis  
 Dantas, Juis Municipaldo tenrautor  
 foi deschipsibl por Sucessão estatada  
 Spcial e Constitucional que Deus sua  
 auctorizou - Faz saber que pôs fundo  
 nito ar Comarca Doutor Ferreira et  
 menor Raposo do Amaral, Ribeiro com  
 municaõ havendo designado dia vinte  
 de et forto proximo futuro, as dez horas  
 da manha para abri a tercera ses  
 são ordinaria do Jus d'este Termo, que  
 trabolhando nos dias Consecutivos, e que  
 havendo procedido as posteriores quan  
 ta eorts fuisse de factos que tem de ser  
 numerada e fezõem conformidade  
 dos artigos presentes entre esses, presentes  
 ante este e presentes e vint e oito, do Re  
 galamento numero Cartsante vinte oito  
 to curu de faneis de milo Costa  
 quarenta e oito, foras portadas os ci  
 dadãos se sujeitos - numero ottentim  
 Peçua do Silve, apud o etnauis  
 Teneria Lustosa Almeida Cunha  
 Jordão de Andrade, quarto Bojão  
 Olympio Louzao, Quinto Ramo eten

Larum Mendes de Chaves sicuti Eniphi  
 José Savaris octavo Laurentius Ferre  
 ro ad etudia velut Francaie Edon  
 do do Guiz nrois Franques José Bi  
 gmo filii decimo Chappel Savres  
 Jaquier decimo secundo ajs decimo pri  
 meiro Francaie Savaria de Orense  
 Sobrinhos decimo secundo Felix José  
 Savaris decimo tercero Franqueso  
 mos Fuzera Sobrinhos decimo quatu  
 ro Ignacio Ferre que de Savio decimo  
 quinto Luis de Franco Linhares decimo  
 sexto Laurentius Serriam Rantas  
 decimo settimo La delan Lores decim  
 o nono decimo octavo José C. Chaves Corri  
 endé Savio decimo nono Joaquim Ferre  
 do Costa Chaves Ante Joaquim Páez  
 de Chaves Menezes Coutinho José etre  
 Luis Pereira da Silva em Sedis foro  
 Baptista de Britto ante etres Joaquim  
 Ferre Teixeira ante Joaquim Páez  
 Baptista de Oliveira ante domos José  
 Martinho de Rocha ante suo Joaquim  
 Páez Raposo Alves ante teste etre  
 Joaquim Teixeira Páez ante  
 Joaquim Manuel de Brito Bayonne  
 ante José Gómez de Paula Braga for  
 gelo faraldeante de et illa que  
 cum José Baptista do Costa Ezequiel  
 mula doris José Alexandre de Rocha  
 mula etres Joaquim Baptista da Sil  
 vira Brito, mula equato José Baptis  
 ta de Oliveira trenta e quatro Joaquim

Saquin etres de Estabelecimentos  
tales seis for Paulino Pires de Lemos,  
tais de Claudio de Araujo sola hinc  
e os de Augusto Cândido de Oliveira hinc em  
manos estes bens de estreia e que nisto  
Manoel Lopes da Silva, quarenta e um  
Manoel Martins Pinto, quarenta e seis  
Adriano Ferreira de Andrade quarenta  
etres Pedro Chaves de Britto quarenta e quinze  
miguel Almeida de Souza quarenta e um  
Silviano de Araujo Britto, quarenta e seis Tom  
Quintiliano de Barreiros, quarenta  
e seis Jairinho Ribeiro Machado, quan  
ta e vinte e sete de Paula Babby. Fazem  
isso quer que na represa se pedir hinc de  
ser julgados os reis que se acharem aju  
de pronunciados ou cum que admet  
ter feitos estes todos os que se acusarem aju  
de per si bem como a todos os interessados  
em geral se convida para comprarem  
na Praça do Comércio Municipal desta  
Cidade em a sola dos desportos de fute  
bol no refúgio do choro, Comodoro  
mais dia seguinte em quantitativa  
despacho sob as pradas da lei se pôrão  
para que chegue a noticia a todos mo  
dernas e pessoas presentes e díz que  
será officiado no lugar de Costaria  
Entre segundas e quintas das 10h00m  
e 13h00m para publicar-se em mar  
dar lugar a notificações enjuntas  
dos culpridos e das testemunhas que se  
charão em tucos decretos. Dado passado

passado nerta Cidade de São Joaquim da  
 subi devoito de facho de mil vols Centos  
 tentacoste Ed Luis de Franca fôr mór  
 cias os supremerci - Franca dito  
 zo Rubens Panta - Conforme - Cian-  
 vos do fach Luis de Franca fôr mór - O  
 Doutor Francio de Souza Rubens dito  
 fach Municipal dos termos de São Joaquim da  
 Rio por sua desputada Imperial Constitu-  
 tional que Pus fôr mór et cetera - Ma-  
 dor a qual quer oficial de Justica deste ju-  
 zo aquemerto for apresentado e possa  
 apresentar que note fique as testemunhas  
 São Bapstista da Costa Espinola morador  
 interafaz, Targino Fri Rodriguez José  
 Graeio, do Clárcimento Antônio Felipe  
 Loures, Manoel Felipe Evans e Manuel Re-  
 drígo dos Clárcimento Anna freguina  
 de trancos moradissimo Ladrão, Co-  
 thano Ferreira Raria moradissimo Re-  
 cant, e Galdino Henrique de et foras mo-  
 rador na Roca de Roca de este termo de  
 fach deviam foras perante o facho que  
 souberem e perguntalesse for a cerca  
 da Causa nra que das partes como auto-  
 ria a Justica, e seis facanha de São Joa-  
 quim e Impriucessos se fôr o que  
 principiaras no dia vinte de Outubro pro  
 ximo faltas as Negociações de manha no  
 Isla da Camara Municipal de São Joa-  
 quim consequentemente ate São Joa-  
 quim arribado Causa sob as penas da lei  
 se faltarem de fach considerar de barro

de bairros deputar para depor, que se  
 por Orvar a quem se diase das mais imm  
 portas peli Artes concentrações d'alecrim  
 Mato, dugento, sessenta e um de Réis de Re  
 bres de mil oitenta e quarenta e um. E  
 de haver assim curado, passará Ante  
 d'á abara d'este que será entreprudar.  
 Críos os Juiz para ser punhar sepe  
 tin processo. Empreda São José de Olívi  
 lu ante de fachada mil oitenta e nove  
 eix. Cujois de trunca Caixão Cem  
 de Juros e vencimento Ponto. Certifica que  
 notifiquem as testemunhas Sac. Baptista  
 do Costa Espruola Abrelo Proacão  
 de Beira, dezenove de setembro de mil oito  
 e noventa e sete. O Oficial de justica  
 Francisco V. Doutor Francisco de Sou  
 za Belchior Ponto Juiz Municipal do Br  
 mo de São José de Olíviera por sua de  
 tade Imperial Constitucional seu Deus  
 Guarde et cetera. Ouvindo aquilo que o Offi  
 cial de justica d'este Juiz, a quem esteja  
 apresentado indormiu alegando que  
 notifiquem as testemunhas Sac. Baptista  
 do Costa Espruola morador no Bairro  
 Parque José Rodrigues, Largo Ipiranga do  
 Parqueamento Antoniuseppe Scavone Ma  
 nuel Scipione Scavone Manoel Teodósio de  
 Veromonte Otaria frequentou o trunco  
 morador no Lopraduro, Catharin  
 Genova Pariar moradora no Recanto  
 e Galho Vermelho de honra moradora  
 Bocca da Praia, desto tempo, aquin de veran-

vieram depor perante o Juiz, o qual ouviu  
 e pergunta das mesmas por elas e da Causa  
 que fôs partes como Autora a partícipe  
 Joaquina de Oliveira Leite. Comparecendo as  
 Depoimentos fôr que principiarão no dia  
 10 de Outubro proximo futuras das horas  
 da Manhã na Sala da Câmara Munici-  
 pal d'esta Cidade, e isso Consecutivamen-  
 te até ser julgada a referida Causa todos  
 os dias de fôr se faltarem de serem conduzi-  
 das debaixo de prisão para o Juiz, presos em  
 Cadeia aquando dias e das mais importâncias  
 artigo Cincocento e três da lei que manda doze  
 horas sessenta minutos de fôr de dezembro de mil  
 vinte e vito Centos Quarenta e um. E de apim ho-  
 ver Cumprido para a certidão abarcadas des-  
 te, que fera intefur a Encruzilhada fôr pro-  
 va ser fôrto do respectivo processo, Cumprido  
 São fôrto de tripudiante em de fôr de  
 mil e vinte e cento e vintaeito. E de apim de fôr  
 Cofreto Encruzilhada. Certifico que  
 importude dos mandados sete e supream  
 tipiquei as testemunhas São Baptista de  
 Freitas e Francisco Jardim José Rodrigues Co-  
 tharina Ferreira Parie, descanhadas no  
 tipicar as outras por que não as mem-  
 bri da fôrte. Fôr de Juiz Antônio de Oliveira  
 de mil e vito Cento e vintaeito. Oficial de  
 Justica Francisco Lopes de Barreiros  
 Conselheiro. No dezenove dia do mes  
 de Outubro do anno de mil e vintaeito  
 de vinte e nreto Cidade de São José da Ali-  
 pôr, em meu Cartório fôr extrato o dito

C12VII

Concluzos aci Luis Almeida e Doutor Francisco  
 Cunha de Sózgo Rebeis Rantos. De que fez este  
 termo Eu Luis de Franca fexio Escrivão  
 servir - Concluzos - Estando sufficentemente Conciliado  
 mente preparados este processo, se jo submette  
 os os Conhecimentos do Julg. São Lourenço  
 exposito de mil oito Cento e oito e oito  
 Rantos - Data - Clomeno dia vnuograma - Dito  
 supradeclarado, em meu Cartorio prope  
 a do Luis Almeida e Doutor Francisco  
 de Sózgo Rebeis Rantos, que foyá entre  
 estes dactr. Considerações supra de que  
 fayeste termo. Eu Luis de Franca fexio Escrivão  
 Cívico e escrivão - Apresentado e recebido  
 fizes que era Sesão do Tribunal de Juizada  
 a de Loureiro, foi este processo apresentado pelo  
 Luis Almeida e Doutor Francisco de Sózgo Re  
 beis Rantos, e recibido pela Luis de Freitas  
 e Presidente do dito Tribunal Doutor Ferro  
 nuno e Almeida Raposo de Camara, que se  
 respondeu Escrivão aberto e fechado, apre  
 de haver conciliado, como consta da respectiva  
 acta do Tribunal, no livro para este desti  
 nado, a qual me reprocha em meu Cartorio  
 e para constar passo a presente que desfa  
 fisco Sala das Seções do Julg. São Lourenço  
 exposito de mil oito e um de exposito de mil oito  
 Cento e oito e oito. Eu Luis de Franca fai  
 ser Escrivão e escrivão e fechado. Luis  
 de Franca fizeram - Concluzos - Dito Conciliado  
 fizentes auto Concluzos aci Luis de Freitas  
 Presidente do Tribunal Doutor Ferro nuno  
 e Almeida Raposo de Camara. De que foye os

U2VII

Fazer esta túnica. Eu Luis de França en los  
meus Escrivãos encorri. Concluiu - Estas  
Contas se podendo verificar pela certidão de Petros, se  
forviço que não se tipicados todas as teste-  
munhas anotadas no final do Libello  
de Petros, dicíaco estes autos ao Juiz pro-  
curador para procederem no sentido de  
ser corrompida aquella alegoria e po-  
der esse juiz passo ser julgado ora depois  
do juiz que está Funcionando. Feito o  
defeito sejam os autos apresentados ao  
Substituto legal aquim. Cabe presidir as em-  
segnos julgamento, visto achar impossível  
esse empido de exercer do antigo quatro  
Centos sessenta e seis e quatrocentos con-  
cours e este do Pefalamento numero en-  
tre vinte de trinta e um de Junho de mil  
oitocentos e quarenta e seis. São offereci-  
pibus vinte e um de efeitos de mil e oitocen-  
tos e trinta e seis. São fármacos. Data oto-  
mismo dia emy Junho supra declarados  
por parte do Juiz de Peito Doutor Fer-  
mino etiméios Rapazos de França, me  
foram interrogados estes autos com seu despe-  
cho petro e supna. Do qual fizeste túnica.  
Eu Luis de França faíks Escrivãos  
Edital. Oficio. Copia. Edital. Doutor França  
et de Conselheiros Doutores Juiz Clemencio  
pal do Túmulo de São José de Lisboa por  
Sua Majestade Imperial Constitucional  
não que Deus guarde etectora. Faz so-  
ber que pelo Juiz de Peito de França  
Doutor Fermino etiméios Rapazos de França

Raposo do Amaral, Me. Dr. comunica  
 aos heróis designados a instalar os de  
 stendentes puxem futuros desenhos  
 do ananás para com o seu ordinário  
 desenho abrindo quarto desenhos ordinários.  
 Jus'feste Temo, que trazendo mandados  
 consecutivos e que havendo procedido  
 entre os quarenta e oito fases de factos  
 que tem de serem na mesma seção em  
 conformidade da artifício de um  
 desses trezentos e sete factos  
 intitulados Regulamento numerado  
 Cinto erante de fundo com diâmetro de  
 mil e oito centímetros quarenta e dois, poráse  
 traçados os Círculos sejuntis: primo  
 Antônio de Paula Barbosa, segundo  
 nells de Paula Barbosa, terceiro o clero  
 de São José de Alvoráis, quarto Antônio  
 Almeida de Porto, quinto Antônio Souto  
 Silveira, sexto Antônio Joaquim de Pa-  
 rolo, setimo Antônio Cleuvaldo So-  
 bril, oitavo Cláustro Clementino Bessa  
 nros Alexandre Lelis Sarai, decimo  
 Abdon Faria Chaves, decimo primo  
 Antônio Thomé de Costa, decimo segundo  
 Bernardo Vieira de Lima, decimo ter-  
 ceiro Caetano Rodrigues Branco, deci-  
 mo quarto Capitão José Tamor, deci-  
 munto Capitão José Romão, decimo  
 sexto Francisco Gomes de Costa Esprito,  
 decimo sétimo Francisco Gomes Chaves  
 n., decimo oitavo Francisco Herzog  
 Pimentel de Paiva, decimo nono Francisco

Francisco de Paula Barbosa fuior. seu  
simo Francisco fimes de Britto. Ante e  
m. Clementino Clementino Covo de este  
que que. Ante eis Henrique fachado  
Silva. Ante eis Ismael fimes de elis  
oa. Ante quatuos Jose Sines Raposo  
Cemara litta. Vinte eis Jose fidei de  
Almeida. Ante eis Jose Ottoni Maciel  
te esete Jose Joaquim Farares fumos  
ante eis Joaquim Severo Lestiz. vinte  
eis Jose Joaquim Henrique de Silva festeiro  
tristo fcar fimes do Costa. triste eis Jose  
Gomes Pintura. Quarenta dias Pintura  
tristodois Jose Gomes Funes. tristodois  
Jose Lopera Olhos. trinta e quatro Jose  
Rodrigues de Rocha. tristodois Jose  
Gomes de Silva. trinta e seis Jose Oly  
pis Cardozo de Melo. tristodois Jose Fer  
nando da Cemara. trinta e oito Luis Ma  
tias do Prata. tristodois eis Luis Clitilios  
Pereira Lema. quarenta Manoel Sena  
Fuchs. quarenta em Manoel delesant  
do Prata. quarenta eis Manoel Cunha  
jir de Souza Menezes. quarenta eis  
Miguel Soares Raposo de amar. quo  
nintuquatos Paulino Alves de Lira.  
Quarenta eis Pedro Celestino de Souza  
quarenta eis Raphael das Rochas  
Garcia quarenta eis Pedro Monte Souza  
de Lima quarenta eis Pedro Bento  
Pinto. Vinte eis. Sozinhos sobre  
que crase futele se pôr hâ de ser jile  
padroas novas que se acham a cima

Quanto a pronunciados em crimes que ad  
 mittem fiança. A todos os quais e a cada  
 um deles bem com a todos os interesses  
 dos principais se considera para compreender  
 na Cofz. do Comand. Climeçpal d'este  
 Cidade em a sola dos deputos e Juiz  
 tanto no reu dito como no crime  
 os dias deputados em quanto durara  
 seprê, sob as penas da lei se fôr lido.  
 Para que chegue a noticia a todos, anun  
 ciando se pôs o presente edicto que  
 sera officio de qualquer oficio que  
 permette a fôr a publicação de certos. Como  
 para publicar o lugar de costume. Como  
 tipicações dos fumados, dos calpôdos, e los  
 testemunhos que se acharem em seu  
 trato. Dado e passado n'isto Cidade de So  
 José declípula, em vinte e dois dias de Maio  
 Outubro de mil oitenta e sete. Conto e tento oito.  
 Em Luis de França fachos Encarados  
 suspeitos. Francie de Luis Ribas  
 Ribeiro. Conforme. O Encurso de ho  
 ny Luis de França fachos. Doutor  
 Francisco de Sousa Ribeiro Ribeiro  
 principal do Tum de São José de Clípula  
 por sua desfata de suspeita constitui  
 cional que Deus guarda eternamente  
 mandado a qualquer oficial de justiçade  
 e Juiz a quem este for apresentado  
 que por mim assinar, que assim  
 fique as testemunhas fachas Beplata de  
 Cinta e que o valor modado em berabenz  
 e fargos fôr Rodado e modado no Lopado

612VII

Lisboa, Catharina Ferreira Ferreira  
moradora no Recanto, fáldim seu  
sigo de alfonso morado na Bocca da  
Pecaria f. das Gracis do Nascimento m  
radora no Lajadão, etutoris Felippi Soares  
Manuel Felippi Soares, Manuel Rod  
rigues do Nascimento, Anna Joaquim  
França moradora na Bocca da Pecaria  
d'elé Timis, afim de viver para se  
vant o Juiz o que souberme e perju  
tado. Despacho acerca da Causa em que  
são partes como autor a Justica eten  
fazentes da Libra Leite, Comparecen  
do os sepris do Juiz que principiou  
no dia vinte e tres de Outubro do cor  
rente, as dez horas da manhã na sala da  
Comara Municipal d'isto Cidade, isso  
Conseultivamente ate ser julgada a respe  
ta da Causa, sob as penas da lei se fallo,  
de ser um Coro de juntas debair de depoimento  
para deporem, presas por cura a que  
se diase das mais importas pelas difi  
culdades inerentes da lei minimo de  
junto passento um de tres de Dezembro  
de mil oit centos quarenta em Ode  
afim haver cumprido, passará Certi  
dão aberto d'este que sera entregue ao  
Escrivão do Juiz para ser juntado no  
respectivo processo. Sobre a declaração  
ante o juiz de Quinhos de mil oit cen  
tos vinte e oito. Eu Luiz de Franco, fôz  
Escrivão e subsciri - Dantas - testem  
que no cumprimento do mandado retro

Mandais retro, no lige quei as testemun-  
nhos constantes do mesmo mandado e  
pecuário de ento, dor pei Verofaz des-  
mora de Silvoso de mil oit cento e oito  
taesito Oficio de Justica Francisco  
Loys de Barconcelos. Concluiu-se fa Com-  
issaria este mes dias vinte e meia de Novembro  
do anno de mil oit cento e oito e vinti,  
nesta Cidade de São José de Clube, u-  
meu Cartorio, faveis estes auto Conclui-  
se fai Municipal Doutor Francisco  
de Souza Reis Dantas Do qual  
entre termos Eu Luis de Franca Soibl  
Encarreguei - Estando da fazeen-  
tamente devidamente preparada esta  
processo, seja submette ao julgo-  
mento na proximo periodo de Junho  
Sexta feira dia 13 vembre de mil  
e oito e vinti e oito. Dantas. Dato. Dato  
No mesmo dia me eamso supra  
declarado em meu Cartorio por for-  
ma Luis Municipal Doutor em  
dicas de Souza Reis Dantas me fe-  
zao intimações autoras com beudas  
jusquio supre. De q. a fazeer de termo  
Eu Luis de Franca Soibl Encarreguei  
excri - Apresentação recolhimento -  
Cartório que era feitas do Tribunal  
Juny do dia de hoje fizei processos  
apresentados pelo fui Municipal Doutor  
Francisco de Souza Reis Dantas  
e recolhidos pelo fai de Doutor Presi-  
dido Tribunal Doutor Jerônimo Amorim

112 VIII

Fernando Branco. Rapor de farrar,  
que entrou na mina Escuro. Abreua  
sefnde, offe de he for Conselhos. Como  
Consta do resacto acto do Tribunal  
no lhe faze isto de tirado, aqued  
me reportare meus Cartas. E por  
Constar posso apurar que no dia passado  
fala dos Señores do Tribunal o Juiz  
Soofori de elipibi ante quatro deito  
membros de milord Centro volta eitba  
Luis de Brancos Celsos Encarné e curi.  
Eus de Brancos Coelho. Condeuzer  
Conde de Brancos auto Condeuzer fui ad  
vato Interno Doutor Francisco da Sou  
za Ribeiro Dantas. Do qual fizeram  
Em Luis de Brancos facto Escrivao  
edital. Cui - Edital - O Doutor Francisco da  
Souza Ribeiro Dantas Luis Municipio  
do Uniao de c - o José de elipibi por  
Sua Majestade Imperial Constitu  
Cional. Que Deu Juiz de etate  
Faz saber que pelo Juiz de etate  
a conforma Doutor Fernando et mu  
e Rapor de farrar, he for Commu  
nado haver designado o dia de hoje  
a determinar proximo futur, as dez  
horas da manha para abri a pri  
mera seção ordinaria do farrado  
de Uniao que trabaillara mios  
Consecutivos, e que haverá de prece  
dido o sorteio das quarenta e six  
izes de fact que tiver de servir na cur  
mo seño, em conformidade os atos

Vistos heredos parte e sua trenta em  
 teleste e trezentos vinte e oito cortes do Regula-  
 mento da mesma Centro esente de tanto  
 cur de farreiro de Alvalade Centro qua-  
 renta e oito, por todos os padron  
 segundos: primo António Manuel  
 do Porto Segundo António Freyre  
 Carvalho, terceiro e legante Francisco  
 Moraes, quarto António Tomé de  
 Costa, quinto Afonso Clemente Braga,  
 sexto Afonso Gomes Almeida, setimo Afonso  
 Silveira Olympio Cardoso, oitavo Bernardo  
 no Stephanio de Lobo, nono Cosmeo Jo-  
 se Tavares, decimo Cândido Rodrigues  
 Viana, decimo primeiro Engracado Pa-  
 si Tavares, decimo segundo Joaquim  
 José Bento Sá, decimo tercero Tomás  
 Cirio Monteiro, decimo quarto Afonso José  
 Tavares, decimo quinto Francisco Bi-  
 xaro de Oliveira Sobrinho, decimo quin-  
 to Afonso de Britto Fernandes Clemente  
 Leal de Albuquerque decimo sexto  
 António Loureiro da Silva decimo sétimo  
 Afonso Martins Raposo de Britto  
 Fernandes José Gomes da Silva da  
 queima Joaquim Gomes Tavares, vinte  
 e um - Joaquim Carvalhete de Alba  
 queimado, vinte e dois Joaquim de Britto  
 Junior, vinte e três José Joaquim Tavares  
 vinte e quatro José Romário de Britto  
 vinte e cinco José Juarez de Britto  
 vinte seis José Tavares de Britto, vinte e sete  
 José Olympio Cardoso de Britto, vinte e

Vinte e oito foyas fizeram de Paulo, vinte  
enove - foyas Baptista de Oliveira, tanto  
Joaquim Baptista de Oliveira, tanto  
um foyas Junes a Costa, tantas eis foyas  
Silva, aberto e iloc, tantas eis foyas  
Francisco Ximenes, tanto e questi foyas  
Luis de Barrocas, tanto eis foyas  
Luis Raposo de Oliveira, tanto eis foyas  
a. Joaquin Raposo de Oliveira Lito, tanto  
e este Laurentius Hernandez Donato  
tanto eis foyas e others becados de eto  
us, tanto enove foyas Lopes da Silva  
Quarenta clausulas eis foyas de Ezequiel  
Quarenta e um foyas Chamor e Emborio de  
Pereira e Lemos, quarenta eis foyas Chamor  
e Alexandre de Costa, quarenta eis foyas  
noel Ferre Vilela, quarenta eis foyas Par-  
tis Ximenes de Lame, quarenta eis foyas  
Raphael e Champs Garcia, quarenta  
eses Sylvio e Champs Forti, quarenta  
eses Joaquin Xavier e Rocha, que  
nunca eis foyas Urbano de Lame  
Cello. Outros: Foyas eis foyas  
que na refrieda foyas, hot de se  
julgado orvis que se acharam as  
gentes e pronunciadas um cumes que  
admitta Francis. Et todos que  
socorrer de peixes, bens e rios atodos  
os mares e os mares, se anotarap-  
ra comparecerem na Coroa de Com-  
ra Municipal disto Cidade das  
loas depondo o que, tanto respon-  
dos dia e hora, como nos mais dia

mais dias seguidos em  
 sessão, sob as penas da lei se faltarem  
 Espero que chegue a notícias a todos, man-  
 dor não se passar o presente que tenha ap-  
 presado no lugar de costume, como se  
 mettesse quais aos subdelegados do tempo  
 era publicar e fazer a notificação des-  
 rada dos culpados das testemunhos  
 que se acham em seus distritos. De  
 despeçados neste Círculo de São Lou-  
 is de Clippabi, os deputados moys de Juiz  
 de Mel, oito Centros, setenta e nove. Eu, Luis  
 de França, faço o Encargo, vereindan-  
 cies de Sosy Ribeiro Dantas - Contra  
 O Encargo, Juiz Luis a quem bello.  
 O Dr. Francisco de Souza Ribeirinho  
 fui nomeado pelo Termo de São Lou-  
 is de Clippabi, por Sua Majestade Imperial  
 e Constitucional, seu Dno. fidei-ete-  
 tera - Mando a qual quer oficial de  
 justiça d'este Juiz, aquele que fra  
 presentado, seja por mim a feito de que  
 notifique as testemunhos, José Baptista  
 de Costa, imunologado interlocutor,  
 Gaspar José Rodrigues, José Ignacio  
 do Nascimento, Antônio Teleppi So-  
 mas, Manoel Teleppi Soares, Miguel  
 Rodrigues do Nascimento, etc., que fiquem  
 de sua moradas ou lojadas no local de  
 fato, Catharina Ferreira Correia  
 moradora no Recanto, e Baldini Uli-  
 uque, o qual morador no Bairro  
 o bicho d'este Termo, a fim de verem

Vou em seguida desse breve farto perante o  
 Juiz o que fôr devido e pergunta-lhe se tem  
 acerca do condado que fôr posto com  
 Autor e Justiceiro, se o acerto arrelaciona-  
 te Comprareceudo dos Seguros do Juiz que  
 principiou no dia de ontem de terceiro  
 futeiros futuros, os dey horas da morte  
 da Cola do Camaro Emanuel  
 dentro Cidade de Lisboa Consecutivamente  
 te ser julgado a referida Corte, se  
 as feras se soltaram de um Conde-  
 zido de boios de prisão para deponer, pa-  
 sado por Cura a quem dia, e em mais  
 nuptos pelo artigo cinco intretres  
 da lei numero dezeno desento um de  
 traz de Dezembro de mil oito centos  
 quarenta e cin. E de opan hora Cur-  
 pid, passou o Certidão adiante de si  
 que intrevera a Escrivão de Juiz po-  
 ro ser juntado ao respectivo processo  
 cumpro. Tendo declinado a entida-  
 dade de mil oito centos e vinte an-  
 os. Oe Luis de Franco fachos Escrivão  
 do Juiz e encarri. Doutor - Certidão  
 que em Cumprimento do mandado  
 tro notifiquem as testemunhas con-  
 tantes do mandado seto deixando  
 a ser notificados, São Bento da  
 Corte Especial, por se o horário  
 do Juiz, das fe. Verofaz, oze de  
 Fevereiro de mil oito centos e  
 vinte e nove. O Oficial de Justiceiro fa-  
 zias Lopes de Barros e Lemos, Encarri

Correligaram os deje seti d'indas my Conq  
 do Ferreiro de armas de mil oitenta e tanto  
 enove, n'acto Cidade de São Lourenço  
 ba, em meu cartorio. Fizoo estes auto com  
 Cluzos no Juiz Municipio Francisco de  
 Souza Reis e Dantas. Do que fizeste temos  
 Eu Luis de Franco todos ocurrances con-  
 Concluzos. O acto da fealdante puxar  
 do este processa seja um tempo conmu-  
 te apresentado ao Juiz. Faz foro desse  
 do Ferreiro de mil oitenta e tanto  
 enove. Dantes. Data - Os numeros da  
 mo e armas seque declaradas, em multo  
 toris por parte do Juiz Municipio Dror  
 tor Francisco de Sousa Reis. Dantes  
 me fizeram entre fizes entre outros com  
 terpoctro depoia. Do que fize este  
 tempo. Eu Luis de Franco fizei, em  
 vao exercicio. - Apresentação de actos  
 - Carteira que me de fizer do Tribunal  
 do Juiz de sua dehoje, fize este processa  
 apresentado pelo Juiz Municipio Dror  
 tor Francisco de Sousa Reis Dantas  
 e recebido pelo Juiz de sua dehoje  
 fizeram o Juiz de sua dehoje presidente  
 do dito Tribunal. Dror. Dror Francisco  
 Amerio Raposo de Souza. que  
 entre sua armas fizera um abacaxi  
 sefado, apur de que se encontra em  
 posse do respectiva acto do Tribunal  
 deolicio, em sua dehoje, as quais  
 me reporta no meu Cartorio. Open  
 constar processa o presente que apre-  
 Sala dat de fizes do Tribunal do Juiz

Juny. Se fori' o clupbi' ventum  
 de Fermeia de mil oit centos e vinte e  
 uns. Cu. Luis de Frunco e Luis Eruivo  
 serviram e apurou. Luis de Frunco e  
 Condeza. Elos fizeram os autos com todos  
 os Juiz de Poreito Presidente do Tribunal  
 Doutor Jeronimo Etienne e Raposo da  
 manha. O que fizeram tais. Es. Luis et al.  
 co fisco. Eruivo serviu. Condeza  
 Tornou de reunir a Jury. Tornou um  
 dia de Onze de Setembro, do anno de  
 mil oit centos e vinte e uns. Nesta data  
 fale de Sair fori' o clupbi' em a sede da  
 Camara Municipal, lugar destinado  
 de para a reunião dos Juizes e Jury,  
 elhi presente e fui a secretaria da comarca  
 e presidente des. auto Tribunal Doutor  
 Jeronimo Etienne. Raposo da manha.  
 O Promotor Publico Doutor Paulino  
 Rua da Silva, fuzado, partos. Condeza.  
 Eruivo abaste nomeado, as de hom  
 da manhã designados para os trabalhos  
 do Jury, juli respetivo edital e apontos  
 feitos principiou a desporta a causa a  
 Campanha e portaria de Jury fuisse  
 giois os Nascimentos de que fizeram tes  
 os Cu. Luis de Frunco, Luis Eruivo  
 exerciti. Tornou a verificadas das ca  
 las. Em seguida e fuis decretado abri  
 do a uma das dezena e oito ca  
 las que continhão nomes das pa  
 raias. Portadas e tiradas progra  
 ra da manha. Portadas em alto

em alta voz, e a vista e todos encun-  
 tantes, manifestando que se achava que  
 vento e os Cédulas que fôr o pôde  
 suramente recolhido sa manejando  
 na e este fachada. Do que mundo se  
 glavorete temos que afigura. Tâle  
 é de transforârlos. Escusos e encum-  
 bidos abuturado dia. Sêpore o julgamento  
 iminente. E os abacame-  
 mados, fôs chamado dos quarenta e oito  
 Juizes de factô que se achava sorteado  
 e como os nomes eram escritos nas cedulas  
 apurados e engravado na sua presen-  
 te quarenta e seis, pels que o Juiz q  
 passou a tomar conhecimento das fat-  
 tas encuzas dos farrados que tinham dezo-  
 as de Confusões, anunciamos as mes-  
 mas que impuseram Conselho das quan-  
 tias actuais Tribunal no Império  
 destinadas ao qual me reportei em meu  
 Cartório, depois de publicadas o mês  
 e arregrado dos farrados presentes, foi  
 pels Portaria do Juiz, escrita a sessão  
 de julgamento tem. Eu, Luis de Souza  
 Coelho Encarregado escrivão Conselho das  
 quantias dos pratos e Testemunhas. Em  
 seguida apresentado o julgamento ate  
 presentes. Eu, Escrivão a base nomea-  
 foz chamada do rei e dos testemunhos  
 que tinham sido notificado, e por  
 todos os presentes apresentou a certidão  
 que no dia ante vespuna. Do que fiz  
 este tempo. Eu, Luis de Souza Coelho. E

012 VIII

Levi da França pelo seu escrivão  
Cartório do Chamado de Cuttevalor  
tive a Criminal do Juiz a dar a expedição  
ter apreendido o Rio Jacinto do Tejo  
Leite das Testemunhas, São Bento e das  
lo Espuma Tantos fore Rodriques  
thamus Ferreira Damião Galdino Ferreira  
que de ofício, São Francisco de Oliveira  
e Antônio Filipe Teixeira, Almeida  
Filipe Loureiro, Emanuel Rodrigues et alii  
mento eterna frequentemente e trans-  
diu os presos nos testemunhos, Tu-  
pis São e Rodriques e Galvão Henrique  
Honan Dourado. Sola dos Desportos Juiz  
de Fora de Lisboa, visto que afora  
os de mil e vinte e um e vinte e um - So-  
telo ex Juiz São Gregorio de Oliveira  
canto e Confinamento das partidas  
testemunhas - Dado os presos pelas Portas  
da Sua, vieram a sola pública via  
Padaria do Rio Leite, acompanhado  
de seis defensores Maiores Emanuel  
Ferreira Sobrinho Professor Augusto  
Mentro Bispo e dezenas de testemunhas  
as quais foram recolhidas a diferen-  
tes horas e vindas de todos os lados  
do Rio. De que fiz este termo. Em Lvi de  
França forão Escrivão escrivão Lvi  
de Sotelo ex Juiz de Oliveira. Fari-  
am as partes se os fatos tomados sua  
respectiva legumes e fui decretado  
clarindo que se haja proceder no con-  
tato dos dya Juizes e frota que tinha

que finta de fumar o fumou a tentar  
e, leu os artigos legais e tentou comos  
e legais e tentou e leu do Código. Por  
essa Criminoso, depois abriu a alma  
das quarenta e oito e deles, mandou  
ao menor Luis que tivesse os adultos  
Cada um por seu vez afun obrevo  
do o estudo menor, elend e fui dada  
aos adultos, ai menos tempo que vier  
extintos, Sabiam tanto aí por que  
porque minuciosa fumou em a orden  
em que se achão, os direi fases de  
quintas. Os idos fore e o Rocho fore  
Quin Xonu de Tiver Crimino. Depois  
Antonio do Rocho Laurentino fore  
mante Dantos, Raphael e trado  
p Gracis, fore Lucas Repondera  
Mara Joaquim Baptista e Cervino  
fore Roque fumou o Rocho, Mandou in  
tous Sarama de choro, Correto  
ao de fumaça, fore Gomes Tavares, Jogo  
ao Cinchão e o Tiba, os que se hou  
em tomado fumas respectivas fumas,  
separados as publicas amarrado e  
era aprorad. Durante o sorteio  
fumas necessitas pro part. do deputado  
os fumados. Manuel Silveira de L  
p. Joaquim Gomes sorteia Tiba, A  
tibus fumou a fumado, Daquinha  
Nunes de Barrocelos, Bernardo  
Avelino de Lima Silvano de Almeida  
foi sorteado o nome do porto, Coque  
Antônio da Silva Leitor. C. Antônio Bo

Outros fôrmas Rebeis Ponto e lido  
 União de Paulo, Joaquim Henriquez  
 Sillo Sertanejo e Manuel Dópes da Silva  
 por parte da accusação fundam.  
 José Rodrigues Branco, Henriquez Camo-  
 tino Cizante de Oliveira, José Ri-  
 gualdo Paula, Bernardo Almeida e  
 José Cucarás inhabilitado fôrmos Procur.  
 Henriquez dos Pinheiros et al. ouvidor  
 José Camacho e Viana da Silva, por  
 Gomes de Costa, Almeida Sen. Faria, Al-  
 varenga e Viana de Oliveira Francisco  
 Pedro Geralcanti, por Intercessor  
 sumário Conselho, e Joaquim Ro-  
 vares por ter fumado no copode  
 aberto, o que fôr este tempo. Eu Luis  
 de França fôrmo. Escrivão verem.  
 Temos se fumado os fumadentes  
 Co. - Concluído o sorteio o Juiz em  
 tolerântando se e apesar disso todos  
 fumador e mais Circunstâncias de  
 fumar fumando a dizer e fumado  
 fato mencionado no termo res-  
 tando sempre d'entre os suspeitos  
 o nome do juiz de sentença, com  
 a mão dreta sobre o ombro do Ju-  
 zio Ernandes, e um alto og. a se-  
 te formula, - fui promovido em  
 e consideravelmente neste mês de Junho  
 em Franque o - ouvido. So tendo se-  
 rado de oitenta e oito dias e leigas  
 fizeram meu voto segundo a minha  
 consciêncie, e depois de juro sucedeu-

dizendo sucessivamente os mais juus  
 de fact. Com a maior direito obtemos  
 molhos em altoas. Assim o juu de  
 que mandou o dito Luis lavar este tempo  
 que affigiu com cinco ou doze juus de  
 fact. Eu Luis de Faveras Coelho Era  
 vassoura. Dantos. Izidro foi do Porto  
 Joaquim Carvalho de Souza Muniz fili  
 que entomis do Porto Lamentins de  
 viam. Dantas. Raphael trichapõe  
 cia de lambeu se foi Lucas Raposo de  
 maria Gregorio Pinheiro de Silveiro foia  
 mas Tomás Cedo Celestino de Souza  
 noz Antônio Sarava de Moura foi  
 Rodriguez de Coelho Joaquim Baptista  
 de Oliveira = Interventor arcebispo. Pergun  
 do o juuamento e achando-se o rei fom  
 thida Selva Leite leva de ferro e seu  
 coacão alguma os juus de Ferreira por  
 ser a intromissão de modo sefante. Per  
 guntado qual o seu nome, naturalida  
 de nôvo etad erer de nôvo e tempo  
 da transição a licenciado Selva Lee  
 to e natural de Ita Frequesa, deles  
 de ventedois anos, viu, regedorismo  
 Eufar Sofradoura de fato Perguntado  
 que o tempo de seu regedorismo lu  
 ga indicado. Respondido que a mes  
 amos. Perguntado quais os seus meios  
 de vida e profissão. Respondido que vive  
 de agricultura. Perguntado se sobrava  
 encarecer. Respondeu que não sobra.  
 Perguntado se te o mordisco pelo qual

pelo Juizera acusado, e se processado  
de algum eclarolemento a este respe-  
to. Responde que sabia processar  
sem de ter assassinado seu mulher. Por  
quanto onde estaria o tempo que fico  
morte o come. Responde que estavam  
cicade pert de cor. Pergunta se know-  
os o Chamado da Morte quando deu  
o soco. Responde que não em memo-  
tamento volta a casa. Pergunta se que  
atribuiu certas desfiguras mortais de pesto  
tempo que se achava seu mulher. Respon-  
de que attribui a um bicho de brinquedo  
que tinha sobr' ele. Pergunta se qualha  
tinha apanhado d'os de cohido toro  
de barro. Responde que tinha de outros  
mais de desfralhos. Pergunta se nra.  
sede onde estava a mulfor deita e havia  
mordida sangue. Responde que havia  
Pergunta se comhacia as testemunhas  
que juraram nreli processado haja  
afirma Coisa a appor contra elle.  
Responde que atodos. Pergunta se  
relinha a qm snotei particular que  
atribuiu a accusado. Responde que  
não relincha. Pergunta se tinha qd  
a allejor ou praras que o justifiquem  
ou mostre sua inocencia. Respon-  
de que tinha, e oportunamente  
seus advos fizeram apresentar. Per-  
guntas se tinha snas alguma declarar  
declarou meia das feridas. Responde  
que nra. Concluiu e por este formo

esta forma o presente interrofatório foi  
 este feito oportunamente por mim.  
 Círculo aberto mostrando corado mais  
 fundo de dorado, mandou o juiz ouvir  
 varreto termo que rubricou e assinou.  
 Com duas testemunhas de que faleceu  
 José Eu, Luis de Franco fachão Escrivão  
 círculo - Francaren de Sousa Rebore  
 Aginald testemunha declarou que  
 haja Raimundo de Melo e os Pintos  
 Termo de leitura do processo faleceu em  
 terrofatóri, em Escrivão de todo o processo  
 desformação do culpo e as ultimamente  
 portas do só. De que faleceu termo Eu  
 Luis de Franco fachão Escrivão, seu  
 vi Termo de Constatação comprovando  
 leitura supria e fui da escrivão passou  
 a consultar os portes, e o juiz de for  
 tenço, se podesse dizer para o julga  
 mento da Cunha do Compromisso  
 das testemunhas, e como se promove  
 ar-se pelo affirmativo. Continui  
 o julgamento. De que mandou dizer  
 Juizvarreto fumque assinou.  
 Da Luis de Franco fachão Escrivão  
 círculo Pintos. Foi de acordo.  
 Feita a consulta entre os métodos  
 o processo dado a palavra de Promoto  
 r Público, este desenvolveu a acusa  
 ção, mostrou vestígios antigos do ato  
 que o gráu da pena, que pelas  
 circunstâncias tendia estar ressarcido  
 e respondeu outra vez o libelo e as provas dos

das presas dos autrez, ex pозos factos  
 pris que sustentaria a culpabilidade  
 do réu. De que fise este termo. Eu Luis  
 de Franca fize o E. em 26 de Junho  
 Cx. dia de festa. Terminei da accusação  
 transcrevendo o processo da ditta afir-  
 mação feita por L. de Franca, da defesa  
 d'ele, que desobteve a defesa mortuaria  
 á lei, quer se era justa que sustentasse  
 inocência de seu cliente e conclusa  
 d'indulto abolido. De que fise este  
 termo. Eu Luis de Franca fize o E.  
 acima. Recunha dos debates. Terminei  
 mandar de bora. Seu réplica num trecho  
 o fui de direito de modo pergunta o ju-  
 ry de sentença, se estara sofficiente  
 berclancio para julgar a causa co-  
 mo este se pronunciava pelo affirmar  
 Vt. fuisse segunis a maneira de acu-  
 zação e da defesa, e creou as questões de  
 fizes proporões ao jury de sentença  
 cumulativaz as leis. D. que fise este termo.  
 Eu Luis de Franca fize o E. em 26 de Junho  
 Terminei de satirizar o apêndice de sentenças  
 lo secreto. Sidas as questões respostas  
 hágas sentenciar como processado puid.  
 Ministro do jury de sentenças o de  
 fizes de fach que cumprinhos respostas  
 jury de sentenças a sola secretaria dos cor-  
 fumecos a Cx. a postos se celebroum os  
 d'is oficiais de sentenças fóis Grego  
 oido star amanhecer fóis servidos nos  
 us, que procedem a fundamenteles

Juiz de Direito haverá acompanhado  
 os dito Juiz de fact, e se tiver à parte  
 a sua comarca posta afim de não ter  
 servido qualquer comunicação  
 que fiz estatuto. Eu, Juiz de Direito,  
 em nome da Comarca, devo de volta e pe-  
 sy de sentença a sola publicação de  
 de recorrer por este Recurso e faze de Acto  
 cada sola sociedade alegante até que haja  
 as apostas e underscritas aberto per o deodo  
 Juiz de Direito, assim acompanhado que  
 haja officiais de justica a sola pre-  
 blica onde devem estar os officiais  
 se apresentarão e solidarizar-se-ao  
 mobiliário das sefinas fay, e apre-  
 sentarão em suas respectivas esca-  
 pas de escrivão fay, as questões de factos  
 suspeitos. Informarão a la lectura, Certificare  
 eu Escrivão abarcará o mais tempo  
 de ducito recibido e precease as questões  
 de factos com as respostas de suspeitos  
 seu Entendendo em alta voz, ales-  
 tidas apresentadas pelos officiais de  
 factos as questões de factos propositas pe-  
 lo Juiz de Direito e a sentença profe-  
 sada, sú as que acordarem se de fato  
 de fato e se não, Escrivão rescriverá.  
 Officiais de Justica abarcará o que  
 se fizeram, e passará breve comunicar  
 e ar por qualquer maneira. Conceder-  
 'Juiz de fact, que comprehendam o fay  
 de sentença, e assim transmitir-  
 tra a Sua Póchte. Convém que tenha

012VII

anteriormente à elle o/o Conselheiro Epônomo  
tar passou a跟我說 que apresentou  
Salão de Sesão do Supremo Tribunal Federal  
peça, visto um de Setembro de milhão e  
atualmente. O Oficial de Justiça fala  
que o Dr. Oliveira José Vaz  
que os acusados fizeram. Ois factos  
da Selva feito no dia vith descrevendo  
uma grande população lugar São Pedro  
ao Sul da Serra morava na trilha clara  
que era a estrada para o Rio Grande dos Fiume  
Constantes do Corpo de delitos. Segunda  
Ora o Conselheiro o Conselheiro com supervisão  
de deputado de armas de Mariana que  
aparentemente não podem defender-se.  
Com probabilidade de apelar a oficiais  
Ois Conselheiros o Conselheiro  
e promovem sua separação que  
o Conselheiro o Conselheiro  
já de Confiança nela pôr? quinto,  
Ois Conselheiros o Conselheiro  
que! sexto, Existem circunstâncias  
atualmente opor o seu? Salão  
Sesão do Supremo visto um de Setembro de  
milhão e setenta e nove. Sétimo,  
Prestado de sua Ribeira Santos. O Juiz depõe de  
haver nomeado dentro de provisório  
leach e por maioria absoluta de votos  
supradamente o secretário e o secretário e  
ordenado pela lei e mais formalido  
des desse, propôs a responder os que  
fora pida maneira seguinte: primeiro  
O juiz emitiu quando o Conselheiro mandou

unanimidade de votos. O vice-je  
 Cutro do Sétimo feito no dia 26 de  
 Fevereiro do anno proximo passado  
 no lugaz Logradouro do Friburgo, apes  
 sas suas suas matas ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~  
 Sendo seu mestre ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~  
 Sendo fazendo lhe os festejantes constan  
 tes do Corpo de Deleto. Ao Segundo  
 queito, fui por unanimidade de  
 votos: O reo Comumelha o Crim con  
 supunidade de lito e de ameaça de  
 maior que a procedente não pôe  
 ser deficiente com provavelci  
 dade de impedita a offensa. Ao ter  
 cero queito não fui por dez votos. O reo  
 não Comumelha o Crim por mole  
 o falso ou reprovado. Ao quarto  
 queito não fui por oito votos: O reo não  
 Comumelha o Crim. Cessou abuso  
 de Confiança nello por oito. Ao  
 quinto queito não fui por sete votos:  
 O reo não Comumelha o Crim con  
 supresso. Ao sexto queito não fui  
 unanimidade de votos. Não existem  
 circunstâncias atenuantes em fa  
 vor do réu. Salvo secreta das sessões  
 do júri, sentença da Cidade de  
 São José de Mipibui, feita em dia  
 Fevereiro de mil e oitenta e oito  
 no anno. Procurador Assechayo Ge  
 olio - Presidente - Maia de Brito  
 Serrano de Moura - Secretário - José  
 Lucas Ribeiro de Camara - Juiz  
 José de Prostero - José Gomes Tuxim

Ferreiro - Fijo. Babuino de Pacham  
 Pedro Cestino de Souza - Guyana  
 Pequeno de Leão - Joaqueim Barreto  
 de Souza Magalhães - Joaqueim Baptista  
 o Chico Lameira - Souza  
 Doutor Miguel Antônio de Costa  
 S.º Dr. Confessoreto com os deus  
 voto do Juiz padronado oito Juiz  
 do Juiz Lameira no porto  
 Certo encontro dos do Código Civil  
 social e condâmo a pecúndia  
 gols quebradas, grão moedor de la  
 fruta antigo e das Cartas Estatutá  
 rias Sociais ouve-se no Círculo desta  
 Cidade. Era d'ante de ontem  
 quatro Cartas que estavam ap  
 feta d'este dia: juiz Superior  
 o Tribunal da Relação fizeram  
 cada juiz ao autor seu preceito  
 de sua Sala das despachos Juiz  
 vidente de Francisco de Souza  
 Coutos e deu o nome. Francisco  
 de Souza Peixoto Doutor - Publi  
 cário - Aos d'ante no dia de ontem  
 o Francisco de Souza deu o nome  
 dos d'ante e deu o nome de  
 São José de Móveis em a selva  
 Tribunal do Juiz e que presidiu  
 juiz de Despachos - Doutor  
 Francisco de Souza Peixoto Doutor  
 por ele foi publicado e sentenciado  
 etem e signo no escrivão do Procurador  
 Pública dos Juizados das e asas de

sus defensores. Do que fays este Término  
 En Lues de Franeo Coeths Escriv  
 var do Juez o escriv = Certifico que Certo  
 nroto Ciudad se refugioas Presente  
 Publico para ser leyoos os presentes  
 auto falso o Superior Tribunal de  
 Relaciones do que han cometido pecado, don  
 Fr. Luis Jose de Mijndez qd. de  
 Junho de mil oito Catorce vistoso  
 falso. A Escrivao do Juez = Luis  
 de Franeo Coeths = Certifico Certo  
 que en quanto cada vez publico  
 desto Ciudad se refugioas mi  
 querido Sr. Dho. Luis Lopez para den  
 seguir estes auto falso o Superior  
 Tribunal de Relaciones do que pecado  
 cometido, don Fr. Luis Jose de Mijndez  
 qd. de Junho de mil oito Catorce  
 o falso falso - A Escrivao do Juez  
 Luis de Franeo Coeths = Presente Punto  
 Los qd. dias de hoy de Junho do  
 anno de mil oito Catorce vistoso  
 enero nroto Ciudad de San Jose  
 de Mijndez Corregidor de nro  
 nrota Provincia de Pus Grand  
 do Norte de nro Catorce pao este  
 dago falso vistoso dentro auto para  
 o Superior Tribunal de Relaciones  
 de Distrito no Capital de Foster  
 luso. Presente do Oficio a cada  
 goyficialmente as Administraciones  
 Señor Secretario de des Tribunal  
 mal. Do que falso Catorce pao

para este tiempo. En tanto se Tran  
 en Coethos Escuadra de Guerra en  
 via - Prenstitutor - Alcalde Mayor con  
 continho en dho autos que lleva  
 spedamente por traslados de per  
 pio regional en qual me reporto  
 vaya la Verdad de ser Comunalgua  
 nro que devida ha, Completiva  
 e Completa los dias propios para  
 Ciudad de San Agustín o Mérida.  
 Comunales de Municipio mismo, Pro  
 vinciales. Pues Grande es Nivel  
 de dho dias de sucesos festejos  
 de anno de mil ochenta y seis - viven  
 tomorrow. Escuadra copia.

Comprobado Verdadero  
 El Escuadra de Guerra  
 Luis de Trujillo Coethos

CIVIL

6

